Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 07 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0749

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FAM - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS					
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM					
03.568.433/0001-36	Exercício: 2012				
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012					1 de 1
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	114,24	ORÇAMENTÁRIA	985,63	9.569,43
RECEITAS CORRENTES	0,00	114,24	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL		114,24	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.476,48	18.479,90	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	985,63	9.321,33	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social	985,63	9.569,43
			09 Previdência Social		
DEVEDORES DIVERSOS	466,45	5.881,48	10 Saúde		
9108 TRANSF RECEBIDA 2% FDO FMIS - FAM	466,45	5.881,48	11 Trabalho		
			12 Educação		
CONSIGNACOES	24,40	277,09			
			13 Cultura		
9105 I.S.S. - ANTIDROGAS	24,40	277,09	14 Direitos da Cidadania		
TRANSFERENCIAS	0,00	3.000,00	15 Urbanismo		
7002 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBA		3.000,00	16 Habitação		
			17 Saneamento		
Total ->	1.476,48	18.594,14	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
=> SALDO ANTERIOR	2.945,25	980,49	22 Indústria		
BANCOS, CONTA VINCULADA	2.945,25	980,49	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
Total SALDO ANTERIOR	2.945,25	980,49	26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
TOTAL DA RECEITA	4.421,73	19.574,63	99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	634,32	7.203,42
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	609,92	6.926,33
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	24,40	277,09
			9105 I.S.S. - ANTIDROGAS	24,40	277,09
			Total ->	1.619,95	16.772,85
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.801,78	2.801,78
			BANCOS, CONTA VINCULADA	2.801,78	2.801,78
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.801,78	2.801,78
			TOTAL DA DESPESA	4.421,73	19.574,63

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:C6FC7A57

CONTAS PÚBLICAS

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FMAS - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM					
13.971.788/0001-25	Exercício: 2012				
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012					1 de 1
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A PERIODO		TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	77.480,98	638.148,67	ORÇAMENTÁRIA	79.219,41	1.171.222,79
RECEITAS CORRENTES	77.480,98	638.148,67	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	6,88	8.990,06	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	77.474,10	628.990,52	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		168,09	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	107.138,44	1.043.254,41	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 40.351,99		706.087,18	08 Assistência Social	79.219,41	1.036.998,64
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-5.838,33	-16.637,97	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	6.602,59	67.135,74	11 Trabalho		
9051 I.S.S. - FMAS	206,48	1.743,10	12 Educação		
9052 I.R.R.F. - FMAS	1.054,25	4.628,22	13 Cultura		
9053 I.N.S.S. - FMAS	3.795,93	26.292,24	14 Direitos da Cidadania		134.224,15
9054 CASSEMS - FMAS	359,69	3.821,91	15 Urbanismo		
9073 EMPREST. BRADESCO - FMAS		6.581,00	16 Habitação		
9055 Emprest. Bco do Brasil - FMAS		10.035,12	17 Saneamento		
9056 Porto Seguro - FMAS	84,03	783,38	18 Gestão Ambiental		
9057 Emprest. C.E.F - FMAS	729,11	6.580,42	20 Agricultura		
9072 SINCARD CARTÕES - FMAS	307,10	4.506,89	22 Indústria		
9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS	66,00	392,44	23 Comércio e Serviços		
9067 Salario-Familia(PREVIBAI)-FMAS		44,00	25 Energia		
9069 Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS		1.727,02	26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
CREDORES DIVERSOS	3.022,19	15.921,31			
			28 Encargos Especiais		
9060 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		488,95	99 Reserva de Contingência		
9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	3.022,19	15.046,41			
9063 SIMTED - FMAS		77,28	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	130.248,75	616.245,13
9233 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FMAS		308,67	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	116.965,16	504.312,67
TRANSFERENCIAS	63.000,00	270.748,15	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		-101,39
7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS - FDO63.000,00FMAS		270.748,15	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	22.374,50
			8005 RP PROC FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL		85,50
Total ->	184.619,42	1.681.403,08	8006 RP NÃO PROC FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL		22.289,00
			CONSIGNACOES	10.261,40	73.738,04
=> SALDO ANTERIOR	88.850,43	170.066,53			
			9051 I.S.S. - FMAS	206,48	1.743,10
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.395,91	2.039,68	9052 I.R.R.F. - FMAS	1.054,25	4.628,22
BANCOS, CONTA VINCULADA	21.902,02	126.780,55	9053 I.N.S.S. - FMAS	3.795,93	26.292,24
BANCOS, CONTA VINCULADA	64.552,50	41.246,30	9054 CASSEMS - FMAS	359,69	3.821,91
			9073 EMPREST. BRADESCO - FMAS		6.581,00
Total SALDO ANTERIOR	88.850,43	170.066,53	9055 Emprest. Bco do Brasil - FMAS		10.035,12
			9056 Porto Seguro -	84,03	783,38

			FMAS		
TOTAL DA RECEITA	273.469,85	1.851.469,61	9057 Emprest. C.E.F - FMAS	729,11	6.580,42
			9072 SINCARD CARTÕES - FMAS	307,10	4.506,89
			9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS	66,00	458,44
			9067 Salario-Familia(PREVIBAI)-FMAS		44,00
			9069 Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS	3.658,81	8.263,32
			CREDORES DIVERSOS	3.022,19	15.921,31
			9060 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		488,95
			9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	3.022,19	15.046,41
			9063 SIMTED - FMAS		77,28
			9233 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FMAS		308,67
			Total ->	209.468,16	1.787.467,92
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	64.001,69	64.001,69
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	637,68	637,68
			BANCOS, CONTA VINCULADA	10.283,47	10.283,47
			BANCOS, CONTA VINCULADA	53.080,54	53.080,54
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	64.001,69	64.001,69
			TOTAL DA DESPESA	273.469,85	1.851.469,61

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:6A8918BC

CONTAS PÚBLICAS
FMHIS - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
PRAÇA CEL. VALÊNCIO DE BRUM					
03.568.433/0001-36	Exercício: 2012				
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012					1 de 1
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	23,67	ORÇAMENTÁRIA	800,00	125.910,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	23,67	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL		23,67	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.778,80	150.388,80	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		25.110,00	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
CONSIGNACOES	778,80	778,80	10 Saúde		
9208 I.S.S. - FMHIS	152,00	152,00	11 Trabalho		
9209 I.N.S.S. - FMHIS	418,00	418,00	12 Educação		
9210 I.R.R.F. - FMHIS	208,80	208,80	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
TRANSFERENCIAS	5.000,00	124.500,00			
			15 Urbanismo		
7007 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMHIS	5.000,00	124.500,00	16 Habitação	800,00	125.910,00
			17 Saneamento		
Total ->	5.778,80	150.412,47			
			18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
=> SALDO ANTERIOR	80,02	1.866,35			
			22 Indústria		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	80,02	1.866,35	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
Total SALDO ANTERIOR	80,02	1.866,35	26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
TOTAL DA RECEITA	5.858,82	152.278,82	28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.578,80	25.888,80
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	3.800,00	25.110,00
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	778,80	778,80
			9208 I.S.S. - FMHIS	152,00	152,00
			9209 I.N.S.S. - FMHIS	418,00	418,00
			9210 I.R.R.F. - FMHIS	208,80	208,80
			Total ->	5.378,80	151.798,80
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	480,02	480,02
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	480,02	480,02
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	480,02	480,02
			TOTAL DA DESPESA	5.858,82	152.278,82

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:02304C93

CONTAS PÚBLICAS
FMDD - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS					
RUA SETE DE SETEMBRO					
03.568.433/0001-36	Exercício: 2012				
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012					1 de 1
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	304,03	ORÇAMENTÁRIA	9.842,46	79.845,66
RECEITAS CORRENTES	0,00	304,03	01 Legislativa		
16 RECEITA DE SERVIÇOS		304,03	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	17.604,41	108.886,17	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 2.602,13		26.550,14	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
CONSIGNACOES	1.002,28	6.523,35	10 Saúde		
9211 SLARIO FAMILIA(INSS) - FMDD	44,00	440,00	11 Trabalho		
9212 I.N.S.S - FMDD	743,38	4.763,88	12 Educação		
9213 I.R.R.F - FMDD	214,90	1.289,40	13 Cultura		
9214 I.S.S.Q.N - FMDD		13,20	14 Direitos da Cidadania	9.842,46	79.845,66
9226 CONTRIB.SINDICAL - FMDD		16,87	15 Urbanismo		
			16 Habitação		
TRANSFERENCIAS	14.000,00	75.812,68			
			17 Saneamento		
7009 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL14.000,00DEAMAMBA		75.812,68	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
Total ->	17.604,41	109.190,20			
			22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
=> SALDO ANTERIOR	639,37	0,00			
			25 Energia		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	639,37		26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
Total SALDO ANTERIOR	639,37	0,00	28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
TOTAL DA RECEITA	18.243,78	109.190,20	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.557,70	27.500,92
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	5.599,42	20.977,57
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	958,28	6.523,35
			9211 SLARIO FAMILIA(INSS) - FMDD		440,00
			9212 I.N.S.S - FMDD	743,38	4.763,88
			9213 I.R.R.F - FMDD	214,90	1.289,40
			9214 I.S.S.Q.N - FMDD		13,20
			9226 CONTRIB.SINDICAL - FMDD		16,87
			Total ->	16.400,16	107.346,58
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.843,62	1.843,62
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.843,62	1.843,62
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.843,62	1.843,62
			TOTAL DA DESPESA	18.243,78	109.190,20

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:838F61AF

CONTAS PÚBLICAS
FMIS - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM					
03.568.433/0001-36	Exercício: 2012				
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012					1 de 1
R E C E I T A	PERIOD O	TOTAL	D E S P E S A	PERIOD O	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	23.322,75	297.027,77	ORÇAMENTÁRIA	29.206,24	404.568,58
RECEITAS CORRENTES	23.322,75	297.027,77	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	23.322,75	294.073,15	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL		2.954,62	04 Administração		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			05 Defesa Nacional		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	29.206,24	404.568,58
DEDUÇÕES	0,00	0,00			
			09 Previdência Social		
90 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					
			10 Saúde		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	53.999,63	410.010,95	11 Trabalho		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 3.863,24		283.111,92	12 Educação		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-11.284,95	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
CONSIGNACOES	6.636,39	26.456,38			
			15 Urbanismo		
9151 I.S.S. - FMIS	7,96	708,51	16 Habitação		
9152 I.N.S.S. - FMIS	938,47	6.292,88	17 Saneamento		
9153 I.R.R.F - FMIS	892,92	2.334,34	18 Gestão Ambiental		
9238 PORTO SEGURO - FMIS	37,62	150,48	20 Agricultura		
9239 EMPREST.CX ECON.FEDERAL - FMIS	465,35	2.807,12	22 Indústria		
9240 EMPREST.BCO BRASIL - FMIS	614,90	2.307,98	23 Comércio e Serviços		
9241 EMPREST.BRADESCO BMC - FMIS	390,56	1.562,24	25 Energia		
9242 PREVIBAI PREV.MUNPAL - FMIS	2.879,76	7.391,44	26 Transporte		
9244 SAL.FAMILIA(PREVIBAI) - FMIS		176,00	27 Desporto e Lazer		
9245 SINCARD CARTÕES - FMIS	408,85	2.725,39	28 Encargos Especiais		
TRANSFERENCIAS	43.500,00	111.727,60	99 Reserva de Contingência		
7005 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMIS	43.500,00	111.727,60	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	48.952,35	318.721,25
Total ->	77.322,38	707.038,72	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	41.621,51	227.890,59
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
=> SALDO ANTERIOR	2.511,46	17.926,36	DEVEDORES DIVERSOS	466,45	5.881,48
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	45,85	10.079,45	9154 TRANSF. FDO FMIS 2% P/ FAM	466,45	5.881,48
BANCOS, CONTA VINCULADA	2.465,61	7.846,91	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	162,00	58.307,58
			8015 RP PROC FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SO	229,50	
Total SALDO ANTERIOR	2.511,46	17.926,36	8016 RP NÃO PROC FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE I162,00IMENTO58.078,08		
			CONSIGNACOES	6.702,39	26.641,60
TOTAL DA RECEITA	79.833,84	724.965,08	9151 I.S.S. - FMIS	7,96	708,51
			9152 I.N.S.S. - FMIS	938,47	6.292,88
			9153 I.R.R.F - FMIS	892,92	2.334,34
			9238 PORTO SEGURO - FMIS	37,62	150,48
			9239 EMPREST.CX ECON.FEDERAL - FMIS	465,35	2.807,12
			9240 EMPREST.BCO BRASIL - FMIS	614,90	2.307,98
			9241 EMPREST.BRADESCO BMC - FMIS	390,56	1.562,24
			9242 PREVIBAI PREV.MUNPAL - FMIS	2.879,76	7.391,44
			9243 SAL.FAMILIA(INSS) - FMIS		31,22
			9244 SAL.FAMILIA(PREVIBAI) - FMIS	66,00	330,00
			9245 SINCARD CARTÕES - FMIS	408,85	2.725,39
			Total ->	78.158,59	723.289,83
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.675,25	1.675,25
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	45,85	45,85
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.629,40	1.629,40
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.675,25	1.675,25
			TOTAL DA DESPESA	79.833,84	724.965,08

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:D0E5DBF5

CONTAS PÚBLICAS
FMS - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM					
13.823.697/0001-42	Exercício: 2012				
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012					1 de 2
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	632.954,33	6.006.303,33	ORÇAMENTÁRIA	676.595,37	15.302.343,42
RECEITAS CORRENTES	632.954,33	6.006.303,33	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.584,56	132.415,87	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL		20.162,00	04 Administração		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	595.369,77	5.850.358,25	05 Defesa Nacional		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.367,21	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00			
			09 Previdência Social		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL					
			10 Saúde	676.595,37	15.302.343,42
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.289.189,30	17.427.370,32	11 Trabalho		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR146.331,80		9.118.441,74	12 Educação		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-22.012,49	-486.176,19	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
CONSIGNACOES	231.433,20	1.754.333,01			
			15 Urbanismo		
9155 I.S.S. - FMS	3.396,14	27.778,75	16 Habitação		
9156 I.R.R.F - FMS	69.889,14	427.927,25	17 Saneamento		
9157 I.N.S.S. - FMS	28.938,26	195.741,46	18 Gestão Ambiental		
9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	2.037,34	27.486,64	20 Agricultura		
9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	55.919,67	317.156,65	22 Indústria		
9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	260,57	2.636,08	23 Comércio e Serviços		
9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	14,77	154,65	25 Energia		
9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	7,76	83,49	26 Transporte		
9163 CASSEMS - FMS	4.202,42	46.194,56	27 Desporto e Lazer		
9164 Emprest. C.E.F - fms	18.505,72	97.349,96	28 Encargos Especiais		
9165 Emprest. HSBC Bank - fms		332,44	99 Reserva de Contingência		
9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	14.469,40	179.798,70			
9168 Porto Seguro - fms	846,35	8.298,67	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.165.536,98	8.264.323,75

9170 Emprest. Bco Santander - fms	382,74	4.739,32	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	906.082,69	5.976.766,02
9172 Desc. Autorizado - fms		1.047,46	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORE	-1.064,29	-8.389,33
9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	8.288,28	100.722,82			
9176 Salario-Familia(INSS) - FMS	88,00	3.815,86	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.726,90	512.017,03
9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	8.717,34	112.642,66	8017 RP PROC FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		27.288,60
9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS		1.791,86	8018 RP NÃO PROC FMS - FUNDO MUNICIPAL D1SAÚDE0		484.728,43
9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS		50.929,18	CONSIGNACOES	245.791,68	1.777.246,43
9181 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS	933,33	3.933,33	9155 I.S.S. - FMS	3.396,14	27.778,75
9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS		11.232,52	9156 I.R.R.F - FMS	69.889,14	427.927,25
9183 SINCARD CARTÕES - FMS	14.535,97	132.538,70	9157 I.N.S.S. - FMS	28.938,26	195.741,46
			9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	2.037,34	27.486,64
CREDORES DIVERSOS	0,00	6.683,60	9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	55.919,67	317.156,65
9173 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		5.617,00	9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	260,57	2.636,08
9174 DESC. IPTU - FMS		423,08	9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	14,77	154,65
9234 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FMS		643,52	9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	7,76	83,49
TRANSFERENCIAS	933.436,79	7.034.088,16	9163 CASSEMS - FMS	4.202,42	46.194,56
7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	933.436,79	7.034.088,16	9164 Emprest. C.E.F - fms	18.505,72	97.349,96
			9165 Emprest. HSBC Bank - fms		332,44
Total ->	1.922.143,63	23.433.673,65	9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	14.469,40	179.798,70
			9168 Porto Seguro - fms	846,35	8.298,67
=> SALDO ANTERIOR	245.440,99	458.445,79	9170 Emprest. Bco Santander - fms	382,74	4.739,32
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	9.160,65	79.027,70	9171 AUXILIO DOENÇA (INSS) - FMS		1.000,00
BANCOS, CONTA VINCULADA	78.028,98	49,90	9172 Desc. Autorizado - fms		1.047,46
BANCOS, CONTA VINCULADA	158.251,36	379.368,19	9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA- FMS	8.288,28	100.722,82
			9176 Salario-Familia(INSS) - FMS	66,00	3.881,86
Total SALDO ANTERIOR	245.440,99	458.445,79	9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	8.717,34	112.642,66
			9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	260,44	2.259,52
			9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	9.970,01	70.069,57
TOTAL DA RECEITA	2.167.584,62	23.892.119,44	9181 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS	1.016,66	3.949,99
			9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	4.066,70	13.455,23
			9183 SINCARD CARTÕES - FMS	14.535,97	132.538,70
			CREDORES DIVERSOS	0,00	6.683,60
			9173 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		5.617,00
			9174 DESC. IPTU - FMS		423,08
			9234 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FMS		643,52
			Total ->	1.842.132,35	23.566.667,17
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	325.452,27	325.452,27

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM

13.823.697/0001-42 Exercício: 2012

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012 2 de 2

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	325.452,27	325.452,27
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	44.467,55	44.467,55
			BANCOS, CONTA VINCULADA	27.914,19	27.914,19
			BANCOS, CONTA VINCULADA	253.070,53	253.070,53
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	325.452,27	325.452,27
			TOTAL DA DESPESA	2.167.584,62	23.892.119,44

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:8E1F5704

CONTAS PÚBLICAS
FUNDEB - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST.

PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM

03.568.433/0001-36 Exercício: 2012

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012 1 de 2

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.499.458,65	15.111.614,47	ORÇAMENTÁRIA	826.327,04	16.517.727,20
RECEITAS CORRENTES	1.499.458,65	15.111.614,47	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	2.868,15	74.388,11	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	1.496.590,50	15.028.000,15	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.226,21	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	263.803,75	8.217.554,78	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	160.483,99	6.066.218,63	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-193.075,40	-869.130,33	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	296.395,16	2.829.493,28	11 Trabalho		
9076 I.S.S. - FUNDEB	738,33	38.583,31	12 Educação	826.327,04	16.517.727,20
9077 I.R.R.F. - FUNDEB	35.527,17	216.355,33	13 Cultura		
9078 I.N.S.S. - FUNDEB	33.308,76	370.535,73	14 Direitos da Cidadania		
9079 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB		4.870,46	15 Urbanismo		
9080 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB	128.703,19	800.133,14	16 Habitação		
9081 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	236,00	4.940,16	17 Saneamento		
9082 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	5.333,67	70.266,26	18 Gestão Ambiental		
9083 CASSEMS - FUNDEB	7.025,00	103.027,80	20 Agricultura		
9084 Porto Seguro - Fundeb	2.776,30	39.851,26	22 Indústria		
9085 Desc. Autorizado IPTU - Fundeb	201,73	3.353,81	23 Comércio e Serviços		
9087 Emprest. CEF - Fundeb	22.306,45	187.783,87	25 Energia		
9088 Emprest. HSBC - Fundeb	63,43	16.654,68	26 Transporte		
9089 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	22.594,90	308.793,54	27 Desporto e Lazer		
9095 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	9.922,17	160.994,74	28 Encargos Especiais		
9096 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	1.788,94	16.199,60	99 Reserva de Contingência		
9097 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	11.303,81	170.326,41			
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.218.585,95	7.929.962,32
9099 Salario-Familia(PREVIBAI)-Fundeb		10.281,52			
9100 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	5.826,35	57.033,45	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	888.952,60	4.371.424,48
9101 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB		50.485,82	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9102 AUXILIO		869,86	RESTOS A PAGAR	0,00	622.183,15

DOENÇA (INSS) - FUNDEB			PROCESSADOS		
9103 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB		70.775,08	8007 RP PROC FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL.	68.149,32	
9104 SINCARD CARTÕES - FUNDEB	8.738,96	127.377,45	8008 RP NÃO PROC FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC	E 554.033,83	
CREDORES DIVERSOS	0,00	35.763,08	CONSIGNACOES	329.633,35	2.900.591,61
9092 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB		30.851,96	9076 I.S.S. - FUNDEB	738,33	38.583,31
9093 EMPREST. BCO SANTANDER - FUNDEB		2.645,40	9077 I.R.R.F. - FUNDEB	35.527,17	216.355,33
9236 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FUNDEB		2.265,72	9078 I.N.S.S. - FUNDEB	33.308,76	370.535,73
			9079 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB		4.870,46
TRANSFERENCIAS	0,00	155.210,12	9080 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB	128.703,19	800.133,14
7011 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBA		155.210,12	9081 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	236,00	4.940,16
			9082 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	5.333,67	70.266,26
Total ->	1.763.262,40	23.329.169,25	9083 CASSEMS - FUNDEB	7.025,00	103.027,80
			9084 Porto Seguro - Fundeb	2.776,30	39.851,26
=> SALDO ANTERIOR	310.821,35	1.147.691,03			
			9085 Desc. Autorizado IPTU - Fundeb	201,73	3.353,81
BANCOS, CONTA VINCULADA	310.821,35	1.147.691,03	9087 Emprest. CEF - Fundeb	22.306,45	187.783,87
			9088 Emprest. HSBC - Fundeb	63,43	16.654,68
Total SALDO ANTERIOR	310.821,35	1.147.691,03	9089 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	22.594,90	308.793,54
			9095 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	9.922,17	160.994,74
TOTAL DA RECEITA	2.074.083,75	24.476.860,28	9096 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	974,30	17.173,90
			9097 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	11.303,81	170.326,41
			9099 Salario-Familia(PREVIBAI)- Fundeb	163,22	11.892,60
			9100 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	7.454,76	64.488,21
			9101 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB 11.156,95		65.506,72
			9102 AUXILIO DOENÇA (INSS) - FUNDEB		869,86
			9103 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB	21.104,25	116.812,37
			9104 SINCARD CARTÕES - FUNDEB	8.738,96	127.377,45
			CREDORES DIVERSOS	0,00	35.763,08
			9092 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB		30.851,96
			9093 EMPREST. BCO SANTANDER - FUNDEB		2.645,40
			9236 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FUNDEB		2.265,72
			Total ->	2.044.912,99	24.447.689,52
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	29.170,76	29.170,76
			BANCOS, CONTA VINCULADA	29.170,76	29.170,76

FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST.

PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM

03.568.433/0001-36 Exercício: 2012

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012 2 de 2

R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	29.170,76	29.170,76
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	29.170,76	29.170,76
			TOTAL DA DESPESA	2.074.083,75	24.476.860,28

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:6395654D

CONTAS PÚBLICAS
FUNDESC - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS

PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM

03.568.433/0001-36 Exercício: 2012

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012 1 de 1

R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	101,64	8.460,44	ORÇAMENTÁRIA	24.533,21	1.467.246,95
RECEITAS CORRENTES	101,64	8.460,44	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL		1.075,14	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101,64	7.385,30	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	101.938,63	2.313.775,75	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	11.328,37	891.513,70	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-15.734,52	-36.123,56	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	12.344,78	121.480,33	11 Trabalho		
9120 I.S.S. - FUNDESC	144,00	3.966,29	12 Educação		
9121 I.R.R.F. - FUNDESC	662,67	8.684,86	13 Cultura	18.500,12	1.331.172,57
9122 I.N.S.S. - FUNDESC	2.261,67	17.891,72	14 Direitos da Cidadania		
9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	2.931,24	18.783,09	15 Urbanismo		
9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	69,59	749,49	16 Habitação		
9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	28,10	325,91	17 Saneamento		
9127 CASSEMS - FUNDESC	256,38	3.395,52	18 Gestão Ambiental		
9128 Porto Seguro - FUNDESC	73,89	812,79	20 Agricultura		
9129 Desconto Aut. IPTU - FUNDESC		99,14	22 Indústria		
9130 Desconto Autorizado - FUNDESC		4.814,50	23 Comércio e Serviços		
9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	1.134,35	6.131,50	25 Energia		
9132 Emprest. HSBC - FUNDESC		139,63	26 Transporte		
9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	1.260,23	15.416,53	27 Desporto e Lazer	6.033,09	136.074,38
9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	186,60	2.052,60	28 Encargos Especiais		
9136 Emprest. Bco Santader - FMAS		1.767,72	99 Reserva de Contingência		
9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	1.372,29	14.738,88			
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	79.102,99	857.206,98
9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	338,17	5.806,97			
9145 Salario-Familia(PREVIBAI)- FUNDESC		418,00	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	62.723,14	712.623,22
9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	1.625,60	15.485,19	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
CREDORES DIVERSOS	0,00	2.481,48	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.013,07	20.577,95
9139 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		981,15	8013 RP PROC FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULT		550,00
9235 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FUNDESC		1.500,33	8014 RP NÃO PROC FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN.4DEDESPORTO	20.027,95	
			CONSIGNACOES	12.366,78	121.524,33
TRANSFERENCIAS	94.000,00	1.334.423,80	9120 I.S.S. - FUNDESC	144,00	3.966,29
7004 REPASSE CONCEDIDO DA PMAP/ FUNDESC	94.000,00	1.334.423,80	9121 I.R.R.F. - FUNDESC	662,67	8.684,86
			9122 I.N.S.S. - FUNDESC	2.261,67	17.891,72
Total -> 102.040,27		2.322.236,19	9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL -	2.931,24	18.783,09

			FUNDESC		
			9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	69,59	749,49
=> SALDO ANTERIOR	3.429,85	4.051,66			
			9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	28,10	325,91
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	3.429,85	4.051,66	9127 CASSEMS - FUNDESC	256,38	3.395,52
			9128 Porto Seguro - FUNDESC	73,89	812,79
Total SALDO ANTERIOR	3.429,85	4.051,66	9129 Desconto Aut. IPTU - FUNDESC		99,14
			9130 Desconto Autorizado - FUNDESC		4.814,50
			9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	1.134,35	6.131,50
TOTAL DA RECEITA 105.470,12		2.326.287,85			
			9132 Emprest. HSBC - FUNDESC		139,63
			9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	1.260,23	15.416,53
			9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	186,60	2.052,60
			9136 Emprest. Bco Santander - Fundesc		1.767,72
			9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	1.372,29	14.738,88
			9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	338,17	5.806,97
			9145 Salario-Familia(PREVIBAI)-FUNDESC	22,00	462,00
			9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	1.625,60	15.485,19
			CREDORES DIVERSOS	0,00	2.481,48
			9139 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		981,15
			9235 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FUNDESC		1.500,33
			Total ->	103.636,20	2.324.453,93
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.833,92	1.833,92
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.833,92	1.833,92
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.833,92	1.833,92
			TOTAL DA DESPESA	105.470,12	2.326.287,85

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:B5A2472A

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
02.694.244/0001-47 Exercício: 2012 — 1 de 1

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012

R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	998.948,72	5.638.139,32	ORÇAMENTÁRIA	207.912,75	2.547.147,71
RECEITAS CORRENTES	973.860,93	4.418.463,16	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	287.019,98	1.762.359,69	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL	683.608,82	2.643.401,96	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.232,13	12.701,51	05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.087,79	1.219.676,16			
			08 Assistência Social		
72 CONTRIBUIÇOES INTRA - ORÇAMENTARIA	25.087,79	1.219.676,16	09 Previdência Social	207.912,75	2.547.147,71
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	55.649,21	741.960,27	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	11.883,28	320.249,66	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-0,26	12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	29.881,55	328.044,30			
			14 Direitos da Cidadania		
9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREVIBAI	8.091,73	101.113,69	15 Urbanismo		
9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	2.029,45	36.017,88	16 Habitação		
9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	2.156,58	21.648,38	17 Saneamento		
9184 CASSEMS - PREVIBAI	4.699,73	50.816,01	18 Gestão Ambiental		
9185 SISEM - PREVIBAI	308,87	3.444,15	20 Agricultura		
9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	6.396,71	74.116,96	22 Indústria		
9187 PORTO SEGURO - PREVIBAI	320,02	3.443,56	23 Comércio e Serviços		
9188 I.S.S - PREVIBAI	1.201,02	8.418,22	25 Energia		
9189 I.R.R.F - PREVIBAI	4.677,44	29.025,45	26 Transporte		
CREDORES DIVERSOS	13.884,38	93.666,57	27 Desporto e Lazer		
9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	11.220,16	67.927,85	28 Encargos Especiais		
9194 EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI	271,54	3.872,91	99 Reserva de Contingência		
9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	409,21	4.501,31	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	222.160,60	765.325,21
9196 DESC. AUTORIZADO IPTU - PREVIBAI		757,30			
9198 SINTED - PREVIBAI	1.288,67	13.540,40	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	178.394,67	296.514,34
9199 I.N.S.S - PREVIBAI	660,00	2.684,00	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9201 EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI	34,80	382,80	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	47.100,00
			8019 RP PROC PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA		15.500,00
Total ->	1.054.597,93	6.380.099,59	8020 RP NÃO PROC PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA		31.600,00
			CONSIGNACOES	29.881,55	328.044,30
=> SALDO ANTERIOR 13.858.708,84		11.415.606,75			
			9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREV	8.091,73	101.113,69
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	135.016,17	729.603,92	9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	2.029,45	36.017,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.723.692,67	10.686.002,83	9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	2.156,58	21.648,38
			9184 CASSEMS - PREVIBAI	4.699,73	50.816,01
Total SALDO ANTERIOR	13.858.708,84	11.415.606,75	9185 SISEM - PREVIBAI	308,87	3.444,15
			9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	6.396,71	74.116,96
			9187 PORTO SEGURO - PREVIBAI	320,02	3.443,56
TOTAL DA RECEITA	14.913.306,77	17.795.706,34			
			9188 I.S.S - PREVIBAI	1.201,02	8.418,22
			9189 I.R.R.F - PREVIBAI	4.677,44	29.025,45
			CREDORES DIVERSOS	13.884,38	93.666,57
			9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	11.220,16	67.927,85
			9194 EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI	271,54	3.872,91
			9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	409,21	4.501,31
			9196 DESC. AUTORIZADO IPTU - PREVIBAI		757,30
			9198 SINTED - PREVIBAI	1.288,67	13.540,40

			9199 I.N.S.S - PREVIBAI	660,00	2.684,00
			9201 EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI	34,80	382,80
			Total ->	430.073,35	3.312.472,92
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	14.483.233,42	14.483.233,42
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	323.774,80	323.774,80
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS 14.159.458,62		14.159.458,62
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	14.483.233,42	14.483.233,42
			TOTAL DA DESPESA	14.913.306,77	17.795.706,34

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:9E7D82E8

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO 6º BIMESTRE / 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2012 - Janeiro - Dezembro

(LRF, Art. 53, §1º, Inciso III, Anexo XIV)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	456.470,87	-256.470,87
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	456.470,87	-256.470,87
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	428,38	199.571,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	456.042,49	-456.042,49
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	456.470,87	456.470,87

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 08h e 58m" Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2CEC82E6

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL DO 2º SEMESTRE DE 2012

Amambai - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jan/2012 a Dez/2012

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2012 a Dez/2012	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.587.182,14	0,00
Pessoal Ativo	31.587.182,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contr. de terceirização(art.18,§1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	31.587.182,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	31.587.182,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	64.574.798,30	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	48,92	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - <54%>	34.870.391,08	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	33.126.871,53	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 09h e 13m" Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:5283CDF1

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES DO 2º SEMESTRE DE 2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.382.674,03	0,00	64.574.798,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <22% >	13.504.188,29	0,00	14.206.455,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
INTERTAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00

Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:DA592A22

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA DO 2º SEMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2012

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "b")			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
1.030-8 FMAS	56,09	94.768,55	-94.712,46
1.282-3 FMAS SAS	14,16	0,00	14,16
11.673-4 SAC ESTADUAL	0,49	0,00	0,49
11.844-3 FUNDESC	139,30	-2.162,24	2.301,54
11.955-5 FAM ANTIDROGAS	0,63	0,00	0,63
12.348-X FMAS PAIF	82,38	0,00	82,38
12.691-8 BANDA MIRIM	95,09	0,00	95,09
13.152-0 SAC EST ACAO CONTINUADA	32,22	0,00	32,22
13.187-3 PSB INFANC CREC	62,91	0,00	62,91
13.220-9 PSB MC PES DEFIC	22,74	0,00	22,74
13.225-X PSB PESSOA DEFIC	92,42	0,00	92,42
13.227-6 PSB IDOSO CONVIVER	5,31	0,00	5,31
13.234-9 PSE AC PETI BOLSA	323,34	0,00	323,34
13.237-3 PSE AC PETI JORNADA	100,48	0,00	100,48
13.242-X PSB AGENTE JOVEM	80,36	0,00	80,36
13.245-4 PSE AC ABRIGO	46,63	0,00	46,63
13.246-2 PSB PAIF	74,03	0,00	74,03
13.315-9 PSF BUCAL	0,00	-765,90	765,90
13.467-8 PSE MC SENTINELA	6,79	0,00	6,79
13.690-5 FEAS CONVIVER	17,26	0,00	17,26
13.692-1 PESSOA IDOSA	2,39	0,00	2,39
13.693-X FEAS CEI	1,92	0,00	1,92
13.694-8 FMAS CRECHE	1,91	0,00	1,91
13.695-6 PAIF BANDA MIRIM	0,15	0,00	0,15
13.697-2 PAIF AG JOVEM	72,18	0,00	72,18
13.698-0 PAIF CENTRO JUVENTUDE	25,65	0,00	25,65
13.700-6 PAIF GESTANTE	0,73	0,00	0,73
13.701-4 PAIF GERACAO RENDA	26,41	0,00	26,41
13.702-2 PAIF CONVIVER	1,41	0,00	1,41
14.223-9 FMAS CPBF	9,22	0,00	9,22
16.043-1 F.M.D.C.A	4.332,29	31,22	4.301,07
16.169-1 SAC ESTADO / 2005	42,17	0,00	42,17
16.243-4 PSE MC PETI JORNADA	95,26	0,00	95,26
16.245-0 BOLSA PETI	38,49	0,00	38,49
16.246-9 FAMS ABRIGO	0,04	-2.280,07	2.280,11
16.247-7 FMAS PAIF	0,11	-7.076,06	7.076,17
16.248-5 CEIS PESSOA IDOSA	64,38	0,00	64,38
16.249-3 FMAS BPV	117,28	0,00	117,28
16.250-7 FMAS SENTINELA	2,42	-17.979,53	17.981,95
16.251-5 FMAS APAE	31,17	0,00	31,17
16.297-3 PAIF CONVIVER	77,75	0,00	77,75
16.298-1 PAIF GESTANTES	5,56	0,00	5,56
16.299-X PAIF CENT JUVENTUDE	3,06	0,00	3,06
16.300-7 PAIF AGENTE JOVEM	0,94	0,00	0,94
16.301-5 PAIF BANDA MIRIM	0,35	0,00	0,35
16.302-3 PESS IDOSA CONVIVER	30,57	0,00	30,57
16.304-X CRECHE SONHO CRIANÇA	24,09	0,00	24,09
16.305-8 CRECHE NOSSO LAR	12,13	0,00	12,13
16.306-6 CRECHE NOSSO MUNDO	67,91	-478,71	546,62
16.346-5 PAIF GERAÇAO RENDA	63,18	0,00	63,18
16.486-0 IGD BOLSA FAMILIA	0,01	-11.141,79	11.141,80
16.652-9 FEAS NOSSO LAR	847,15	0,00	847,15
16.653-7 FEAS NOSSO MUNDO	0,67	0,00	0,67
16.654-5 FEAS SONHO CRIANÇA	176,52	0,00	176,52
16.740-1 FMIS CONTRAPARTIDA	45,85	0,00	45,85
18.236-2 PROJ. ESCOLA FABRICA	0,07	0,00	0,07
18.878-6 F.M.H.I.S	720,02	0,00	720,02
19.372-0 FMAS PROJOVEM	0,00	-4.141,94	4.141,94
19.865-X PV MC PETI	0,86	-13,00	13,86
2.099-0 FMAS CRECHE	31,69	0,00	31,69
20.676-8 FMAS BPC	206,10	-36,00	242,10
20.833-7 C.UN.SAUDE JD.PANORAMA	5,42	0,00	5,42
20.837-X UND.SD.VL.DORIANE	0,00	-24,30	24,30
20.978-3 SAC FEAS 2010	84,09	-478,52	562,61
22.137-6 FEAS LAR CRIANÇA	0,00	-228,80	228,80
22.417-0 PFMC 3	2.940,60	0,00	2.940,60
23.355-2 PMA FNS CONV.523/07	1,72	-5.165,48	5.167,20

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "b")			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
23.382-X FS BLBAF	9.166,92	0,00	9.166,92
23.383-8 FS BLPABV	342,54	-1.116.977,51	1.117.320,05
23.384-6 FNS BLGES	0,00	-1,00	1,00
23.385-4 FNS BLPFVISA	414,10	-84.789,20	85.203,30
23.386-2 FS BLMAC	1.317,84	-78.850,70	80.168,54
23.387-0 FNS CEO	3.651,53	0,00	3.651,53
23.397-8 - FMS REP.ESTADUAL	230,24	0,00	230,24
23.509-1 CONV.198638	14.342,81	-5.439,25	19.782,06
23.688-8 PBV III	70,82	-1.277,80	1.348,62
23.711-6 IGD/SUAS	3,84	-934,71	938,55
23.857-0 - MOVIMENTO PROCON	679,36	-16,87	696,23
24.294-2 COMPL.FIS SAUDE	2.243,91	-5.223,55	7.467,46
24.306-X CONV.19730/12 AQ.EQ.PERM	18.046,26	0,00	18.046,26
24.321-3 CONV.19734 AQ.VEIC.AMBUL.	951,46	0,00	951,46
24.342-6 CONV.20247/12 AQ.VEIC	4.222,54	0,00	4.222,54
24.861-4 PMA FMAS IGDBF	350,54	-9.281,98	9.632,52
24.862-2 PMA FMAS IGD-SUAS	3,38	0,00	3,38
24.863-0 PMA FMAS PAC I	24,19	-2.297,88	2.322,07
24.864-9 PBF I	44,33	-13.425,95	13.470,28
24.865-7 PMA FMAS SPBV II	164,85	0,00	164,85
24.866-5 PMA FMAS SPBV III	815,60	-1.684,54	2.500,14
24.867-3 PMA FMAS SPFMC	35,03	-17.310,75	17.345,78
24.868-1 PMA FMAS SPJOV	0,00	-1.682,02	1.682,02
24.870-3 PMA FMAS SPVMC	0,00	-7.503,94	7.503,94
24.939-4 PMA FMAS FEAS	0,00	-8,00	8,00
5.040-7 ABRIGO	0,07	0,00	0,07
5.169-1 PESSOA IDOSA	83,97	0,00	83,97
5.726-6 PAB VIGILANCIA	0,00	-110,00	110,00
5.758-4 FMAS AGASALHO	35,46	0,00	35,46
58.060-0 AÇÃO CONTINUADA	9,83	0,00	9,83
58.063-5 ERRADICAÇÃO	23,15	0,00	23,15
6.002-X ADOTA CRECHE	23,70	0,00	23,70
6.471-8 FEAS CEI	23,41	0,00	23,41
6.474-2 FEAS CONVIVER	0,25	0,00	0,25
6.475-0 FMAS BPC	430,75	-144,80	575,55
6.542-0 FMAS PAC	111,98	0,00	111,98
6.544-7 FMAS PPD	0,05	0,00	0,05
6.728-8 BOLSA PETI	29,85	0,00	29,85
6.739-3 JORNADA AMPLIADA	0,00	-28,40	28,40
6.742-3 F.M.I.S	369,78	-53,22	423,00
6240001-7 FNSBLATB	3.896,32	0,00	3.896,32
624000-9 FNSBLAFB	56,76	0,00	56,76
624003-3 FNSBLMAC	564,44	0,00	564,44
624004-1 FMS PFVPS	281,83	0,00	281,83
7.070-X PETI JOVEM	32,74	0,00	32,74
7.104-8 FMAS PNE	11,50	0,00	11,50
7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO	1.152,53	1.297.557,47	-1.296.404,94
7.859-X VACINA ANTIRABICA	3,74	0,00	3,74
8.692-4 AGENTE JOVEM	35,57	-162,50	198,07
8.919-2 REF. ESC. PETI	8,95	0,00	8,95
CTR 768882/MTUR/CAIXA - 647174-6	0,00	-2.225,89	2.225,89
F I S - 8003-9	4,57	0,00	4,57
FUNDEB 40% - 17417-3	19,60	2.274.924,82	-2.274.905,22
FUNDEB 60% - 17.417-3	0,00	-2.388.510,01	2.388.510,01
MERENDA ESC.PNAE - 20-254-1	47,27	0,00	47,27
PNATE - 12066-9	6,94	0,00	6,94
TRANSP.ESCOLAR EST.-17457-2	6,42	0,00	6,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	75.858,04	-122.630,75	198.488,79

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "b")			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS NÃO VINCULADOS			
03020-1 IPTU	351,63	0,00	351,63
102009-X SOS AMAMBAI	279,93	0,00	279,93
11-1 PMA IPTU	33,68	-635,52	669,20
20.635-0 CAPTAÇAO AGUAS	500.000,00	0,00	500.000,00

20.779-9 PAV.ASFALTICA	0,00	-2.668,61	2.668,61
20.906-6 PAV.ASFALTICA	350.000,00	0,00	350.000,00
20.908-2 PAV.ASFALTICA	500.000,00	0,00	500.000,00
20.914-7 CV 704476/09/MI	37.636,47	-12.426,86	50.063,33
20.940-6 PTA CONV.656681	1,09	0,00	1,09
21.113-3 - CV 16.067/10 -MULTA TRANSITO	0,00	-1.328,28	1.328,28
22.357-3 ESC. AGRICOLA	0,00	-6.043,72	6.043,72
22.376-X Conv.70123/2010	9.470,16	0,00	9.470,16
22.400-6 Academia 3ª Idade	1,55	0,00	1,55
23.318-8 - CV 70.119/2011- FNDE/PTA	310.251,43	-9.883,99	320.135,42
23.824-4 FNS BLINV	83,26	-6.436,51	6.519,77
24.493-7 PAC202736/2012 Creche Pre-Escol	332.363,97	-9.664,50	342.028,47
24.658-1 CV.20506 PROC.29/024659 EQ.ESCO	7.329,00	0,00	7.329,00
25.191-7 PMA MANUT.ED.INFANTIL TD	166,64	-611,67	778,31
6.346-5 CONV.305387-25/09 MT/CX	0,00	-4.707,72	4.707,72
626030-3 CV 704467/09 MI ASFALTO	0,00	-898,41	898,41
AFM - 20.495-1	10,37	0,00	10,37
ASF.0323940-96/10 - 647152-5	250.642,73	0,00	250.642,73
ASF.0328983-26/10 - 647155-0	450,72	-6.509,88	6.960,60
Asf.303819-96/09 - 647145-2	0,00	-1.732,42	1.732,42
ASFALTO0257043-30 - 647117-7	0,00	-2.103,24	2.103,24
CAIXA PREFEITURA	445,98	-755.797,58	756.243,56
CFM 12.300-5	36,64	0,00	36,64
CIDE - 12.305-6	0,00	-164,29	164,29
CV 700119/11- FNDE	0,00	-23.665,63	23.665,63
FNDE PTA - 12.302-1	2,01	0,00	2,01
FPM - 8030-6	7.736,07	-1.523.490,02	1.531.226,09
FUNASA 1422/05 - 16.424-0	2,70	0,00	2,70
FUNASA CONV/CORE 18.847-6	5,10	0,00	5,10
FUNDERSUL ICMS - 16150-0	2.640,27	0,00	2.640,27
FUNDERSUL LINEAR - 16151-9	257,93	0,00	257,93
FUNDO ESPECIAL - 8696-7	6,29	0,00	6,29
ICMS - 180.000-0	7.667,04	-749.196,63	756.863,67
ICMS ECOLOGICO - 11956-3	243,61	-67.996,45	68.240,06
ICMS SETEX - 283141-4	1.881,00	0,00	1.881,00
ILUMINAÇÃO PUBLICA - 9848-5	0,26	-36.214,67	36.214,93
INCRA - 8.039-X	8,19	0,00	8,19
IPTU 2006 - 11.795-1	1.243,94	0,00	1.243,94
IPTU/2007 - 5622-62	602,76	0,00	602,76
IPTU/2007 - 99.000-0	45,12	0,00	45,12
MERENDA ESC.PNAI - 20.253-3	594,29	0,00	594,29
ORÇAMENTARIO	921,62	2.765.118,98	-2.764.197,36
PAC/FUNASA TC-736/08 - 19.726-2	2,35	0,00	2,35
PMA DETRAT - 8756-4	9,98	0,00	9,98
PNAI PNAE - 10972-X	108,25	0,00	108,25
PNAP PRE ESCOLA - 18371-7	117,07	0,00	117,07
QSE SAL.EDUCAÇÃO - 11809-5	259,05	-11.452,43	11.711,48
Recursos Camara..	0,00	-318.178,36	318.178,36
Recursos Proprios do Municipio	14,70	450.409,01	-450.394,31
SEMED - 2221-7	2.316,95	-241.862,87	244.179,82
TRANS.ESC.DIV.EST.-18152-8	42,08	0,00	42,08
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.326.283,88	-578.142,27	2.904.426,15
TOTAL (III) = (I+II)	2.402.141,92	-700.773,02	3.102.914,94
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
19.371-2 TAXA ADMIN.	202.877,86	-13.661,81	216.539,67
2.109-1 PREVIBAI	24.403,90	13.661,81	10.742,09
2-2 Previbai Aplicação	7.337.349,42	0,00	7.337.349,42
25.926-8 APLICAÇÃO	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
8.000-4 PREVIBAI II	4.940.352,64	0,00	4.940.352,64

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "b")			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
TOTAL	15.004.983,82	0,00	15.004.983,82

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:BEC3E910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 044/2012 02 DE MARÇO DE 2.012.

"Torna sem efeito a Portaria nº 41/2012 e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Amambai,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito as disposições constantes na Portaria nº 41/2012, onde designava funcionário municipal para responder por tempo indeterminado, a implementação de dados, e publicada no Diário Oficial do Município.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2.012.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 41/2012.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E785DC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 277 /2012

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º **Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**
SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB									
Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	Alessandra Crivelaro Martins	Cristiane Vilhalba	22/11/12	02	20	III	18%	EMEF Ayrton S. da Silva	Licença Médica
02	Maria Emilia Gonçalves Pereira	Aparecida Luiza Crivelaro Martins	26/11/12	05	20	I	18%	EMEF Ayrton S. da Silva	Licença Médica
03	Mariléia Arteman Bonfim	Alessandra Crivelaro Martins	03/11/12	02	20	II	18%	EMEF Ayrton S. da Silva	Convocação do TRE
04	Marli da Cunha Sanches	Joseli dos Santos Rosa	12/11/12	04	20	II	18%	EM Flávio A. C. Derzi	Convocação do TRE
05	Marilda Machado Franco	Gilcelia de Almeida Vicentim	30/11/12	16	20	II	18%	EM Flávio A. C. Derzi	Licença Médica
06	Julielma Machado de Oliveira	Maria Eledina Lima Toledo	27/11/12	04	20	II	18%	EM Antonio Pinto da Silva	Convocação do TRE
07	Leonice Sesnick de Oliveira	Eliane Gregol do Amaral	28/10/12	30	20	III	18%	EM. Antonio P. da Silva	Licença Médica
08	Francisco da Silva Ribeiro	Sueli Martins da Silva	12/11/12	15	40	II	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
09	Terezinha Rodrigues Borges	Sueli Martins da Silva	04/12/12	11	21	II	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
10	Nair Trento	Carmem Lucia Lopes da Silva	19/11/12	26	20	III	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
11	Nair Trento	Rosangela Moreira Rodrigues Hesse	19/11/12	26	20	II	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
12	Sonia Regina de Mattos Rodrigues	Rozeli Gois Pereira	21/11/12	08	20	II	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
13	Iracema Peixoto	Silvana José da Silva Amaral	12/11/12	15	20	III	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica

	Ratier								
14	Iracema Peixoto Ratier	Celanir Peixoto Ratier	12/11/12	15	20	II	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica
15	Márcia de Lima Arruda Braucks	Luciene Gomes Moreira	20/11/12	05	20	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
16	Dalva Meiri dos Santos	Luciene Gomes Moreira	12/11/12 23/11/12	03 11	28	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Olimpíadas de Lingua Portuguesa. Licença Médica
17	Rosana Miranda Rôa Ostemberg	Eloneide Luqueria Silveira da Silva	22/11/12	07	28	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
18	Ageu Silveira dos Santos	Idalina Francisco Chaparro Dias	13/11/12	02	40	II	18%	EM Julio Manvailer	Convocação do TRE
19	Geula Graziela Garcia Gonçalves	Marcia Andréia da Silva Costa	26/11/12	05	27	III	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
20	Geula Graziela Garcia Gonçalves	Gislaine Peralta	26/11/12	05	07	III	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
21	Julio Cesar Miranda	Vanessa dos Anjos de Assis	04/12/12	02	20	II	18%	EM Flávio A. C. Derzi	Convocação do TRE
22	Camila Carollo Trento	Zoleide de Oliveira Carollo	03/12/12	05	20	II	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica
23	Doralice Cáceres de Oliveira	Amaro Cáceres	01/12/12	20	20	II	18%	EMPI Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Licença Médica
24	Doralice Cáceres de Oliveira	Danrley Ribeiro	01/12/12	20	20	PL	18%	EMPI Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Licença Médica
25	Delfino Borvão	Isaias Benites	06/10/10	04	20	PL	18%	EMI Guarani Kaiowá	Convocação do TRE
26	Zélia Vasque	Danrley Ribeiro	12/11/12 26/11/12 03/12/12	10 05 05	20	PL	18%	EMPI Mbo'Eroy Guarani Kaiowá	Licença Médica
27	Lucimar Puke Benites do Nascimento	Marcos Fabiano Buss	21/11/12	30	40	II	18%	EMPI Tupã 'I Ñandeva	Licença Maternidade
28	Marisonia Jara Duarte	Juliana Dourado Rovari	01/12/12	21	26	II	18%	EMP João Rodrigues	Licença Médica – Pagar 10% difícil acesso.
29	Elziane de Cássia Zacarias Fernandes	Izabel Cristina Valenzuela Flores dos Santos	20/11/12	04	20	III	18%	EMP João Rodrigues	Convocação do TRE – Pagar 10% difícil acesso.
30	Elziane de Cássia Zacarias Fernandes	Ilda Vieira Saldanha	16/10/12	04	20	III	18%	EMP João Rodrigues	Pagar 04 dias retroativos ao mês de novembro.
31	Dalva Meiri dos Santos	Luciene Gomes Moreira	23/11/12	11	20	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
32	Terezinha Rodrigues Borges	Sueli Martins da Silva	04/12/12	15	20	II	18%	EM Profª Maria B. Machado	Licença Médica
33	Maria Madalena Schimits Lopes	Joanir Dutra Luciano de Souza	27/11/12	15	20	III	18%	EM Julio Manvailer	Licença Médica
34	Richard Alexandre Coradini	Elton Teixeira da Silva	16/10/12	04	16	II	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica
35	Jucélia Pavão Flores Coradini	Jocenir Pavão Flores	16/10/12	04	16	III	18%	EM Mitã Rory	Licença Médica
36	Simone Regina Bourscheidt	Sueli Martins da Silva	30/10/12	10	20	II	18%	PETI	Licença Médica

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	Elizângela Silveira Barbosa Roa	Cléia Aparecida Rodrigues Dutra Corrêa	19/11/12	26	25	III	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica
02	Dilza Antunes Machado	Elaine Aparecida Selhorst	19/11/12	05	25	II	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica
03	Maristela Wildner Matoso Batista	Indionara Almeida Neris Barbosa	19/11/12	02	25	III	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Convocação do TRE
04	Adrielma Toledo Valençueça	Indionara Almeida Neris Barbosa	12/11/12	15	25	III	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
05	Anagilda da Silva Aragão	Luzia Siqueira Benites	19/11/12	15	25	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
06	Anagilda da Silva Aragão	Regina Rodrigues de Souza Vicente	05/12/12	01	25	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
07	Anagilda da Silva Aragão	Cristiele Correa Albuquerque	06/12/12	09	25	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
08	Jeane Morlas da Silva	Daniela Gonzatto Gonçalves	13/11/12	02	25	III	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
09	Gisele Daiane Lima de Alcantra	Cesuia Barbosa Arguelho	28/11/12	28	25	III	18%	CEI Terra Mater	Licença Maternidade
10	Cristieli Odete da Silva Dias	Zoleide de Oliveira Carollo	20/11/12	02	25	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
11	Ivete Campos	Vanessa dos Santos Barbosa	23/11/12	05	25	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
12	Gesiane Mara Rodrigues	Jucelia Boeira Salomão	10/12/12	02	25	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
13	Crislaine dos Santos Amadeu	Katherine Brum Ramos	12/11/12	05	25	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
14	Andréia de Souza Machado	Rosimery Carvalho dos Santos	23/11/12	08	25	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Gala
15	Ana Carla da Silva Flores Garcia	Simone Regina Bouscheidt	19/11/12 30/11/12	10 15	20	II	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica
16	Vanessa dos Santos Barbosa	Joseli dos Santos Rosa	16/10/12	05	20	II	18%	CEI Recanto do Saber	Pagar 05 dias retroativo a novembro – Convocação do TRE
17	Isabel Lima Toledo	Daniela Gonzatto Gonçalves	13/11/12	12	20	III	18%	CEI Recanto do Saber	Licença Médica
18	Jucelia Boeira Salomão	Vanessa dos Santos Barbosa	20/11/12	02	20	II	18%	CEI Terra Mater	Convocação do TRE
19	Ivete Campos	Ana Regina Moraes	23/11/12	05	20	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
20	Jussara Kersting de Moura	Ana Claudia de C. Romagna Vicentim Ferreira	29/11/12	16	20	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
21	Zenir Aparecida Schinaider Hasegawa	Jucelia Boeira Salomão	04/12/12	03	20	II	18%	CEI Terra Mater	Licença Médica
22	Maria Eva Moraes de Oliveira Pavão	Silvana dos Santos Batista Inácio	12/11/12	15	20	III	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
23	Maria Eva Moraes de Oliveira Pavão	Ilda Vieira Saldanha	12/11/12	08	20	III	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
24	Adriana Trento Luciano	Silvia Letícia Favarelli	22/11/12	15	20	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
25	Adriana Trento Luciano	Rosangela Moreira Rodrigues Hesse	22/11/12	15	20	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
26	Deborah A. Barros Quinzani	Daiana Rozembergue Sarmento	15/11/12	30	20	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
27	Catia de Oliveira	Cássia Lemes Maciel	19/11/12	15	20	II	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
28	Rosimery Carvalho dos Santos	Maria Madalena Schimits Lopes	13/11/12	03	20	III	18%	CEI Sonho de Criança	Licença Médica
29	Jane Flores Falcão	DelzaTobias da Silva Fernandes	19/11/12	05	20	III	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Convocação do TRE.
30	Gisele Aparecida Caparros Klauck	Leiner dos Santos Chaves de Lucena	19/11/12	05	20	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Dispensa para elaboração da Prova Brasil
31	Caroline Andrade Fraiha	Leiner dos Santos Chaves de Lucena	26/11/12	10	20	II	18%	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
32	Ilma Miranda de Freitas	DelzaTobias da Silva Fernandes	13/11/12	02	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
33	Ilma Miranda de Freitas	Silvia Letícia Favarelli	13/11/12	01	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
34	Juliana Thaise Medeiros Otaño	Silvia Letícia Favarelli	19/11/12	03	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
35	Juliana Thaise Medeiros Otaño	Silvia Letícia Favarelli	10/12/12	04	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
36	Ilma Miranda de Freitas	Kédma Cubilha Roa dos Reis	14/11/12	01	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
37	Juliana	Célia Chaparro	19/11/12	03	20	III	18%	EM Dr.	Licença

	Thaise Medeiros Otaño	Miranda						Rachid S. Derzi	Médica
38	Jussara Kersting de Moura	Cledi Agostini	29/11/12	16	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
39	Jocenir Pavão Flores Escubilha	Ivania Tobias de Oliveira	19/11/12	15	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
40	Juliana Thaise Medeiros Otaño	Adriana Tobias da Silveira	10/12/12	04	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
41	Ricelli Espindola Santa Cruz	Adriana Tobias da Silveira	26/11/12	04	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Convocação do TRE.
42	Kelly Cristine Moreira Steffen	Adriana Tobias da Silveira	05/12/12	03	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
43	Ricelli Espindola Santa Cruz	Elaine Aparecida Selhorst	26/11/12	04	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Convocação do TRE.
44	Maristela Rodrigues Landi Sguissardi	Joanir Dutra Luciano de Souza	20/11/12 06/12/12	03 09	20	III	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
45	Célia Chaparro Miranda	Rozeli Gois Pereira	10/12/12	04	20	II	18%	EM Dr. Rachid S. Derzi	Licença Médica
46	Valdirene Alves de Alfonso Borges	Daiane Caroline Santos Barbosa	19/11/12	04	20	II	18%	CEI Nosso Mundo	Licença Médica
47	Isidéria Carmona	Katiusce Cáceres Nelson	01/12/12	14	20	PL	18%	EMPI Guarani Kaiowá	Licença Maternidade
48	Jaqueline Michelson	Izabel Cristina Valenzuela Flores dos Santos	01/12/12	21	20	III	18%	EMP João Rodrigues	Licença Maternidade– Pagar 10% difícil acesso.

FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS – 40% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	A PARTIR DE	DIAS	CH	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	OBS
01	Lenir Winder da Costa	Lucia Garcia	19/11/12 03/12/12	16 12	40	Insp. de Alunos	CEI Terra Mater	Licença Médica
02	Juliana de Jesus Machado	Telma Peralta de Assis	14/11/12	30	40	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Maternidade
03	Andréia Apª Escobar Benites	Erinéia de Matos Cortes	21/11/12	24	40	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Maternidade
04	Ramona Cleodima Vicente	Vânia dos A. de Assis Oliveira	11/11/12	30	40	Servente	CEI Pequeno Aprendiz	Licença Médica
05	Etelvina Vieira Soares da Silva	Silvia Antonia Gonçalves	22/11/12	30	40	Servente	CEI Nosso Lar	Licença Médica
06	Cléry da Silva	Elizete Lopes da Silva	22/11/12	15	40	Servente	CEI Nosso Lar	Licença Médica
07	Aparecida Augusto da Silva	Elizete Lopes da Silva	10/12/12	06	40	Merendeira	CEI Nosso Lar	Convocação do TRE
08	Lucimar de Araújo Vieira	Aparecida de Lourdes Paulino	20/11/12	04	40	Servente	CEI Sonho de Criança	Licença Médica.
09	Seleida Schinaider Cortez	Sonia Aparecida de Oliveira	21/11/12	15	40	Merendeira	CEI Recanto do Saber	Licença Médica
10	Rozemeire Gonçalves Pereira Xavier	Maricleide Oliveira dos Santos	30/11/12	15	40	Servente	EMEF Ayrton Senna da Silva	Licença Médica
11	Gelsa Toledo do Nascimento	Wilmar Chaparro Gomes	14/11/12	19	40	Insp. de Alunos	EM Julio Manvailer	Licença Médica
12	Suzana Aparecida Cadorin do Nascimento	Aparecida de Lourdes Paulino	29/10/2012	05	40	Servente	CEI Sonho de Criança	Licença Médica

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:7FC04CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido conforme protocolo 035741/2012 ***AIRTON RODRIGUES DA SILVA,*** ocupante do cargo de Motorista, classe A, Padrão I, Referencia, nomeado pelo ***Decreto 430/2007,*** de 19 de Outubro de 2007, a contar de 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:A3FD39EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº412/2012

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos cargos em comissão abaixo especificados, em virtude de decisão desta Administração e/ou rescisão a pedido do servidor, a partir das datas mencionadas no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Data da Vacância
808	4	Alexandra Meira Escobar	DAI 8 – Secretário de Gabinete III	448.711.471-34	31.12.2012
6556	4	Cleomar Soares Barboza	DAI 11 – Auxiliar de Gabinete	220.895.128-06	18.12.2012
4707	2	Cristiane Brandelero Simonis	DAI 1 – Assessor de Gabinete	957.832.101-53	18.12.2012
5134	1	Daniele Silva Centenaro	DAI 3 – Assessor Especial/Técnico	015.545.401-35	31.12.2012
1856	2	Daniele Comune Pereira	DAS 6 – Diretor de Departamento	005.739.721-09	18.12.2012
4018	1	Edilaine Pereira Tobias	DAI 11 – Auxiliar de Gabinete	020.921.981-57	31.12.2012
1053	2	Edimara Charão de Oliveira	DAI 8 – Secretário de Gabinete III	005.081.541-54	01.12.2012
1433	3	Fernando Jorge Moraes dos Santos	DAS 1 – Secretário Municipal	142.753.331-87	31.12.2012
4459	1	Gloria Lucia Lopes Nogueira	DAI 11 – Auxiliar de Gabinete	541.801.631-87	02.12.2012
5553	1	Humberto Echeverrias Hasegawa	DAI 8 - Secretário de Gabinete III	763.069.331-15	30.12.2012
3877	1	Jaqton Luiz Nunes Tavares	DAI 1 – Assessor de Gabinete	542.079.591-49	17.12.2012
4356	3	Lucilene Menas Alves	DAI 11 – Auxiliar de Gabinete	005.430.031-24	31.12.2012
4473	2	Maristela Lopes Soares	DAS 1 – Secretário Municipal	002.938.091-00	02.12.2012
2355	3	Maria Carmen Lorensetti	DAI 4 – Coordenador Municipal	542.084.831-72	15.11.2012
7467	1	Silvio Antonio Casarin	DAI 6 – Secretário de Gabinete I	580.425.711-00	17.12.2012
2677	2	Ubiratam Martins	DAI 7 - Secretário de Gabinete II	148.612.911-00	31.12.2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:1FD6A6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº413/2012

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos cargos efetivos abaixo especificados, em virtude de em virtude de rescisão a pedido do servidor, a partir das datas mencionadas no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Data da Vacância
1615	2	Airton Rodrigues da Silva	Motorista	608.338.151-72	31.12.2012
3516	1	Gilmar Ferreira de Souza	Gari	009.906.731-54	02.12.2012
3585	1	Marcos Vargas Azambuja	Engenheiro Civil	923.348.491-20	17.12.2012
8269	2	Samis Farias Simas	Médico	786.309.591-34	31.12.2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:870D6E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº414/2012

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos cargos efetivos abaixo especificado, em virtude de processo de aposentadoria dos servidores municipais, a partir das datas mencionadas no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Data da Vacância
23	1	Alice Soares	MAG 1 – Professor I	546.445.779-87	01.12.2012
86	1	Domingo Esperidião Ramires Lopes	Operador de Máquinas	072.160.841-87	31.12.2012
152	1	Inácio Gonçalves	Trabalhador Braçal	448.563.341-15	17.12.2012
193	1	Leonel Marques Tobias	Pedreiro	254.588.331-04	10.12.2012
264	1	Pedro Amarilha	Trabalhador Braçal	201.393.491-20	17.12.2012
2962	1	Salvador Correa do Amaral	Vigia	066.143.021-91	17.12.2012
311	1	Tereza de Ávila Xavier	Agente Administrativo	407.988.281-53	31.12.2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:E3C1DB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2013 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Revoga Cedência de servidor que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no art. 47, XXXII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de reorganizar a estrutura administrativa municipal, realocando servidores municipais e realizando novas designações de responsabilidades

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Cedência da servidora **Priscilla Amorim Miguel**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor**, Nível II, Classe "A", Referência 65/A, concedida através da Portaria nº 046/2012, de 06 de março de 2012, ao Município de Ponta Porã/MS, na FUNCESPP – Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, devendo a mesma se apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração para que lhe sejam designadas novas responsabilidades.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no: Diário MS nº_____
Caderno:_____
Em:___/___/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3E36736A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2013 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Revoga Cedência de servidor que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas no art. 47, XXXII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de reorganizar a estrutura administrativa municipal, realocando servidores municipais e realizando novas designações de responsabilidades

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Cedência da servidora **Carmen Letícia Queiroz**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Assistente Social**, Padrão VII - 2, Referência 06, concedida através da Portaria nº 120/2009, de 14 de julho de 2009, à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS, devendo a mesma se apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração para que lhe sejam designadas novas responsabilidades.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no: Diário MS nº_____
Caderno:_____
Em:___/___/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E0E9AED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

"Constitui Comissão Especial de Avaliação".

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Amambai-MS.

RESOLVE,

Art. 1.º - Constituir **Comissão Especial,** para proceder avaliação dos imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade, visando sua possível locação pelo Município para instalação e funcionamento de órgãos da Prefeitura Municipal, consoante propostas dirigidas a esta Administração, partes integrantes desta Portaria, ficando designados para a sua composição os seguintes servidores;

PRESIDENTE:
I – MAURICIO SARTORETO MARTINEZ – (Engenheiro Civil)

MEMBROS:

II – EDER LUIS ESPÍNDOLA– (Secretario de Obras Publicas);
III – IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES, – (Secretario Municipal de Finanças)

Art. 2.º - Conceder a referida Comissão, a contar desta data, o prazo de 08 (oito) dias úteis para conclusão dos trabalhos e elaboração de Laudo Técnico.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contraio.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ____ - FLS ____
Em ___/____/_____

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos_____ de dois mil e treze, reuniu-se a totalidade dos membros da Comissão Especial Instituída pela Portaria nº 008/2013, para proceder a vistoria e avaliação do imóvel na rua _____medindo_____de propriedade do Sr._____situado na cidade de Amambaí-MS.
Concluída a vistoria do referido imóvel constatou-se que o mesmo possui as seguintes características:
_____.
Procedeu-se em seguida a consulta aos senhores_____, _____, _____, sobre o valor da locação do imóvel nesta localização.
Considerando sua privilegiada localização, suas características adequadas ás finalidades a que se destinam, DECIDE esta Comissão atribuir-lhes o valor de R$_____, por mês de locação do referido imóvel.

Amambai-MS, em 03 de janeiro de 2013.

MAURICIO SARTORI MARTINEZ
(Presidente)

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C2E2202F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMED Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLUÇÃO/SEMEDNº 02 de 04 de janeiro de 2013.

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Pólo Indígena MBO'eroy Guarani Kaiowá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso das suas atribuições legais e considerando a Deliberação COMEA/MS Nº, de 116/2011 e o Projeto do Curso de Educação de Jovens e Adultos, aprovado pela Resolução SEMED Nº, de 01 de 25 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino do Fundamental, na Escola Municipal Pólo Indígena MBO'eroy Guarani Kaiowá.

Art. 2º - A Matriz Curricular a ser operacionalizada nesta modalidade de ensino, consta no Anexo Único desta Resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Amambai-MS, 04 de janeiro de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO SEMED/Nº 02/2013, de 04 de janeiro de 2013.
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
Dias letivos: 200 dias
Duração Semana Letiva: 5 dias - 5 aulas diárias
Duração do hora-aula: 60 minutos cada aula da 1ª e 2ª Etapas
03 aulas de 50 minutos e 02 aulas de 45 minutos 3ª e 4ª Etapas

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Arte	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02
		Língua Guarani	02	02	03	03
		Língua Estrangeira	-	-	01	01

		Moderna – Espanhol				
		Língua Portuguesa	-	14	05	05
	Matemática	Matemática	14		05	05
	Ciências da Natureza	Ciências			03	03
	Ciências Humanas	História			02	02
		Geografia			02	02
		Cultura Indígena	01	01	01	01
		Recreio	01	01	-	-
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	01	01
	CARGA-HORÁRIA	**Semanal em horas-aula**	21	21	25	25
		Anual em horas-aula	820	820	1000	1000
		Anual em horas	820	820	800	800

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:C1A640F7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 382 /2012 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 382 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 - LEI N.2282

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.293.111,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01 00	GABINETE DO PREFEITO						
	20	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2.000,00				
		3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	ORÇAMENTARIO					
	35	04.124.0002.2126.0000	Manutenção da Controladoria	4.600,00				
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	ORÇAMENTARIO					
02	03 01	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
	110	08.243.0018.2042.0000	Ações Basicas do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente		571,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010 001	16.043-1 F.M.D.C.A					
02	03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	121	08.244.0020.2005.0000	Programa de Revit. da Rede Assistencia Social	31.800,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	29	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		004 001	1.030-8 FMAS					
	124	08.244.0020.2005.0000	Programa de Revit. da Rede Assistencia Social	1.560,00				
		3.3.90.14.00	Diarias - Civil	F.R.:	0	1	29	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		004 001	1.030-8 FMAS					
	146	14.421.0020.2047.0000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		660,00			
		3.3.90.18.00	Auxilio Financeiros a Estudantes	F.R.:	0	1	29	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		004 001	1.030-8 FMAS					
	147	14.421.0020.2047.0000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	1.250,00				
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		004 001	1.030-8 FMAS					

02	05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
	243	04.123.0006.2017.0000	Manutencao e Encargos com UMC	3.200,00				
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	ORÇAMENTARIO					
	247	04.123.0006.2021.0000	Manutencao do Departamento de Tesouraria	4.500,00				
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	ORÇAMENTARIO					
	261	04.129.0006.2020.0000	Manutenção Enc. Depto Adm. Tribut. e Controle Arrecadação	13.230,00				
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	ORÇAMENTARIO					
	267	28.843.0006.2018.0000	Encargos Gerais do Municipio	1.830,00				
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	ORÇAMENTARIO					
	268	28.843.0006.2018.0000	Encargos Gerais do Municipio	37.560,00				
		4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	ORÇAMENTARIO					
02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	293	04.122.0007.2024.0000	Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdencia	2.100,00				
		3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	ORÇAMENTARIO					
02	07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	353	12.361.0008.2025.0000	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	27.100,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 006	SEMED - 2221-7					
02	07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB						
	403	12.361.0017.2041.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%	107.100,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	19	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		009 001	FUNDEB 40% - 17417-3					
	404	12.361.0017.2041.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%	3.000,00				
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	19	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		009 001	FUNDEB 40% - 17417-3					
	405	12.361.0017.2041.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%	6.100,00				
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	19	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		009 001	FUNDEB 40% - 17417-3					
	409	12.361.0017.2041.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%	16.500,00				
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	19	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		009 001	FUNDEB 40% - 17417-3					
	414	12.361.0017.2054.0000	Valorização do Magisterio 60% - FUNDEB	388.100,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3					
	431	12.365.0017.2068.0000	Manutenção da Educação Infantil - 60%	241.600,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3					
	438	12.365.0017.2071.0000	Manutenção da Educação Infantil - 40%	4.200,00				
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	19	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		009 001	FUNDEB 40% - 17417-3					
	442	12.365.0017.2071.0000	Manutenção da Educação Infantil - 40%	2.050,00				
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	19	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		009 001	FUNDEB 40% - 17417-3					
02	09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	568	10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	2.900,00				
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008 044	23.383-8 FS BLPABV					
	581	10.301.0302.2116.0001	Piso da Atenção Básica Variável	53.900,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008 044	23.383-8 FS BLPABV					
	621	10.304.0303.2118.0001	Vigilância Sanitária	13.100,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		008 047	23.385-4 FNS BLPFVISA					

02	10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
	643	15.451.0011.2034.0000	Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins	40.000,00				
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	ORÇAMENTARIO					
02	11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
	724	26.782.0012.2037.0000	Manutencao e Encargos Depto Transportes, Estradas e Rodagem	30.000,00				
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					

		002 001	ORÇAMENTARIO					
02	14 00	FUNDESC - FUNDAÇÃO	M. DE DESPORTO E CULTURA					
	863	13.392.0009.2030.0000	Manutenção Departamento de Cultura		500,00			
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		005 001	11.844-3 FUNDESC					
02	15 00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI						
	906	09.272.0016.1062.0000	Construção da Sede do Previbai	230.700,00				
		4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	F.R.:	0	1	03	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		007 003	19.371-2 TAXA ADMIN.					
	908	09.272.0016.2040.0000	Manutenção e Atividade do Previbai	21.400,00				
		3.3.90.03.00	Pensões	F.R.:	0	1	03	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		007 001	2.109-1 PREVIBAI					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01 00	GABINETE DO PREFEITO						
	17	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-9.000,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	ORÇAMENTARIO					
02	07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB						
	399	12.361.0017.1010.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	-45.000,00				
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	19	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		009 001	FUNDEB 40% - 17417-3					
02	12 00	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL						
	758	18.543.0023.2099.0000	Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação	-35.911,00				
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 002	ICMS ECOLOGICO - 11956-3					

02	13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
	792	16.122.0024.1021.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	-10.000,00			
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	794	16.122.0024.2007.0000	Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal - FMHIS	-10.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	796	16.122.0024.2007.0000	Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal - FMHIS	-5.000,00			
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	797	16.122.0024.2007.0000	Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal - FMHIS	-4.000,00			
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	798	16.122.0024.2007.0000	Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal - FMHIS	-1.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	799	16.122.0024.2007.0000	Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal - FMHIS	-2.000,00			
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	800	16.122.0024.2007.0000	Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal - FMHIS	-5.000,00			
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	801	16.122.0024.2007.0000	Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal - FMHIS	-2.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	802	16.122.0024.2007.0000	Estruturação e Manutenção do Fundo Municipal - FMHIS	-2.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	806	16.122.0024.2061.0000	Manutenção das Atividades do FMHIS	-2.000,00			
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	810	16.481.0029.1065.0000	Aquisição, Construção de UnidadesHabitacionais	-10.000,00			
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	811	16.481.0029.1098.0000	Apoio a Habitação Popular Rural	-99.000,00			
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	812	16.481.0029.1098.0000	Apoio a Habitação Popular Rural	-41.400,00			
		4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	813	16.481.0029.1098.0000	Apoio a Habitação Popular Rural	-179.000,00			
02	13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL					
		4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	814	16.481.0029.2045.0000	Aquisição, Construção de UnidadesHabitacionais	-41.000,00			
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	815	16.481.0029.2045.0000	Aquisição, Construção de UnidadesHabitacionais	-50.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	817	16.481.0029.2049.0000	Apoio a Habitação Popular Rural	-10.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	818	16.481.0029.2049.0000	Apoio a Habitação Popular Rural	-4.000,00			
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	819	16.481.0029.2049.0000	Apoio a Habitação Popular Rural	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de	F.R.	0	1	30

			Terceiros - Pessoa Fisíca	Grupo:				
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	821	16.482.0025.1088.0000	Programa de Urbanização de Loteamentos	-10.000,00				
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	822	16.482.0025.1088.0000	Programa de Urbanização de Loteamentos	-30.000,00				
		4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	823	16.482.0025.1088.0000	Programa de Urbanização de Loteamentos	-70.000,00				
		4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	824	16.482.0025.2050.0000	Programa de Urbanização de Loteamentos	-5.000,00				
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	825	16.482.0025.2050.0000	Programa de Urbanização de Loteamentos	-20.000,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	826	16.482.0025.2050.0000	Programa de Urbanização de Loteamentos	-10.000,00				
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	827	16.482.0025.2050.0000	Programa de Urbanização de Loteamentos	-8.500,00				
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	828	16.482.0028.1064.0000	Construção, Aquisição de Unidades Habitacionais	-39.000,00				
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	30	
02	13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	829	16.482.0028.1064.0000	Construção, Aquisição de Unidades Habitacionais	-100.000,00				
		4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	830	16.482.0029.1097.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana	-40.000,00				
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	831	16.482.0029.1097.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana	-11.900,00				
		4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	832	16.482.0029.1097.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana	-91.200,00				
		4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R.	0	1	30	

				Grupo:				
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	833	16.482.0029.1099.0000	Programa de Habitação Servidores Públicos Municipais	-10.000,00				
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	834	16.482.0029.1099.0000	Programa de Habitação Servidores Públicos Municipais	-30.000,00				
		4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	835	16.482.0029.1099.0000	Programa de Habitação Servidores Públicos Municipais	-10.000,00				
		4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	836	16.482.0029.1100.0000	Programa de Habitação em Convênio Empresa	-10.000,00				
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	837	16.482.0029.1100.0000	Programa de Habitação em Convênio Empresa	-5.000,00				
		4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	838	16.482.0029.2051.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana	-10.000,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	839	16.482.0029.2051.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana	-1.000,00				
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	840	16.482.0029.2051.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana	-6.200,00				
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisíca	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	841	16.482.0029.2051.0000	Apoio a Habitação Popular Urbana	-30.000,00				
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
02	13 01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	842	16.482.0029.2052.0000	Programa de Habitação Servidores Públicos Municipais	-1.000,00				
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	843	16.482.0029.2052.0000	Programa de Habitação Servidores Públicos Municipais	-15.000,00				
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S					
	844	16.482.0029.2052.0000	Programa de Habitação Servidores Públicos Municipais	-20.000,00				
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	30	
		1	Recursos do Tesouro -					

			Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	845	16.482.0029.2052.0000	Programa de Habitação Servidores Públicos Municipais	-10.000,00			
		3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Física	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	846	16.482.0029.2063.0000	Programa de Habitação em Convênio Empresa	-30.000,00			
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	847	16.482.0029.2096.0000	Programa de Habitação PSH - RURAL	-15.000,00			
		3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	848	16.482.0029.2096.0000	Programa de Habitação PSH - RURAL	-10.000,00			
		3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Física	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	849	16.482.0029.2097.0000	Programa de Habitação - Crédito Solidário	-20.000,00			
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	850	16.482.0029.2097.0000	Programa de Habitação - Crédito Solidário	-10.000,00			
		3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	851	16.482.0029.2097.0000	Programa de Habitação - Crédito Solidário	-10.000,00			
		3.3.90.48.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Física	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				
	852	16.482.0029.2098.0000	Programa de Habitação PSH - AGEHAB	-36.000,00			
		3.3.90.66.00	Concessão de Emprestimos e Financiamentos	F.R. Grupo:	0	1	30
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		011 001	18.878-6 F.M.H.I.S				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 10 de dezembro de 2012

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado em:
Mural da Prefeitura 10/12/2012

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:1FE4EBF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 45/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Joeli Cardoso Dos Santos.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto **Aquisição de gênero alimentício (CRAS),** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.07/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B56DAB06

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 42/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Tavares & Soares Ltda Epp.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto **Aquisição de gênero alimentício (Conviver) 2012,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.06/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D7C441A9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 41/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Falkievicz e Niehues Ltda Epp.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto **Aquisição de gênero alimentício (Conviver) 2012,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.06/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS,28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:69C0F5C2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 227/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Itapeças Comércio e Serviços Ltda.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças mecânicas por lote, para manutenção de diversos veículos da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°99/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:706E30B3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 238/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Fortes Locações de Máquinas & Terraplanagem Ltda ME.***

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte (da escavadeira hidráulica Hyundai Modelo R140-LCD), com caminhão prancha, sempre que for solicitado pela secretaria de obras**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°104/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6FCF7669

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 240/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Duarte & Maciel Ltda-Me.***

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de pisos, argamassa, rejunte e tinta destinados ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Bodoquena MS, sempre que for solicitado pela secretaria de obras**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°106/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3705EBC0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 245/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Duarte & Maciel Ltda-Me.***

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão

unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de materiais para eventuais reparos nos prédios públicos (a aquisição será fragmentada à medida que surgir a necessidade, o prazo de entrega dos produtos é de 2 (dois) úteis justificáveis frente as eventualidades**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°107/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E445A5CB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 247/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **P CEZAR J LIMA –ME.**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de materiais de artesanato para atender a demanda da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Dispensa N°22/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:941D1C95

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 249/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Euzébio Nihues ME.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Móveis para escritório e Eletroeletrônico para Atender o CREAS, secretaria Municipal de promoção e Assistência Social, APAE e Conselho Tutelar**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°108/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS ,28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:89260A1D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 250/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Rodinei Albres da Silva ME.***

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Baterias automotivas destinados ao Departamento de Agricultura Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°109/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C139A4F8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 251/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **FÁCIL TEND TUDO LTDA ME.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUN ITI HADA**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender os pacientes que se encontram acamados, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°110/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:14B06FD8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 254/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***A.L da Silva – Pousada da Boneca ME.***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no **CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17**, e **O MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul,

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Contratação de empresa para Prestação Serviço de hospedagem, localizada em Campo Grande habilitada a receber pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde que precisam de tratamento prolongado em Hospitais da Capital, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°112/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4E11D4BB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 259/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Expresso Mato Grosso Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias com destino de ida e volta, de Bodoquena a Campo Grande, para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°115/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5452DE1B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 267/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Euzébio Nihues ME.***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, e o **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de Móveis para escritório e Eletroeletrônico para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°120/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:ABBE3C2C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 268/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda.***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, e o **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de Móveis para escritório e Eletroeletrônico para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°120/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F0570FD3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 269/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Vanildo Moreira .***

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Chamada Pública N°001/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:513DED82

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 270/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Carlo Aparecido** .*

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Chamada Pública N°001/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:73BBFCCD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 271/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o Município de Bodoquena-MS e SRº. Heldo Feliciano dos Santos .

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Chamada Pública N°001/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F06ACF27

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 272/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o Município de Bodoquena-MS e a empresa João Batista Filho .

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Chamada Pública N°001/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:85761A01

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 274/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP** .*

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de materiais elétricos para pequenos reparos na iluminação pública existente do Município Bodoquena. OBS: todo material deverá ter o selo do INMETRO (procel) ou a amostra**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°121/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AD783387

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 275/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **- Duarte e Maciel Ltda ME** .*

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de materiais elétricos para pequenos reparos na iluminação pública existente do Município Bodoquena. OBS: todo material deverá ter o selo do INMETRO (procel) ou a amostra**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°121/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:27D1ED71

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 276/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa -* ***Usimix Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº.15.465.016/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Contratação de Empresa para Aquisição de Concreto Asfáltico, Usinado a Quente para Aplicação a frio, a base de CAP 50/70, não emulsionado, composto de agregados Pétreos de Glanulometria específica, produto químico e petroquímico acondicionados em sacos multifoliados de papel Kraft**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°122/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6146A124

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 277/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa -* ***Luiz H. Patroni ME.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de Medicamento para a farmácia interna do Hospital Municipal "Francisco Sales"**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°123/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BFE10A0F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 278/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa -* ***Stock Comercial Hospitalar Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra

o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de Medicamento para a farmácia interna do Hospital Municipal "Francisco Sales"**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°123/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A024F07B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 279/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa -* ***Pritsch e Silva Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Contratação de empresa para prestação de Serviço de Lavagem de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Bodoquena-MS**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°124/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:09F00C59

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 281/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa -* ***Infortech Informática Ltda ME.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel de Pinho Nº 907, inscrito no CNPJ sob o n° **13.400.564/0001-63** e o **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de Móveis para escritório e Eletroeletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração e Finanças**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°126/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B5F16C79

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 282/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***- Jr Comércio e Serviços Ltda ME.***

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de conjuntos escolares (mesas e cadeiras) e materiais de uso pedagógico para as escolas de ensino fundamental do município de Bodoquena/MS. Conforme convênio nº 20027/12**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°127/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E9BC6A8A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 283/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **- Villar Cavalcante Dias ME.**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de conjuntos escolares (mesas e cadeiras) e materiais de uso pedagógico para as escolas de ensino fundamental do município de Bodoquena/MS. Conforme convênio nº 20027/12**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°127/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:95C225ED

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 284/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Rodrigo Santos de Souza & Cia Ltda ME.***

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola, Ensino Fundamental e Creche Municipal de Bodoquena para o 2º semestre de 2012**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°129/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F29D1BD4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 285/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Ziliotto Industria, Atacado, Comércio e Representações Ltda.***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de 1 (um) Notebook, 1 (um) Projetor e 1(uma) tela de Projeção para atender o Programa de Saúde Mental- Álcool e Drogas no Município de Bodoquena.MS**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°131/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3F11D039

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 289/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Falkievicz e Niehues Ltda.***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de Protetores Solar para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°133/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:646C6370

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 290/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Luiz H. Patroni ME.***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de Protetores Solar para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°133/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:98488B6F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 291/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Rodrigo Santos de Souza & Cia Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº.15.465.016/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola, Ensino Fundamental e Creche Municipal de Bodoquena para o 2º semestre de 2012**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°134/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BC4BBC8D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 293/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Adroal E. Carneiro ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de pneus para caminhão tanque VW 8.150 e Delivery, Placa HQH 6425,que é utilizado pela cooperativa dos produtores rurais da será de Bodoquena-MS**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°135/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AF7FD0B9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 294/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***José Victor Marques ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de peças para manutenção do caminhão Tanque placa HQH 6425 ano fabricação 2008 utilizado pela cooperativa dos produtores rurais da será de Bodoquena-MS**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°136/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BFE914C7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 295/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Flávio Imoleni da Silva-ME.***
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° **11.094.233/0001-17**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°137/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:42B2F30E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 297/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a* **THIAGO GUISSO DA SILVA-ME.**
O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos, ambulatoriais, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, no município de Bodoquena-MS**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Dispensa N°27/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DAC4DCEF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 110/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Joeli Cardoso dos Santos.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel de Pinho Nº 907, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de cestas básicas destinadas ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.033/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B7E0A58B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 302/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a* ***Euzébio Nihues ME*****.**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° **11.094.233/0001-17**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº. 13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de eletroeletrônicos e móveis de escritório destinados as Secretarias de Educação/Administração/Saúde e CREAS do município de Bodoquena**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°141/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F1D06A20

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 303/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a* ***Duarte & Maciel Ltda-ME*****.**
O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de materiais de Construção para reparos do canteiro da Avenida 13 Maio na retirada do estacionamento**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°142/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7E3179D3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 307/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a* ***Daniel Villhagra ME*****.**
O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura nos veículos da Secretaria municipal de Saúde e Departamento de Transporte de BODOQUENA-MS, à medida que surgir a necessidade**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°148/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2F59F219

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 308/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a* ***Mário Ramos Ortega ME.***
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° **11.094.233/0001-17**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Contratação de empresa para prestação de serviço de funilaria e pintura nos veículos da Secretaria municipal de Saúde e Departamento de Transporte de BODOQUENA-MS, à medida que surgir a necessidade**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°148/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6F5B0FD5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 309/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a* ***Duarte & Maciel Ltda-ME.***
O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de materiais de Construção a serem utilizados na Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social na realização do Curso de Capacitação de Pedreiros pelo SENAI, à medida que surgir a necessidade**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°150/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:931A4306

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 311/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a* ***Euzébio Nihues ME.***
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° **11.094.233/0001-17**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº. 13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de eletroeletrônicos e móveis de escritório destinados as Secretarias de Educação/Administração/Saúde/CREAS/Conselho IGD/ CRAS e APAE do município de Bodoquena**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°152/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8387A149

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 318/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a* **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de 1 (um) Antropômetro vertical fixo trena, 1(um) Antropômetro Horizontal, 1 (uma) Balança pediátrica digital e 1(uma) Balança plataforma digital**., conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade DISPENSA N°31/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6FDA3C0B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 321/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a* ***Luiz Henrique Patroni-ME.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - **O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto** Aquisição de fitas para controle de glicemia para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial N°156/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:838EE04C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 24/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa* **JUSSARA GOMES DIAS**.

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica para a manutenção de maquinas pesadas da Secretaria municipal de Obras e Infra-Estrutura urbana**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.170/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FF17F8BD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 26/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Falkievicz & Niehues LTDA**.*

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.173/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:696CCE0B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 28/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Ziliotto Comércio e Representações Ltda***.

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria de Administração e Finanças**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Carta Convite n°.01/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9C6740D1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 29/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **FALKIEVICZ & NIEHUES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender a secretaria Municipal de Administração e Gabinete de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.175/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F6B212E8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 30/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender a secretaria Municipal de Administração e Gabinete de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.175/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:44A40892

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 33/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Dimaq Campotrat. Comercial LTDA**.*

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças destinadas à manutenção das máquinas pertencentes a Secretaria de Obras do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.001/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AF41452B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 34/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Jr Comércio e Serviços LTDA-ME**.*

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de diversos materiais para equipar sala de aula de curso técnico**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.02/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS,28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2D02C191

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 36/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda-Epp**.*

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para atender a Secretaria de Educação, Departamento e Escolas da Rede Municipal**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.04/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C0520B44

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 37/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Falkievicz e Niehues Ltda Epp.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para atender a Secretaria de Educação, Departamento e Escolas da Rede Municipal**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.04/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9F075B33

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 38/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Joeli Cardoso dos Santos.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto **Aquisição de gênero alimentício (PETI) 2012,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.05/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FA022507

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 47/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Falkievicz & Niehues Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de filtros lubrificantes, filtros de combustível, filtros de ar, filtros hidráulicos e de arrefecimento já incluso os serviços de troca dos mesmos, para o departamento de Agricultura e Secretaria de Obras do município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.08/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C966363B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 48/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Falkievicz & Niehues Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de óleos lubrificantes, já incluso os serviços de troca dos mesmos, para o departamento de Agricultura e Secretaria de Obras do município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.09/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste

modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0170E802

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 50/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Joeli Cardoso dos Santos.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola, Ensino Fundamental e Creche Municipal de Bodoquena para o 1º semestre de 2012**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.12/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:66C71CA8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 51/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Tavares & Soares Ltda Epp.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola, Ensino Fundamental e Creche Municipal de Bodoquena para o 1º semestre de 2012**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.12/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:078DA4D4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 56/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Geane Sampaio Leite-ME***
O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica para atender a demanda das Secretarias do município de Bodoquena-MS. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.16/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C2CBCB9A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 59/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Joeli Cardoso dos Santos.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de limpeza, Ferramentas, higiene, materiais domésticos e gêneros alimentícios destinados as Secretarias de Turismo e Obras do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.19/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B479FBB2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 60/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Rodrigo Santos de Souza & Cia Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de limpeza, Ferramentas, higiene, materiais domésticos e gêneros alimentícios destinados as Secretarias de Turismo e Obras do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.19/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C46DC38D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 61/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Tavares & Soares Ltda – EPP.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de limpeza, Ferramentas, higiene, materiais domésticos e gêneros alimentícios destinados as Secretarias de Turismo e Obras do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.19/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6A5B97AA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 62/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Joeli Cardoso dos Santos .***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Obras**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.20/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:15C60AB2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 63/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Rodrigo Santos de Souza & Cia Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Obras**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.20/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FEBEEC44

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 64/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Tavares & Soares Ltda – EPP.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Obras**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.20/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:37922864

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 81/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Falkievicz & Niehues Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustível, filtros de ar e filtros lubrificantes, incluso o serviço de troca, para atender a Secretaria Municipal de Administração**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.21/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DCC6C001

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 82/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Adroal E. Carneiro ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de pneus para veículos do Gabinete, Secretarias de Administração e Turismo do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.22/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS ,28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D836B21E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 86/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Ziliotto Comércio e Representações Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de móveis e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete e Educação**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.25/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0361DF32

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 87/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Euzebio Nihues ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de móveis e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete e Educação**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.25/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:63CD68B1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 92/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Gregório de Souza & Corrêa Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças para a manutenção dos veículos do departamento de transporte do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.011/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BE595C7A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 93/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Gregório de Souza & Corrêa Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças para a manutenção dos veículos do departamento de transporte do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.011/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E7AD18CA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 94/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Mercebens Comércio de peças e Acessório s Ltda-Epp.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças para a manutenção dos veículos do departamento de transporte do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.011/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5EF49E72

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 21/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **Lauro Goulart Souto**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a Contratação de serviços médicos especializados para atendimento na Unidade Básica de Saúde, no ESF- I (Estratégia Saúde da Família) e no ESF - II (Estratégia Saúde da Família) no Hospital municipal Francisco Sales do Município Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.167/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:74A1D8DD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 23/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **VITOR PAULO CAMPOS ME**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto a Contratação de serviços médicos especializados para atendimento na Unidade Básica de Saúde, no ESF- I (Estratégia Saúde da Família) e no ESF - II (Estratégia Saúde da Família) no Hospital municipal Francisco Sales do Município Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.167/2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:59F9FDE0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 162/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Rodinei Albres da Silva ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de peças da parte elétrica destinadas à manutenção dos veículos do departamento de transporte do Município de Bodoquena-MS, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°60/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F5462D5B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 163/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***S.Ferreira ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de peças da parte elétrica destinadas à manutenção dos veículos do departamento de transporte do Município de Bodoquena-MS, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°60/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:82EB5986

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 165/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Duarte & Maciel Ltda-ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de pisos, rejuntes e faixas decorativas destinados ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), e materiais de Construção para o Controle de Vetores do Município de Bodoquena-MS, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°63/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4DE9B986

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 166/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Cirúrgica MS Ltda-Me.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**JUN ITI HADA**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de material ambulatorial para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a pacientes, durante o ano de 2012, suprindo assim as exigências de um atendimento integral e adequado, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°64/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:112EBC9F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 167/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Dental Rezende Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**JUN ITI HADA**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de material ambulatorial para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a pacientes, durante o ano de 2012, suprindo assim as exigências de um atendimento integral e adequado, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°64/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FFD39B88

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 168/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**JUN ITI HADA**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de material ambulatorial para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a pacientes, durante o ano de 2012, suprindo assim as exigências de um atendimento integral e adequado, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°64/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C91CDB9A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 169/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**JUN ITI HADA**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida

Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de material ambulatorial para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a pacientes, durante o ano de 2012, suprindo assim as exigências de um atendimento integral e adequado, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°64/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2223638D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 171/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Dental Rezende Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**JUN ITI HADA**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de material Odontológico para uso das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°65/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DF51BEB1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 172/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**JUN ITI HADA**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de material Odontológico para uso das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°65/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:31BD4127

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 175/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Falkievicz & Niehues Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de ar e filtro lubrificante, incluso o serviço de troca, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de saúde e veículo Scania da secretaria de obras, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°69/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4687D0E4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 176/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Alberto Stefan Balogh ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto contratação de Serviço de Transporte Escolar 2012 do Município Bodoquena, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°71/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1E9D6679

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 177/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Daniel Vilhagra ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito

no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto contratação de Serviço de Transporte Escolar 2012 do Município Bodoquena, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°71/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:243D54F8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 183/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **José Victor Marques ME***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto Aquisição de peças mecânicas por lote, para manutenção de diversos veículos da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°74/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1BBFE5D0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 101/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Duarte & Maciel Ltda-Me.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de materiais para possíveis reparos e/ou reconstruções de pontes no Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.026/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A135E0DA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 102/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o Município de Bodoquena-MS e a empresa DMP Pneus e Acessórios Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados aos veículos pertencentes à Secretaria de obras do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.027/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A226EC7F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 103/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Adroal E. Carneiro ME.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de pneus, e contratação de empresa especializada em serviço de balanceamento e alinhamento, pneus e serviços destinados aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.028/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B5514EB3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 104/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o Município de Bodoquena-MS e a empresa M.S DIAGNÓSTICA LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto **Aquisição de material para exames de laboratório,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.029/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FAD27ECA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 109/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Ziliotto Comércio e Representações Ltda.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° **11.094.233/0001-17**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de escritório para uso das unidades de saúde**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.032/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C7C3398D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 111/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Antonio Mariano de Oliveira.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel de Pinho Nº 907, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de solda para fazer reparos nos veículos do Departamento de Transporte, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e Departamento de Agricultura. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que forem necessários os reparos**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.034/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:49056BF8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 120/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Duarte & Maciel Ltda-Me.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para Limpeza e Conservação do Campo de Futebol e Quadra Municipal**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.038/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.
3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1347FEED

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 122/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Gregório de Souza & Corrêa Ltda ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças para a manutenção dos equipamentos Agrícolas do departamento de Agricultura Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.040/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0154632D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 123/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Duarte & Maciel Ltda-Me.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de materiais para Manutenção de pequenos reparos nas instalações dos prédios públicos do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.041/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E0E5D142

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 127/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Ziliotto Comércio e Representações Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de escritório para uso da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.043/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:34840318

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 128/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Itapeças Comércio e Serviços Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças para a manutenção do veiculo F 4000 ano 2002 pertencente ao departamento de Agricultura Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.044/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1909472E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 129/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Duarte & Maciel Ltda-Me.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.045/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5B70913E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 130/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.045/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:306E4018

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 133/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Material Esportivo para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Carta Convite n°.12/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7E7AE105

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 134/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Controle de Vetores, unidade básica de saúde, PSF1 (Urbano) e PSF2 (Rural)**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°46/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6CD08F5F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 136/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Falkievicz & Niehues Ltda.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentício para atender a Secretaria de Saúde do Município Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta

de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°47/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:676AFFA3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 137/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Rodrigo Santos de Souza & Cia Ltda ME..***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentício para atender a Secretaria de Saúde do Município Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°47/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3B3EFBCA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 139/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Bianca Danyella Taroco dos Santos-ME.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de materiais de expediente para atender o (CRAS) e Bolsa Família Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°48/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:ED54F3BF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 138/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Ziliotto Comércio e Representações Ltda.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de materiais de expediente para atender o (CRAS) e Bolsa Família Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°48/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A8604276

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 140/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Jr Comércio e Serviço Ltda-Me.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de limpeza e utensílios destinados ao Hospital Municipal Francisco Sales**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°49/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:05B87E9E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 141/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda-Epp.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de limpeza e utensílios destinados ao Hospital Municipal Francisco Sales**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°49/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9C9F4E92

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 142/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Rodrigo Santos de Souza e Cia- Ltda-ME.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de limpeza e utensílios destinados ao Hospital Municipal Francisco Sales**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°49/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C59931A7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 143/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Riaj Comercial Ltda.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de limpeza e utensílios destinados ao Hospital Municipal Francisco Sales**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°49/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B3F6E187

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 144/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Jr Comércio e Serviços LTDA-ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº. 15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de expediente e decoração para atender a Secretaria de Educação, Departamento e Escolas da Rede Municipal**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°50/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B66250DA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 145/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Ziliotto Comércio e Representações Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº. 15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de expediente e decoração para atender a Secretaria de Educação, Departamento e Escolas da Rede Municipal**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°50/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7EA5CFBF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 146/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Duarte & Maciel Ltda-Me.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº. 15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de materiais elétricos para pequenos reparos nas instalações dos prédios públicos. OBS: todo material deverá ter o selo do INMETRO (procel) ou a amostra**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°51/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1454368B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 148/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Expresso Mato Grosso Ltda Me.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº. 15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias com destino de ida e volta Bodoquena a Aquidauana e Bodoquena a Campo Grande, para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°52/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:32D9C55C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 149/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Gilson Rodrigues de Almeida Epp.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.Jun Iti Hada, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de cilindros de e cargas de oxigênio medicinal, carrinho para transporte e regulador com fluxometro, destinados a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°53/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EFBF4210

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 151/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Itapeças Comércio e Serviços Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº.15.465.016/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos das secretarias de obras e turismo**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°55/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:63C484F4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 152/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***José Victor Marques ME. .***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº.15.465.016/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos das secretarias de obras e turismo**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°55/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:67D65A3C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 153/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Euzébio Nihues ME.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto: Aquisição de material de Móveis para escritório e Eletroeletrônico para Atender a Secretaria Municipal de promoção e Assistência Social, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°56/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BA2DF908

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 154/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Ziliotto Comércio e Representações Ltda.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto: Aquisição de material de Móveis para escritório e Eletroeletrônico para Atender a Secretaria Municipal de promoção e Assistência Social, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°56/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F8BB0269

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 155/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Ziliotto Comércio e Representações Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto: Aquisição de equipamento de informática, cartuchos, impressora e computador destinado a secretaria de Educação; Moveis para escritório equipamento Eletroeletrônicos para Atender a Secretaria de Administração e mobília de escritório para o Centro de Capacitação da Agricultura Familiar, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°57/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BEA283F5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 156/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Falkievicz & Niehues Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de ar e filtro lubrificante, incluso o serviço de troca, destinados ao veículo Gol 4 da Secretaria Municipal de Turismo, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°58/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1829F87C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 184/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Medicamento para a farmácia básica da secretaria de Saúde do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°78/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1816640C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 185/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa

Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Medicamento para a farmácia básica da secretaria de Saúde do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°78/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:623464FE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 186/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Stock Comercial Hospitalar Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Medicamento para a farmácia básica da secretaria de Saúde do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°78/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:05322035

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 187/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Medicamento para a farmácia básica da secretaria de Saúde do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°78/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D2F7D935

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 188/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Medicamento de uso contínuo e ação judicial destinado aos pacientes do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°79/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0D28A250

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 189/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Medicamento de uso contínuo e ação judicial destinado aos pacientes do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°79/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:67BF63A0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 190/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Medicamento de uso contínuo e ação judicial destinado aos pacientes do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°79/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:91C69C23

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 191/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Medicamento de uso contínuo e ação judicial destinado aos pacientes do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°79/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:54B3753E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 192/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Rodinei Albres da Silva ME.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o **n° 11.094.233/0001-17**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças elétrica por lote, para manutenção de diversos veículos da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°75/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CDD6B0DE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 193/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **S.Ferreira ME.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o **n° 11.094.233/0001-17**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças elétrica por lote, para manutenção de diversos veículos da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°75/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:170B5445

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 194/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa* **WAGNER FERRARI-ME.**
O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº. 15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Material Gráfico para Atender Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Carta Convite N°16/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F042F4ED

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 195/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Rodinei Albres da Silva ME.***

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra auto-elétrica para a manutenção de veículos das diversas secretarias do Município de Bodoquena. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que algum dos veículos apresentarem defeitos na parte elétrica**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°77/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2C1FEDBA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 196/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **S.Ferreira ME..***

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra auto-elétrica para a manutenção de veículos das diversas secretarias do Município de Bodoquena. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que algum dos veículos apresentarem defeitos na parte elétrica**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°77/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:940B004D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 198/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa* **FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR –FURP.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por **Aquisição de medicamentos produzido pela FURP para atender às necessidades Secretaria Municipal de Saúde, no período de 9/5/2012 à**

31/12/2012, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Dispensa N°17/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:93782378

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 199/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***S.Ferreira ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças elétricas para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°81/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8B24E486

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 200/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Rodinei Albres da Silva ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças elétricas para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°81/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2E49E113

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 201/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **CAMERSON BENITES CARDOSO.**

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto **Aquisição de artefatos de Concreto (tubos), para atender a secretaria de Obras e Infra - Estrutura do Município de Bodoquena-MS,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°82/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AB3C9581

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 202/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***REVENDEDORA BODOQUENA LTDA-ME.***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.13.400.564/0001-63**, Rua Manoel de Pinho Nº 907, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, doravante designado e o **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. nº.15.465.016/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Gás de Cozinha Para atender diversas Secretarias do Município de BODOQUENA-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°84/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.
Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6D772B4D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 205/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Stock Comercial Hospitalar Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Material Médico-Hospitalar do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°86/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D09A15BA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 206/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Universal Produtos Hospitalares LTDA-ME.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Material Médico-Hospitalar do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°86/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:55FFFBB0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 207/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***CIRURGICA MS LTDA-ME.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Material Médico-Hospitalar do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°86/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5C207FFB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 208/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Duarte & Maciel Ltda-Me.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Material Médico-Hospitalar do Município de Bodoquena**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial 87/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D88B51CD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 215/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Criar Exitos Comercio e Serviço LTDA EPP.***

MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. nº.15.465.016/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Moveis para escritório e Eletrodoméstico/eletrônico destinados à secretaria Municipal Turismo, Administração, Educação e Gabinete**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°92/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8C1925F8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 216/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Euzébio Nihues ME.***

MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. nº.15.465.016/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Moveis para escritório e Eletrodoméstico/eletrônico destinados à secretaria Municipal Turismo, Administração, Educação e Gabinete**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°92/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B24FBB03

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 217/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Ziliotto Comércio e Representações Ltda.***

MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. nº.15.465.016/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Moveis para escritório e Eletrodoméstico/eletrônico destinados à secretaria Municipal Turismo, Administração, Educação e Gabinete**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°92/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:32EAC4C3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 218/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **CIRURGICA MS LTDA-ME***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Francisco Sales**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°93/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:DC56CBE7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 219/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Francisco Sales**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°93/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:245B5639

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 220/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda.***

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.JUN ITI HADA, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Francisco Sales**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°93/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:268C27BF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 221/2012

*Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o **Município de Bodoquena-MS** e a empresa **Falkievicz & Niehues Ltda.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**,

brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de ar e filtro lubrificante, incluso o serviço de troca, destinados ao Departamento de Transporte**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°94/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F606D549

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 222/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* **Adilson Batista de Oliveira-MEI.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Contratação de empresa para prestação de Serviço de Lavagem de Carro para atender diversas Secretarias do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°96/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AFCBA8E4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 224/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Duarte & Maciel Ltda-Me.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.**Jun Iti Hada**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS., **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de material de construção para atender a associação de produtores do assentamento Sumatra conforme Lei nº 609/2012 de 26 de abril**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°97/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E4CB5899

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 226/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***José Victor Marques ME.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede no Logradouro Travessa Bela Vista, S/N inscrita no CNPJ sob o n° 11.094.233/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de peças mecânicas por lote, para manutenção de diversos veículos da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°99/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CBA164F9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 250/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Rodinei Albres da Silva ME.***

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de Baterias automotivas destinados ao Departamento de Agricultura Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial N°109/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C5BBADA9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 83/2012

Termo de Rescisão ao Contrato celebrado entre o ***Município de Bodoquena-MS*** *e a empresa* ***Adroal E. Carneiro ME.***

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **nº.15.465.016/0001-47**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jun Iti Hada**, brasileiro, casado,portador do RG n°. 000.675.805-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n°. 073.584.151-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº.60, Centro, Bodoquena/MS, celebra o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
1.1 – Tem por base legal o artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo previsto no instrumento convocatório e contrato originário.

2.1 – DO OBJETO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
2.1 - O presente termo de rescisão unilateral tem por objeto Aquisição de pneus para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Agricultura Bodoquena-MS**,** conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°.23/2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL
3.1 – Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir da corrente data o Contrato acima mencionado, buscando, deste modo, melhor organizar e instruir o encerramento do mandato do Prefeito em exercício.

3.1.1 – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa acima nominada, para fins de contraditório e ampla defesa, contados da data da publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 – O Presente Termo de Rescisão unilateral será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão unilateral.

Bodoquena/MS, 28 de dezembro de 2012.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3BBA0040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 027/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Jun Iti Hada, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais de Bodoquena, guias de ITBI, os seguintes membros:

Adão Ferreira Vital – Chefe do Departamento Tributário
Luiz Alberto dos Santos Figueiredo – Engenheiro Civil
Jessé Alves de Oliveira – Fiscal de Tributos

Artigo 2º - Designa o Engenheiro Civil Luiz Alberto dos Santos Figueiredo, para assinar as guias de ITBI tributáveis.
As guias de ITBI não tributáveis, serão assinadas pelo Chefe do Departamento Tributário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:B6CCEE14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Valeria Cuzinato Bernardo – Contratada.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e combustíveis tipo gasolina comum, óleo diesel para atender a demanda urgente da Frota Municipal.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de 30 dias contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: R$ 168.401,00 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e um reais).
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30 – Material de consumo. 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 04.02 – Fundeb; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do Cras; 2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao Cras; 08.244.304 – Desenvolvimento dos Programas do Creas; 2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas; 33.90.30 – Material de consumo. 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde; 33.90.30 – Material de consumo. 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio; 20.25 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.30 – Material de consumo. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente; 18.541.402 – Preservação do Meio

Ambiente Local; 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município; 18.542.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.027 – Gestão do Aterro Sanitário, da Usina de Processamento e do Viveiro Municipal; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 2.030 – Encargos com a Gestão do Trânsito de Bonito; 33.90.30 – Material de consumo; 10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes; 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.30 – Material de consumo. 11.00 – Fundação de Esporte; 11.01 – Gabinete do Diretor da FUNCEB; 13.392.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local; 33.90.30 – Material de consumo.

Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros; Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

ASSINA: JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4E5BACF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de combustível tipo óleo diesel para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 18 de janeiro de 2013.
HORAS: 09h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 04 de janeiro de 2013.

Assinado na Autorização
EDIMAR PEREIRA REBEQUE,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:44F9B3A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Valeria Cuzinato Bernardo – Contratada.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e combustíveis tipo gasolina comum, óleo diesel para atender a demanda urgente da Frota Municipal.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de 30 dias contados da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: R$ 168.401,00 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e um reais).
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito; 02.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 – Gestão do Processo Político Local; 33.90.30 – Material de consumo. 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças; 04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras; 2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 04.02 – Fundeb; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do Cras; 2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao Cras; 08.244.304 – Desenvolvimento dos Programas do Creas; 2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas; 33.90.30 – Material de consumo. 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde; 33.90.30 – Material de consumo. 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio; 20.25 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.30 – Material de consumo. 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente; 18.541.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município; 18.542.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.027 – Gestão do Aterro Sanitário, da Usina de Processamento e do Viveiro Municipal; 08.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 18.543.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município; 33.90.30 – Material de consumo. 09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 2.030 – Encargos com a Gestão do Trânsito de Bonito; 33.90.30 – Material de consumo; 10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes; 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.30 – Material de consumo. 11.00 – Fundação de Esporte; 11.01 – Gabinete do Diretor da FUNCEB; 13.392.307 – Cultura e Esporte, Inclusão e Desenvolvimento Social; 2.034 – Resgate e Difusão da Cultura Local; 33.90.30 – Material de consumo.

Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas

de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros; Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Data: Bonito/MS, 04 de janeiro de 2013.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ASSINA: JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1ADD2544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - AVISO DE CADASTRAMENTO

O MUNICIPIO DE BONITO – MS, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Cel. Pilad Rebuá n°.1780, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 03.073.673/0001-60, nos termos do §1° do art.34, da Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, procede o chamamento público dos fornecedores para atualização cadastral existente, e ingresso de novos cadastros.
Bonito/MS, 04 de janeiro de 2013.

EDIMAR PEREIRA REBEQUE,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:56C593EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2013

O **MUNICIPIO DE BONITO/MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 001/2013, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 038, de 16 de julho de 2009. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2013, às 09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonito/MS. O edital com os dados completos encontra–se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, Centro, Setor de Licitação e Contratos.
Bonito/MS, 04 de janeiro de 2013.
Assinado na Autorização

EDMAR PEREIRA REBEQUE,
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0328D099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 18 de janeiro de 2013.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 04 de janeiro de 2013.

Assinado na Autorização
EDIMAR PEREIRA REBEQUE,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0EBC8D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 18 de janeiro de 2013.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 04 de janeiro de 2013.

Assinado na Autorização
EDIMAR PEREIRA REBEQUE,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:069D5DE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Zenilda Gonçalves de Rezende,** para exercer o Cargo de Coordenadoria de Normatização, Símbolo DAS - 3, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F18E6FB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR a servidora, **Zenilda Gonçalves de Rezende,** ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Professora N-V, nomeada para o Cargo de Coordenadoria de Normatização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Secretaria Educação nas ausências ou impedimento do Secretario Municipal de Educação.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DBBDBD13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Divina Ramona de Figueiredo,** para exercer o Cargo de Secretária de Escola, Símbolo DAI - 2, lotar na Secretária Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F54423E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Maria Aparecida Guedes,** para exercer o Cargo de Coordenadoria de Pedagógica, Símbolo DAS - 3, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5B9BBFE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2013–RH.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REMANEJAR, a servidora **Gilkely Almeida Cavalheiro de Rezende,** ocupando o Cargo Efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, para a Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011 alterada pelas Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9715100D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Gilkely Almeida Cavalheiro de Rezende,** para exercer o Cargo de Secretária de Escola da Escola Municipal João Alves da Nobrega, Símbolo DAI - 2, lotar na Secretária Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no

Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:86B1D95E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Diane Silveira dos Santos,** para exercer o Cargo de Secretária de Escola da Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, Símbolo DAI - 2, lotar na Secretária Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CB7E2493

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Lucia Alba de Medeiros Fabro Cabrera,** para exercer o Cargo de Secretária de Escola da Escola Municipal Manoel Vitalina Vargas Machado, Símbolo DAI - 2, lotar na Secretária Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F49FE3C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Sueli Bezerra Duarte,** para exercer o Cargo de Secretária de Escola da Escola Municipal Manoel João Alves de Arruda, Símbolo DAI - 2, lotar na Secretária Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:939C4069

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Vicente Yarzon Jacques,** para exercer o Cargo de Secretária de Escola da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, Símbolo DAI - 2, lotar na Secretária Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9B1A13BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias da servidora **Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin,** por necessidade de serviço, do período **de 01.01.2013 a 30.01.2013**, a mesma gozará no período de **01.07.2013 a 30.07.2017.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EB8807D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Juliane Ferreira Salvadori, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Turismo e Eventos, Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º. DESIGNAR, **Juliane Ferreira Salvadori,** ocupando o Cargo de Diretor de Departamento de Turismo e Eventos, Símbolo DAS - 4, para responder pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no período de **02.01.2013 a 31.03.2013.**

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D551AF96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Valdirnei Ferreira Martins, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Promoção e Assistência Social, Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º. DESIGNAR, **Valdirnei Ferreira Martins,** ocupando o Cargo de Diretor de Departamento de Promoção e Assistência Social, Símbolo DAS - 4, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **02.01.2013 a 31.03.2013.**

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:455A0A3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Rubirlei Becker Leite, para exercer o Cargo de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:235351D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2013

DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PROCEDER A ASSINATURA EM CHEQUES DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprovou a norma operacional básica da Assistência Social – NOB/SUAS,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza, nos termos da Resolução n° 130, de 15 de julho de 2005, o servidor abaixo nominado, a proceder à gestão financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e dos recursos repassados ao Município pelo Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, bem como de outros recursos, e autoriza a ordenança de despesas para o Diretor de Departamento de Assistência Social, para proceder à assinatura em cheques das contas correntes do Fundo:

Valdirnei Ferreira Martins – Diretor de Departamento de Assistência Social – CPF n° 543.045.129-00.

Art. 2º. A assinatura de cheques das contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada de forma conjunta, assinada pelo Diretor de Departamento de Assistência Social e o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na ausência do Prefeito Municipal o Secretário Municipal de Administração e Finanças, abaixo nominado, procederá à assinatura dos cheques de forma conjunta com o Diretor de Departamento de Assistência Social:

Edimar Pereira Rebeque – Secretário Municipal de Administração e Finanças – CPF n° 638.743.421-15;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário, especialmente ao Decreto nº 050, de 21 de maio de 2009.

Bonito-MS, 03 de janeiro de 2012.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:768D0B77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº004/2013

DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROCEDER A ASSINATURA EM CHEQUES DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza, nos termos do artigo 9° e inciso III, da Lei n° 8080/90, a servidora abaixo nominada, a proceder à gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde e dos recursos repassados ao Município pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e autoriza a ordenança de despesas para a Secretária Municipal de Saúde, para proceder à assinatura em cheques das contas correntes do Fundo:

Renata Gomes Xavier – Secretária Municipal de Saúde – CPF n° 891.768.201--49.

Art. 2º. A assinatura de cheques das contas correntes do Fundo Municipal de Saúde, será realizada de forma conjunta, sendo assinada pela Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Na ausência da Secretária Municipal de Saúde, acima nominada, o Secretário Municipal de Administração e Finanças procederá à assinatura dos cheques de forma conjunta com o Tesoureiro do Município, a seguir nominado:

Laucemar de Lima Gomes –Tesoureiro – CPF n° 321.771.271-49.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a contar de 21 de outubro de 2010, revogada as disposições em contrário.
Bonito-MS, 04 de janeiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F6CDC37F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012 DISPENSA Nº 003/2013 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Alonso da Silva Siqueira-ME
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, contratação de jornal para publicação de Atos ,Leis e Decretos do Município.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), para todos os fins de direito.
DO PRAZO: Da data de sua assinatura até 04/02/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Ativ.	2003	Programa de Comunicação Social
04.131.0002	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 04 de janeiro de 2013.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Alonso da Silva Siqueira (Contratada)

Caracol – MS, 04 de janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luiz do Nascimento
Código Identificador:FD0A4A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis tipo (gasolina, álcool, óleo diesel, graxa Fluído e Lubrificantes), com instalação de tanques aéreos de armazenamentos e bombas de abastecimentos, dentro das recomendações da ANP, nos veículos e maquinários da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol MS, com entrega parcelada até 31 de julho de 2013, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA/HORA: 17 de janeiro de 2013, às 07h30min.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol MS.

INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, mediante o pagamento de R$ 50,00 (cinqüenta Reais) – das 07:00 às 11:00 hs ou das 13:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1107.

Caracol MS, 04 de janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Andre Luiz do Nascimento
Código Identificador:656CEC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis tipo (gasolina, álcool, óleo diesel, graxa Fluído e Lubrificantes), com instalação de tanques aéreos de armazenamentos e bombas de abastecimentos, dentro das recomendações da ANP, nos veículos e maquinários da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS, Conselho Tutelar e CRAS do Município de Caracol MS, com entrega parcelada até 31 de julho de 2013, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA/HORA: 18 de janeiro de 2013, às 09:00 min.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, mediante o pagamento de R$ 20,00 (vinte Reais) – das 07:00 às 11:00 hs ou das 13:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1107.

Caracol MS, 04 de janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Andre Luiz do Nascimento
Código Identificador:554C8C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), com instalação de tanques aéreos de armazenamentos e bombas de abastecimentos, dentro das recomendações da ANP, nos veículos e maquinários da frota da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Município de Caracol MS, com entrega parcelada até 31 de julho de 2013, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA/HORA: 17 de janeiro de 2013, às 13h30min.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, mediante o pagamento de R$ 20,00 (vinte Reais) – das 07:00 às 11:00 hs ou das 13:00 as 17:00 hs, de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1107.

Caracol MS, 04 de janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Andre Luiz do Nascimento
Código Identificador:E93B6AEA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a designação de pregoeira e equipe de apoio do Município de Caracol para o exercício de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a Pregoeira Oficial do Município de Caracol, assim como a equipe de apoio, composta da seguinte forma:

a) Juscilei da Silva Paim – Pregoeira;
b) Lidiane Lopes Lescano – equipe de apoio;
c) Flavia Regina Escobar Braga – equipe de apoio;
d) Rosimeire Collares Figueredo – equipe de apoio.

Art. 2º – Fica delegada à Pregoeira a competência para assinatura dos editais de licitação, na modalidade pregão.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luiz do Nascimento
Código Identificador:6FAA2712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e usando das prerrogativas que o cargo lhe confere, especialmente aquele disposto no artigo 78, I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º Nomear a Comissão de Levantamento Patrimonial, para proceder ao levantamento de todo Patrimônio do Município de Caracol/MS, composta pelos seguintes membros:

01- Moises de Souza

02- Doroci Souza Neto

03- Néris Duarte da Silva

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caracol - MS, 04 de janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luiz do Nascimento
Código Identificador:968D39DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **189/2012**
PROCESSO: Nº. **170/2012**
TOMADA DE PREÇOS Nº. **003/2012**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS do Contrato n°. 189/2012, celebrado em 13/07/2012.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea **"b"** no inciso **II** do Art. **65** da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Das Alterações: O prazo para execução da obra será prorrogado por mais **120** (Cento e vinte) Dias, passando do prazo de **120** (Cento e Vinte) Dias, para **240** (Duzentos e quarenta) Dias, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

Data da Assinatura: 20 de Novembro de 2012.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (CONTRATANTE) e o Sr. **Argemiro José Folle** (CONTRATADA)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:2B761767

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 002/2013

"NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar desta data, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO
André de Assis Voginski	Chefe de Departamento III
Antônio Carlos Moreira da Rocha Júnior	Chefe de Departamento I
Bernardo Diesel de Oliveira	Chefe de Departamento I
Carlos Elias da Costa	Chefe de Departamento II
Claudionor Filho Lima Silva	Chefe de Departamento II
Clodoaldo Bonkoski Alves	Assessor de Gabinete I
Edson Deolindo Choinovski	Chefe de Departamento I
Egídio Vieira Vilhalba	Assessor de Gabinete III
Fernando de Ávila	Chefe de Departamento II
Gianni Vieira	Assessor de Comunicação
Jean Stefanes França	Chefe de Departamento I
João Luiz de Souza	Assessor de Gabinete II
João Medina Fernandes	Chefe de Departamento II
José Roberto Barros	Chefe de Departamento II
Luciano Dorneles dos Santos	Chefe de Departamento I
Marcos José dos Santos Almeida	Chefe de Departamento II
Maria Aparecida Modulon Faria	Assessor de Gabinete II
Martha Graciele	Assessor de Gabinete III
Martimiano Ramires	Chefe de Departamento II
Mauricélio Barros	Chefe de Departamento II
Nilson Alves	Chefe de Departamento II
Rosangela Cristina Campagnolo	Chefe de Departamento II
Sérgio Roberto Gallo	Chefe de Departamento III
Sidnei Marcos Boscarioli	Chefe de Departamento I
Tais Amaral Siqueira	Chefe de Departamento I

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:63176F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.032/2013

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da lei 8.666/93;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES	
Nome	Cargo
André de Assis Voginski	Chefe de Departamento III
Edson Deolindo Choinovski	Chefe de Departamento I
Mauricélio Barros	Chefe de Departamento II
MEMBROS SUPLENTES	
Tais Amaral Siqueira	Chefe de Departamento I
Sanderson Contini de Albuquerque	**Assistente de Administração**

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º - A Presidência da referida Comissão será exercida pelo membro André de Assis Voginski.

Art. 5º - O Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação designados no edital poderão ser substituídos por outros membros previstos neste Decreto, em caso de impossibilidade de comparecimento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.013/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:78AD67F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.033/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 497/2006,

D E C R E T A :

Art.1º -Ficam nomeados os servidores **Edson Deolindo Choinovski**, Chefe de Departamento I, **André de Assis Voginski**, Chefe de Departamento III e **Mauricélio Barros**, Chefe de Departamento II para exercerem a função de **Pregoeiros Oficiais** nas licitações na modalidade Pregão realizadas pelo Município de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único - O edital do processo licitatório indicará o pregoeiro para o certame e o seu substituto, em caso de impedimento deste.

Art.2º -Ficam nomeados os servidores **Tais Amaral Siqueira**, Chefe de Departamento I e **Sanderson Contini de Albuquerque**, Coordenador de Equipe para compor a equipe de apoio na modalidade de licitação supracitada.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 986/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:7A889CAB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017, EXONERA OS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

EXONERA TODOS OS SERVIDORES OCUPANTE DE CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI NOMEADOS NA GESTÃO ADMINISTRATIVA FINALIZADA EM 31/12/2012.I.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonera todos os servidores ocupante de cargos comissionados do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari nomeados na gestão administrativa finalizada em 31/12/2012.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 02 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:41295ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018, NOMEIA JOSÉ PEREIRA

PORTARIA Nº. 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SR. JOSÉ PEREIRA DE PAIVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO – SÍMBOLO - ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor**,** José Pereira de Paiva para o cargo em comissão de Diretor de Divisão, SÍMBOLO - ADI-201, do quadro permante da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretária Municipal de Finanças.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 03 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5EDD3387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019, NOMEIA REINALDO

PORTARIA Nº. 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SR. REINALDO GOMES BEJARANO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO – SÍMBOLO - ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor**,** Reinaldo Gomes Bejarano para o cargo em comissão de Diretor de Divisão, SÍMBOLO - ADI-201, do quadro permante da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretária Municipal de Finanças.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 04 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2F32FD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, NOMEIA MATILDES ZORRILHA

PORTARIA Nº. 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SR. MATILDES ZORRILHA VOGADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO – SÍMBOLO - ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor**,** Matildes Zorrilha Vogado para o cargo em comissão de Diretor de Divisão, SÍMBOLO - ADI-201, do quadro permante da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 04 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7E55681F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, FERNANDO LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº. 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA SR. FERNANDO LOPES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO – SÍMBOLO - ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Senhor**,** Fernando Lopes da Silva para o cargo em comissão de Diretor de Divisão, SÍMBOLO - ADI-201, do quadro permante da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 04 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C57CDEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182, NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

DECRETO N.º 182, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º. - A partir de 07 de janeiro de 2013, as repartições públicas municipais da administração direta e indireta atenderão em expediente de 08 (oito) hora de segunda-feira a sexta-feira, obedecidos os seguintes horários:

I – Período matutino: das 07h00 às 11h00;

II – Período vespertino: das 13h00 às 17h00;

Art. 2º. - Exceto os servidores que cumprem jornada de trabalho de acordo com a Lei específica, todos os demais servidores municipais cumprirão jornada nos termos do artigo 1.º e seus incisos.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2013; 59 anos da Emancipação Política e Administrativa.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:41097E79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2012
CONTRATANTE: O Município de Miranda-MS.
CONTRATADA: R. COURA ENGENHARIA LTDA-ME.
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da **Cláusula Sétima " Do Prazo", prorrogando a vigência por igual período passando a vigir de 30/12/2012 à 30/06/2013.**
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, José Geraldo Ribeiro Coura, Simone Ferrari Menezes e Marcos Nemezio da Silva.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:A2E005B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012
CONTRATANTE: O Município de Miranda-MS.
CONTRATADA: ACOSTA & ALBUQUERQUE LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da **Cláusula Quinta "Da Vigência", prorrogando o Contrato até 06/06/13, passando a vigir de 07/01/2013 à 07/06/2013.**
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Aelton Acosta Albuquerque, Simone Ferrari Menezes e Marcos Nemezio da Silva.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:0890B3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2012

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2012
CONTRATANTE: Município de Miranda-MS.
CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA.
*OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da **Cláusula Quinta "Da Vigência", prorrogando o Contrato até 06/06/13, passando a vigir de 07/01/2013 à 07/06/2013.**
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Katsuaki Yasunaka , Simone Ferrari Menezes e Marcos Nemézio da Silva.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:8659B6A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2012
CONTRATANTE: O Município de Miranda-MS.
CONTRATADA: R. COURA ENGENHARIA LTDA-ME.
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da **Cláusula Quinta " Do Valor" acrescendo o valor de R$ 6.736,71 (seis mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) e Cláusula Sétima "Do Prazo", prorrogando a vigência por igual período passando a vigir de 29/12/2012 à 29/06/2013.**
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, José Geraldo Ribeiro Coura, Simone Ferrari Menezes e Marcos Nemezio da Silva.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:22E986EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada, por um período de 90 (noventa) dias, a existência de situação anormal, caracterizada como **"situação de emergência"**, em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E7CB4F6C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Adelvino Francisco de Freitas, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Adelvino Francisco de Freitas,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, Símbolo GER-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Navirai, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito -

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:35CD9AD8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Adilson Nunes Jardim, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Adilson Nunes Jardim,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, Símbolo GER-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:8CEF3DB2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Ciro José Toaldo, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Ciro José Toaldo,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo GER-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:04FF52B0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Cleci Fortunati Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Cleci Fortunati Souza,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, Símbolo GER-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C110BF8F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Francisco Antonio de Aquino, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Francisco Antonio de Aquino,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral, Símbolo GER-1 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:33D943F8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Gessé da Silva Andrade, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Gessé da Silva Andrade,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras e Serviços Públicos, Símbolo GER-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A814DCC7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, Símbolo GER-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:FBDDB760

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Maria Cristina Tezolini Gradella, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **Maria Cristina Tezolini Gradella,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, Símbolo GER-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:4C190BB3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Luiz Alberto Batista, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Luiz Alberto Batista,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Contabilidade, Símbolo GER-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:07468871

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Roberto Pedro da Rocha, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Roberto Pedro da Rocha,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo GER-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações

posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:1D025FAB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Wilson Soares dos Reis, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Wilson Soares dos Reis,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo ASI-3 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:B199C098

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Designa o servidor Wilson Soares dos Reis, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, para exercer a função de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "a" do inciso II, do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Wilson Soares dos Reis**, nomeado no cargo de Assessor de Imprensa, para exercer cumulativamente e sem ônus para o município, a função de Assessor de Gabinete, com efeito a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E15FEBB6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Gracieth Abrahão Costa Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Gracieth Abrahão Costa Santos,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, Símbolo ASJ-2 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F17B1ED4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Paulo Henrique Bortolusso Sampaio,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação de Esporte, Símbolo SUP-5 - Grupo Ocupacional I, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:DB90C20C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores para ocupar cargos de provimento em comissão, pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura, nominados no quadro abaixo, com efeito a contar do dia 1º de janeiro de 2013.

MAT.	SERVIDOR	CARGO/SIMBOLO	GRAT.	LOTAÇÃO
366-2	Josmar de Assis Selva	Ger. Núcleo de Recursos Humanos/GER-3	100%	Ger. Administração
82-5	Carla Andréia A. de Freitas	Ger. Equipe de Apoio Administrativo/GER-4	100%	Ger. Administração
181-3	Eliza Viturino S. San Martin	Ger. Equipe de Serviços Gerais/GER-4	- 0-	Ger. Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E8B9323C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear servidores para ocupar cargos de provimento em comissão, pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura, nominados no quadro abaixo, com efeito a contar do dia 1º de janeiro de 2013.

ORDEM	SERVIDOR	CARGO/SIMBOLO	GRAT.	LOTAÇÃO
01	Denilson Aurélio S. Barbosa	Ger. Núcleo Manut. Cont. Veic. e Máquinas/GER-3	100%	Ger. Obras Ser. Públicos
02	Antonio Carlos da Silva	Ger. Núcleo de Limpeza Urbana/GER-3	100%	Ger. Obras Ser. Públicos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:CEE82D28

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas no período de 04 de janeiro 2013, às inscrições para o Processo Seletivo, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de Agente de Saúde Pública, conforme relacionados no Anexo I deste Edital, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 934/99.

CAPITULO I
DOS CARGOS E SEUS DEMONSTRATIVOS

1. Os empregos de que trata este Processo Seletivo, com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimento e formação exigida, são os constantes do Anexo I, deste Edital.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas, na Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, (controle de vetores) situada na Avenida Amélia Fukuda, 100, Centro, Naviraí – MS, nos dias 04 e 07 de janeiro de 2013, nos horários de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar: Fotocópia da Carteira de Identidade, Fotocópia do CPF, PIS/PASEP, Comprovante de Residência e Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício da função,

4. Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues no momento da inscrição e serão avaliados por uma comissão da Gerência Municipal de Saúde.

5. São também requisitos para contratação:
a) Ser brasileiro nato ou equiparado nos termos da legislação federal e ter no mínimo 18 anos de idade;
b) Estar em situação regular com as obrigações militares e eleitorais;
c) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) Não ter sofrido no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
e) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;

CAPITULO III
DAS PROVAS

1. O processo seletivo constará de provas de título e prática de caráter eliminatório que serão realizados com os classificados, nas dependências da Gerência Municipal de Saúde, sito á Avenida Amélia Fukuda nº100, centro, nos horários das 07h00min ás 17h00min horas.

1.1. – AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA:

1.1.1 – **PROVA DE TITULOS**:
A prova de títulos terá caráter classificatório, cujos documentos apresentados terão a seguinte pontuação:
a) Experiência profissional: Tempo de serviço na função, prestado a instituições públicas ou privadas, a razão de 1,0 (um) ponto por a cada 90 (noventa) dias, até o máximo de 10,0 (dez) pontos;
b) Eventos de Capacitação: Certificados de Cursos de treinamento e aperfeiçoamento, na área de vetores e aplicadores de inseticida, com carga horária de 20 horas e acima, 1,0 (um) ponto por curso, até o máximo de 3,0 (três) pontos.
Outros eventos de capacitação, na área de saúde, não enquadrados no item anterior, 0,5 (meio) ponto por evento, até o Maximo de 2,0 (dois) pontos.

1.1.2 – Os documentos referentes aos títulos deverão ser entregues no mesmo local e data da realização da prova prática, em fotocópias, juntamente com os respectivos originais, que após conferência serão devolvidos aos candidatos.

2. - **PROVA PRÁTICA:**
A prova prática terá caráter eliminatório, o candidato deverá estar apto a manusear o equipamento costal com peso de 20kg, atendendo a demanda dos bloqueios de casos suspeitos de dengue, o horário das provas praticas será das 07:00 ás 17:00, com data e local estipulados no ato da inscrição.

3. Em caso de absoluta igualdade de pontuação obtida, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
a) O candidato com maior experiência profissional, comprovada através de maior tempo de serviço na função;
b) O mais idoso.

CAPITULO IV
DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

1. O resultado será divulgado 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova pratica na gerencia de saúde.

2. A contratação será feita pela Prefeitura Municipal, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados e terá o prazo de 90 (noventa) dias , podendo ser prorrogado por igual período.

3**.** Os contratados terão direito a todas as vantagens previstas no plano de cargos e vencimentos dos servidores do município.

4. A verificação em qualquer época de declaração falsa ou de documentos falsos, apresentados pelo candidato no ato da inscrição ou da contratação, importará na anulação daquela e, em conseqüência, de todos os atos dela decorrentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. O presente Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. O candidato aprovado e contratado fica sujeito às normas gerais da Prefeitura Municipal de Naviraí e da Gerência Municipal de Saúde, podendo ter o contrato rescindido a qualquer tempo, por falta de cumprimento dos deveres constante da legislação municipal, bem como pela insuficiência de desempenho da função.

3. As vagas que por porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo efetivo ou temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

Naviraí, 04 de janeiro 2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

ANEXO I

DOS CARGOS A CONTRATAR

EMPREGO/FUNÇÃO	VAGAS	Carga horária semanal	SALARIO BASE	REQUISITOS
Agente de Saúde Pública	20	40	848,45	Ensino Fundamental Incompleto

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Proceder, sob orientações técnicas de profissionais da área, visitas domiciliares aos imóveis existentes no Município das seguintes modalidades: Residências, Comércios, Indústrias, Terrenos Baldios, Instituições Públicas e outros, realizando orientações, pesquisa larvária, tratamentos químicos com larvicidas e aplicação de inseticidas com bomba costal. Realizar também, controle mecânico tais como: vedação, remoção, eliminação de recipientes, reservatórios de água ou qualquer utensílio que possa servir de criadouros do mosquito Aedes Aegypti ou de outros vetores (eliminação de criadouros). Promover ações e medidas de prevenções aos agravos em especial às doenças transmitidas por vetores alem de outras atividades ligadas ás ações de controle de vetores desenvolvidas pela Gerência Municipal de Saúde. Realizar aplicações de inseticidas utilizados no combate aos vetores manuseando equipamentos de aspersão manuais, motorizados costais pesando 20 kg. Utilizando Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e zelar pelos referidos equipamentos alem de realizar armazenamentos de produtos e materiais de forma adequada.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:927A6FC0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2.013.

Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada, por um período de 90 (noventa) dias, a existência de situação anormal, caracterizada como **"situação de emergência"**, em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2978B0DB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2.013.

Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada, por um período de 90 (noventa) dias, a existência de situação anormal, caracterizada como **"situação de emergência"**, em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:167EEE94

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2.013.

Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada, por um período de 90 (noventa) dias, a existência de situação anormal, caracterizada como **"situação de emergência"**, em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AA4BC655

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2.013.

Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada, por um período de 90 (noventa) dias, a existência de situação anormal, caracterizada como **"situação de emergência"**, em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:1A50C686

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada, por um período de 90 (noventa) dias, a existência de situação anormal, caracterizada como **"situação de emergência"**, em toda a área do município, devido a ocorrência de diversos casos suspeitos de dengue, detectados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de janeiro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:27D31EFC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2.013.

"Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados do respectivo órgão de lotação, à disposição de outros órgãos ou entidades, bem como os cedidos, a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal, deverão apresentar-se na área de pessoal da Gerência de Administração no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.

Art. 2º Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério do Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser ratificados.

Art. 3º A Gerência de Administração procederá o levantamento de todos os servidores de outros órgãos ou entidades públicas e privadas que executam atividades na Prefeitura Municipal , para fins de reavaliação das cedências.

Art. 4º Caberá à Gerência de Administração fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Naviraí, 02 de janeiro de 2.013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:26613DE8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre a realização de levantamentos, diagnóstico e elaboração de relatórios da situação financeira e administrativa da Prefeitura Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento sobre a situação em que se encontram as finanças municipais, as obrigações à pagar, a conferência dos bens que compõem o patrimônio público, a análise acurada da folha de pagamento, de forma a elaborar relatórios a serem encaminhados ao TC/MS.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a todos os ordenadores de despesa a realização de levantamentos e diagnósticos sobre a situação econômica e financeira, patrimonial e dos recursos humanos de seus órgãos respectivos.

Parágrafo único. O relatório prévio deverá ser encaminhado à equipe de transição até o dia 30 de janeiro de 2013 para análises e posterior encaminhamento ao TC/MS.

Art. 2° A equipe de transição deverá coordenar a elaboração dos relatórios em cada órgão municipal, bem como conferir, analisar e preparar para encaminhamento ao TC/MS.

Art. 3º Ficam suspensas pelo prazo de cem dias, a partir da vigência deste decreto, as seguintes despesas:
I. contratação de servidor a qualquer título, inclusive em caráter temporário;
II. aquisição de equipamentos, veículos e material permanente;
III. realização de horas extraordinárias de trabalho, pelos servidores do Poder Executivo Municipal;
IV. concessão de qualquer benefício material ou financeiro a entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou a pessoas físicas ou jurídicas;
V. cedência de pessoal para outros órgãos da administração publica.

Art. 4º Fica proibida a realização de novos convênios ou termo de cooperação com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.

Art. 5° Fica estabelecida rígida contenção de despesas públicas, sendo que as aquisições de bens e contratação de serviços só poderão ser realizadas após análise de disponibilidade financeira para pagamento e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6° Fica proibido o uso de veículos públicos nos finais de semana, sábados, domingos e feriados com exceção ao veículo oficial do chefe do Poder Executivo Municipal, ambulâncias e veículos de coleta de lixo.

Art. 7° Fica vedado o adiantamento dos vencimentos mensais de servidores, bem como do décimo terceiro.

Art. 8º Fica estabelecido o novo horário de expediente da sede da Prefeitura das 7:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, à exceção dos serviços essenciais e daqueles realizados em horários diversos em razão das suas especificidades, ficando proibida a realização de horas extras para realização de atividades operacionais.

§1° Durante o período de cem dias, visando a realização dos levantamentos e análise da situação encontrada, o atendimento ao público na sede da prefeitura será das 8:00 às 11:00 h, à exceção dos serviços essências de saúde e educação e de tributação que funcionarão normalmente.

§2° Haverá somente expediente interno nos demais horários previsto no "caput"

Art. 9° Será responsabilizado administrativamente o dirigente ou servidor que não cumprir as determinações deste Decreto.

Art. 10 Os casos de excepcional interesse público, quando comprovada a necessidade, poderão ser autorizados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzidos seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Naviraí-MS, 2 de janeiro de 2.013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:245D0110

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 171/2010

Processo nº 070/2010 – Concorrência nº 004/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Futura Comunicação e Marketing Ltda.
Objeto: Contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de Naviraí com a prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda relacionados a estudo, pesquisa, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade dos programas e campanhas institucionais e de utilidade pública, assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução e ações de comunicação relacionadas a patrocínios, parcerias e promoções de interesse do Município - Valor: R$ 2.227.333,29 - Assinam: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas, Cleci Fortunati Souza - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, Felippe José dos Santos - Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, João do Carmo Neves - Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, Valter de Castro Palma - Gerente de Administração e Ordenador de despesas, Ana Maria Coelho Fontes - Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:155DD02B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 220/2012

Processo nº 561/2012 – Pregão Presencial nº 243/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: S. F Pires - ME.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atendimento aos CRAS – Centro de Referências da Assistência Social, do município de Naviraí – MS. - Valor: R$ 1.640,60 - Assina: Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:80277628

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Maíza Maciel Domingues Rodrigues, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, código CMAL do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 170% (cento e setenta por cento) sobre o vencimento base, com fundamento no inciso 3º, incisos I e II do artigo 4º, artigo 5º caput e 10% por Sessão com base no parágrafo único do artigo 6º, da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 04 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:93AC576D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Lidiane Maria de Jesus Silva, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, código CMAL, referência 2, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Paranaíba, a contar de 01 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 04 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:359CCF4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Joscimara Cantário de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, código CMOL do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 170% (cento e setenta por cento) sobre o vencimento base, com fundamento no inciso 3º, incisos I e II do artigo 4º, artigo 5º caput e 10% por Sessão com base no parágrafo único do artigo 6º, da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 04 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:0AFA0FA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2013

Nomeia o Sr. PAULO CÉSAR SILVEIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA,** para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, DAS-100, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2FC585ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2.013.

"Dispõe sobre a suspensão temporária das ordens de pagamentos, cartas de crédito ou qualquer débito vinculado às contas bancárias desta Administração Pública Municipal junto à instituição de crédito e dá outras providências."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas de Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII art. 69 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas temporariamente, todas as ordens de pagamento de crédito, ou qualquer débito vinculado às contas bancárias desta Administração, junto ao Banco Brasileiro de Descontos – BRADESCO, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal CEF, ou qualquer outra instituição de crédito.

§ 1º A suspensão referida neste artigo abrange todas as ordens de pagamentos firmadas até esta data.

§ 2º A suspensão referida neste artigo não abrange a autorização de débito junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, as deduções constitucionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e retenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, os contratos de financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal- CEF.

Art. 3º Ficam suspensas temporariamente, todos os cheques emitidos pela Prefeitura Municipal, junto ao Banco Brasileiro de Descontos – BRADESCO, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF ou qualquer outra instituição de crédito.

Art. 4º Os débitos referidos no art. 1º e art. 3º deverão ser objeto de minuciosa análise por parte de Comissão a ser formada por representantes desta Administração, que emitirá parecer técnico em 30 (trinta) dias.

Art. 5º Em caso de excepcional interesse público, o Prefeito Municipal através de ordem expressa à instituição bancária, poderá autorizar o pagamento de ordem de crédito.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.013.

Ribas do Rio Pardo – Ms, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

JULIO CESAR CABREIRA
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:B650FDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais durante o período inicial do ano, e determina outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Prefeitura Municipal se adequar a nova gestão que se inicia;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento as atividades e serviços públicos de natureza essencial, emergencial e aqueles prestados a comunidade e considerados de relevante interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Será considerado ponto facultativo os dias 02 a 11 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades e serviços públicos de natureza essencial, emergencial e aqueles serviços que são considerados de relevante interesse público.

§1º - Consideram-se atividades e serviços públicos de natureza essencial e emergencial, os serviços de recebimentos e quitação de tributos, serviços de Contabilidade e Empenho, serviços de limpeza pública em geral, serviços funerários e de necrópole, serviços de atendimento à saúde, serviços sanitários e de combate epidemiológicos, Convênios, serviços de vigia e oficina de manutenção de serviços públicos.
§2º- Consideram-se serviços de relevante interesse público, aqueles prestados à comunidade através dos Conselhos Municipais.

Art. 3º - As Secretarias Municipais e Departamentos essenciais e emergenciais, obedecidas as normas hierárquicas, sendo possível e sem prejuízo na eficiência do atendimento de tais serviços, poderão organizar revezamento por grupos e/ou turmas de servidores destes serviços.

Art. 4º - Neste período, ficará suspenso o atendimento ao público nos serviços considerados não essenciais e emergenciais e que não são considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de Janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:5FA53FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2013

Nomeia o Sr. BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Procurador.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA,** para exercer cargo em comissão de Procurador, DAS-050, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:862DE1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2013

Nomeia o Sr. JÚLIO CESAR CABREIRA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **JÚLIO CESAR CABREIRA,** para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, DAS-100, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:FB969F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2013

Nomeia o Sr. ABNER ALCANTARA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **ABNER ALCANTARA DOS SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria, DAS-300, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:8A7537EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2013

Nomeia o Sr. ABNER ALCANTARA SAMHA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **ABNER ALCANTARA DOS SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAS-200, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:7D4C700D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2013

Nomeia a Srª. **SUELI CRISTINA DELAMURA NEVES,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **SUELI CRISTINA DELAMURA NEVES,** para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, DAS-100, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E0286694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2013

Nomeia a Srª. ROSIMEIRE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **ROSIMEIRE DOS SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, DAS-100, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:DA92DF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2013

Nomeia o Sr. JORGE ANTONIO SANTANA HARTELSBERGER, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **JORGE ANTONIO SANTANA HARTELSBERGER,** para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, DAS-100, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:82BD4B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2013

Nomeia o Sr. MARIO AUGUSTO VISSOTO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **MARIO AUGUSTO VISSOTO,** para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, DAS-100, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:79373058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2013

Nomeia a Srª. MARIA LIGIA GONZAGA DUARTE, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **MARIA LIGIA GONZAGA DUARTE,** para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, DAS-100, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:873499D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO VI/5° BIM/2012

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	6.081.736,33	5.883.147,46	5.847.969,91
DEDUÇÕES(II)	-172.343,88	559.747,18	-222.581,65
Disponibilidade de Caixa bruta	692.946,78	1.275.030,30	475.689,48
Demais Haveres Financeiros	8.161,71	6.928,36	7.547,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	873.452,37	722.211,48	705.818,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.254.080,21	5.323.400,28	6.070.551,56
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	6.254.080,21	5.323.400,28	6.070.551,56

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	747.151,28	-183.528,65

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	-12.829,32

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:464A3F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO XVIII/5° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Quality Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO		Exercício: 2012
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS		3/1/2013 - 10:53:20
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Balanço Orçamentário Janeiro à Outubro de 2012 / 5° Bimestre Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS		
Balanço Orçamentário	No Bimestre	Até o Bimestre
1 RECEITAS		
2 Previsão Inicial	12.523.185,00	12.523.185,00
3 Previsão Atualizada	12.523.185,00	12.523.185,00
4 Receitas Realizadas	1.949.566,24	9.692.445,92
5 Déficit Orçamentário	658.935,72	0,00
6 Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
7 DESPESAS		
8 Dotação Inicial	12.593.185,00	12.593.185,00
9 Créditos Adicionais	715.351,58	715.351,58
10 Dotação Atualizada	13.308.536,58	13.308.536,58
11 Despesas Empenhadas	1.600.590,16	11.031.840,75
12 Despesas Liquidadas	2.608.501,96	9.453.690,10
13 Superávit Orçamentário	0,00	238.755,82
Despesas por Função / Subfunção	No Bimestre	Até o Bimestre
14 Despesas Empenhadas	1.600.590,16	11.031.840,75
15 Despesas Liquidadas	2.608.501,96	9.453.690,10

Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre
16 Receita Corrente Líquida		11.991.278,68
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
17 Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
18 Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00	0,00
19 Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
20 Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
21 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
22 Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
23 Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
24 Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à	Meta (b / a)
25 Resultado Nominal	747.151,28	6.070.551,56		8,12
26 Resultado Primário	616.189,53	1.449.370,22		2,35
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	873.452,37	0,00	167.634,09	705.818,28
28 Poder Executivo	873.452,37	0,00	167.634,09	705.818,28
29 Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30 RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.423.985,77	0,00	717.575,28	706.410,49
31 Poder Executivo	1.423.985,77	0,00	717.575,28	706.410,49
32 Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33 TOTAL	2.297.438,14	0,00	885.209,37	1.412.228,77

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
		% Mínimo a Apl. no Exerc	. % Aplic. Até o Bimestre
34 Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	1.447.961,48	25,00	18,48
35 Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	971.962,27	60,00	90,98
36 Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
37 Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10 do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
38 Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000,00	
39 Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

40 Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
41 Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
42 Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
43 Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
45 Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
46 Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
47 Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre Saldo a	Realizar
48 Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
49 Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
50 Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.180.514,03	15,00	14,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
51 Total das Despesas/RCL			0,00

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:0251F366

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 003/2012

PORTARIA nº: 003/2013/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 04 de Janeiro de 2013.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora, **VERYDIANA INÊS GALLI**, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO/RH da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

RENATO CÉSAR OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:D9E51515

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 004/2012

PORTARIA nº: 004/2013/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 04 de Janeiro de 2013.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora, **CARLA ADRIANA TONETTO**, do cargo de ASSESSOR FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

RENATO CÉSAR OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:EF5703E1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 005/2013

PORTARIA nº: 005/2013/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 04 de Janeiro de 2013.

O ***Diretor PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora, **VERYDIANA INÊS GALLI**, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO/RECUROS HUMANOS da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

RENATO CÉSAR OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:C58F291E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 006/2013

PORTARIA nº: 006/2013/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 04 de Janeiro de 2013.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora, **CARLA ADRIANA TONETTO**, para exercer o cargo de ASSESSOR FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

RENATO CÉSAR OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:0EE52ED9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 007/2013

PORTARIA nº: 007/2013/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 04 de Janeiro de 2013.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora, **ROSANA DE MELLO SOUZA**, para exercer o cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

RENATO CÉSAR OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:89BEE97A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 002/2013

PORTARIA nº.: 002/2013/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 04 de Janeiro de 2013.

O ***Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste***, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 06/11/2011, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
03º	Nathalia Marina Souto Tadioto Benito	Técnico de Serviços Públicos	Enfermeira
01º	Fabiano Grison	Técnico de Serviços Públicos	Farmacêutico-bioquímico

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATO CÉSAR OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNSAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

( ) Cédula de Identidade RG
( ) Carteira de Vacina
( ) CPF
( ) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
( ) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
( ) CTPS
( ) PIS/PASEP
( ) Certidão Nascimento ou Casamento
( ) Certidão nascimento filho(s)
( ) Comprovante de residência
( ) 2 fotos 3x4 recente e colorida
( ) Exame Admissional
( ) Certificado Militar, se homem
( ) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
( ) Comprovante Tipo Sanguíneo
( ) Registro no Órgão de Classe
( ) Comprovante de capacitação, se for o caso
( ) * Certidão de Antecedentes criminais, fornecida pelas Polícias Federal e Estadual
( ) * Certidão negativa dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual, que
abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos
( ) * Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações
eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos
( ) * Declaração de tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul
expedida por órgão público, se for o caso.
( ) Conta Corrente – HSBC

· Certidão de Antecedentes Criminais.

- Polícia Federal - Campo Grande – www.dpf.gov.br (formulário para protocolo em Campo Grande), nesse site entre em antecedentes criminais; emissão.

http://www.tjms.jus.br/ entra em certidões; cadastro de pedido de certidão; seleciona a cidade da ação criminal em trâmite.

- Polícia Estadual – Fórum

· Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores.

http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp
Entre em solicitar certidão on-line

· Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral

- Cartório Eleitoral

· Declaração Tempo de Serviço prestado no Estado.
- Se for o caso, no local de lotação.

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:5A746CEE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 375/2013

Decreto n° 375/2013 PMSGO-GAB 03 de Janeiro de 2013.

Dispõe Sobre a Nomeação do Presidente da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - Fundesg, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 14 e seguintes do Estatuto da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Ivair Toreli** para o cargo de Presidente da **Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG**, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 03 de janeiro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:525A91D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratificação de Dispensa

Despacho: Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste
Assunto: A contratação da empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda para fornecimento de combustíveis para consumo das Secretarias Municipais, em caráter de emergência

1. Declaro Dispensável de licitação, à contratação da empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, para o fornecimento de combustíveis em caráter emergencial para consumo no período de 03 (três) meses ou até a conclusão do Processo Licitatório, no valor total de R$ 312.169,57 (trezentos e doze mil, cento e sessenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos), com fundamento no Inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, para o não comprometimento da segurança das pessoas, obras e equipamentos, públicos e particulares cuja dispensabilidade ressalta.
2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de Janeiro de 2.013.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F05CAD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N° 010/2013

Decreto "P" nº 010/2013 PMSGO-GAB 04 de Janeiro de 2013.

Prorrogar Licença para Trato de Interesse Particular.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença para Trato de Interesse Particular do servidor ***ADEMIR LOPES DA SILVA***, matrícula 3556, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na função de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por mais 675 (seiscentos e setenta e cinco) dias, compreendido entre 01/01/2013 e 06/11/2014, nos termos do Art. 92, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de janeiro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloiza Gabriel Lopes de Melo
Código Identificador:A9AA9E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N° 011/2013

Decreto "P" nº 011/2013 PMSGO-GAB 04 de Janeiro de 2013.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***DJALMA SANTOS DO NASCIMENTO***, matrícula 3019, do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de janeiro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloiza Gabriel Lopes de Melo
Código Identificador:EF7AC965

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 86/2012

EXTRATO DO EDITAL Nº 86/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2012
OBJETO – Fornecimento de Combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool).
PARTES INTERESSADAS
MUNICIPALIDADE DE SELVIRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito,
PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº. 8.359.720 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 080.751.231-15, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Trindade, n.º 515, nesta cidade de Selvíria – MS.
JOSÉ VISANI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.824.646/0001-81 e com Inscrição Estadual sob n.º 28.091.556-0, com sede na Avenida Camargo Correia, n.º 175, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu Sócio Gerente, senhor **JOSÉ VISANI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 8.663.445 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 312.669.678-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, 310, na cidade de Selvíria - MS.
FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO - Fornecimento de combustível (óleo diesel, gasolina, álcool), conforme **ANEXO I**, para abastecimento da frota municipal, visando o atendimento da demanda do Município de Selvíria para o exercício financeiro de 2013.
VALOR DOS PRODUTOS – O fornecimento dos produtos será por preços unitários, estimando-se o valor total em R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme planilha de custos, em anexo.
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos.
O contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao consumo para viabilizar o pagamento da despesa.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO - A contratação terá vigência para o período de 02 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
JUSTIFICATIVA – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda., pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
A frota municipal necessita de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumentos de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento da frota, para Municípios vizinhos, inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela Prefeitura de Selvíria.
Por outro lado a Prefeitura Municipal de Selvíria não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.
Selvíria - MS, 28 de dezembro de 2012.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATEUS DA SILVA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:870189A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Edital nº. 86/2012
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2012
Assunto - contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool), durante o período contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013.
Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, considerando a existência de Dotação Orçamentária, e considerando também o parecer jurídico favorável, visando a contratação da empresa José Visani & Cia Ltda, para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool), para o período de vigência contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, **ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os produtos indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.
Selvíria - MS, 28 de dezembro de 2012.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 086/2012
Inexigibilidade de licitação n.º 001/2012
Interessada - Municipalidade de Selvíria - MS
Empresa a ser contratada – José Visani & Cia Ltda
Fundamento legal - Artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto – Fornecimento de combustíveis (óleo diesel, gasolina e álcool).
Prazo da contratação - A contratação será para o período de 02 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
Valor dos produtos e forma de pagamento – R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme planilha de custos em anexo ao processo, elaborada pelas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Departamento de Compras.
O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos.
O contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes ao consumo.
Justificativa da contratação e do preço – A decisão de contratar a empresa José Visani & Cia Ltda, pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, se justifica porque no Município de Selvíria, existe um único posto de gasolina, devidamente instalado e em funcionamento, para atendimento da cidade, portanto, fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no "caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.
A frota municipal necessita de abastecimento diário, e o deslocamento dos veículos para outros municípios provocaria aumentos de custos, tanto no consumo de combustíveis como de manutenção dos veículos.
O tempo perdido com o deslocamento da frota inviabilizaria esta alternativa de abastecimento e com certeza causaria problemas com a execução dos serviços a serem prestados pela prefeitura.
Por outro lado a Prefeitura Municipal de Selvíria não dispõe de estrutura física adequada para estocagem dos combustíveis a serem adquiridos.
Ratificação - A inexigibilidade de licitação foi devidamente ratificada pelo Prefeito, com amparo no disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, através de despacho datado de 27 de dezembro de 2012, tendo determinado, como conseqüência, a lavratura do contrato administrativo para fornecimento dos combustíveis durante o exercício financeiro de 2013.
Selvíria - MS, 28 de dezembro de 2012.

MATEUS DA SILVA LEITE
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:281566E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **BIRACILDA ROCHA GOULART**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nomeado pela portaria nº 030/2010, símbolo ADM-07, Nível I, Classe A, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:E8AE4974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2013

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA LIENE BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado pela portaria nº 096/1993, símbolo ADM-01, Nível III, Classe A, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:3961A3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **JAILTON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, nomeado pela portaria nº 105/2012, símbolo STO-10, Nível IV, Classe A, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS E TRÂNSITO**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:46A7F792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **CRISTIANE COMELLI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:8B039D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **CARLOS MARTINES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:BDCFF2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **LAURO CHAGAS DE MORAES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:517F285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **CRISTIANY APARECIDA BACK**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:967C5CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **PAULO SACHI NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:53ADBA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **WILSON CELERI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:565CB3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **SERGIO ALEXANDRE DE CAMPOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:9F252047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2013

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **MAGNO ADRIANO DE ANDRADE BURGOS** ocupante do cargo **DIRETO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, Símbolo, DAS-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo II Lei Complementar nº 019/2011.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013,** revogadas as disposições em contrario. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:ABC639DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2013

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **PATRICIA DA SILVA MELO** ocupante do cargo **Assessor Especial Grupo Executivo de Licitação**, Símbolo, DAS-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo II Lei Complementar nº 019/2011.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013,** revogadas as disposições em contrario. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D650732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **OSMANIL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL II**, Símbolo DAS - 3, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:5D55EFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **VALDECIR ORNELES TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MECANICO**, nomeado pela portaria nº 053/1993, símbolo STO-10, Nível IV, Classe A, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E HABITAÇÃO**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:33EE3ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2013

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **JOEL RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo DAS - 3, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:C20CE720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **KELLI CRISTINA ANTONIASSE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:F8AD5B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **MARINALVA BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:F30EF725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Redistribuir**, visando o ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, o servidor **CLOVIS JAIR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo **GARI** descrito no Símbolo SAX-1, Nível I, Classe A, referencia I, Lei Complementar nº 019/2011, para desenvolver tarefas atinentes ao interesse da administração, na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:B4A0583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **GENEROSA PEREIRA FONSECA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:21AD9178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2013.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **RODOLFO CARLOS MESSIAS**, ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo DAS - 3, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2013**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2013.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:D25DB37E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2013

Nomeia ao cargo de Assessor de Imprensa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia ALCIDES CELESTINO PINHEIRO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CCAS – 202, vinculado ao Gabinete, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BF21B517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2013

Nomeia ao cargo de Secretária.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia PAULA PRISCILA LOPES BRITES, para ocupar o cargo em comissão de Secretária, Símbolo CCAS – 206, vinculada a Secretária Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3C76579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2013

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia RODRIGO MACHADO DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS – 105, vinculado a Secretária Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:88BCBA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2013

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia JOAQUIM DORIVAL DE LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS – 105, vinculado a Secretária Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D543A749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2013

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia CRISTOVÃO PAZ DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS – 105, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:76C3A9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2013

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia JESUS DOS SANTOS FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS – 105, vinculado a Coordenadoria de Planejamento Estratégico – COEPLAN, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AD881AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2013

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia DIEGO FOSCACHES PAVEI, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS – 105, vinculado a Coordenadoria de Planejamento Estratégico – COEPLAN, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4EA16970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2013

Nomeia ao cargo de Assistente Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia EDIVANIA FERREIRA SOTO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CCAD – 301, vinculado a Coordenadoria de Planejamento Estratégico – COEPLAN, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:549962AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2013

Nomeia ao cargo de Coordenador Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia GERALDO ALVES DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Executivo Símbolo CCDS – 101, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F3D4D8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2013

Nomeia ao cargo de Coordenador Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia GILMAR ANTUNES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Executivo Símbolo CCDS – 101, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9DAFA2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2013

Nomeia ao cargo de Grente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia WANDERLEY LOPES BARBOSA para ocupar o cargo em comissão de Gerente Símbolo CCDS – 103, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D7E1B2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2013

Nomeia ao cargo de Assistente Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia LUCILEIDE FLAUSINO BARBOSA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CCAD – 301, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B47F440B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2013

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Nomeia **NEUSA RIBEIRO DE ABREU**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS – 105, vinculada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:014C85BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 016/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"Nomeia Presidente - Pregoeiro e Membros da Comissão de Licitação e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, para o exercício de 2013, na forma que determina o inciso XVI Artigo 6° da Lei Federal n° 8.666/2003, competindo – lhes a pratica de todos os atos necessários ao cadastro de fornecedores / Prestadores de Serviços e ao processamento e julgamento das licitações.
Art. 2° - A Comissão compõem-se dos seguintes membros:
Presidente – Pregoeiro: **Rodrigo Machado de Souza**
Membro: **Joaquim Dorival de Lima**
Membro: **Ademilson Teixeira de Matos**
Membro: **Sirlene Pirolo Costa**
Art. 3° - A Comissão reunir-se-á obrigatoriamente com o mínimo de três de seus membros.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Aos dois dias do mês de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8CA1ABBD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO Nº 003/2012/CMDCA
TERENOS – MS ,21 DE DEZEMBRO DE 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de TERENOS/MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Resolução nº 002/2012/CMDCA , torna público a complementação do Edital nº002/2012,

1 - CRONOGRAMA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE TERENOS/MS.

1.) Registro das candidaturas (inscrições)
Data estipulada: 15/10 a 21/12/2012.

2.) Publicar na imprensa e/ou divulgar no serviço de Rádio e Difusão os nomes dos candidatos inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar.
Data estipulada: 2 a 8/01/2013.

3.) Data reservada a impugnação dos nomes publicados na imprensa escrita e/ou falada pelos munícipes.
Data estipulada: 9/01 a 22/01/2013.

4.) Data reservada a impugnação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, ao Ministério Público.
Data estipulada: 23/01 a 12/02/2013.

5.) Data reservada a impugnação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, ao Juiz de Direito da Comarca.
Data estipulada: 13/02 a 05/03/2013.

6.) Data reservada a recurso impetrado pelos candidatos que se sentirem Prejudicados quanto as impugnações, ao cargo de Conselheiro Tutelar ao Juiz de Direito da Comarca.
Data estipulada: 06/03 a 12/03/2013.

7.) Data reservada a recurso em instância Superior.
Data estipulada: 13/03 a 19/03/2013.

8.) Publicar em EDITAL pelo C.M.D.C.A. os nomes dos candidatos habilitados, a concorrer a prova escrita de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.
Data estipulada: 20/03 a 22/03/2013.

9.) Aplicação da Prova Escrita de Conhecimento do E.C.A. pela Escola de Conselho – UFMS.
Local: Departamento de Promoção Social
Endereço: Rua João Egidio Zambelli, 50 – centro
Horário: 08:00h as 12:00h – Sala de Reuniões.
Data estipulada: 23/03/2013. (SÁBADO)

10.) Divulgação do resultado dos candidatos aprovados.
Data estipulada: 25/03/2013.

11.) Recurso impetrado pelos candidatos à prova escrita do ECA
Data estipulada: 26/03/2013.

12.) Inicio da Campanha – Pleito Eleitoral.
Data estipulada: 27/03 a 09/05/2013.
Dia– 27/03/2013 as 09:00h reunião com Ministério Público.

13.) ELEIÇÕES ao cargo de Conselheiro Tutelar.
Data estipulada: 10/05/2013 (Sexta-Feira)
Horário: 08:00h as 17:00h

14.) Locais de Votação:
Zona Urbana – Escola Estadual Antônio Valadares.
Eleitores Inscritos na 54ª Zona Eleitoral, e votantes nas seções:
01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22- 30-31-32-210-219.
Zona Rural - Escola Municipal Antônio Sandim de Rezende.
Seções: 23 e 24.
Escola Municipal Jamic Polo – Colônia Jamic.

Seções: 26 e 209.
Departamento da Sub-Prefeitura – Assentamento Patagônia
Seções: 27-28-29-33-214-249-250.

15.) Encerrada o processo Eleitoral, as urnas serão recolhidas e encaminhada ao Departamento de Promoção Social, conduzida pelo Presidente da mesa e entregue a Comissão Eleitoral.
Apurados os votos o Presidente do CMDCA, divulgará o resultado da Eleição.

16.) Posse dos Candidatos Eleitos Titulares e Suplentes.
Local: Centro Cultural Sen. Ramez Tebet
Horário: 19:00h
Data: 17/05/13
Serão Diplomados com Certificados os 05 Titulares e os 05 suplentes.

2-DA PROVA ESCRITA
Art 1º. A prova escrita será de conhecimento sobre o Estatututo da Criança e do Adolescente ECA , e conterá 30 questões objetivas , sendo considerado aprovado para o pleito , o canditato que obtiver a nota mínima 6,0 (seis) conforme lei municipal nº.988/2009.

Art.2º. A prova escrita de conhecimento será realizada no dia 23 de março de 2013, nas dependências do Departamento de Promoção Social , localizada a Rua Joao Egidio Zambelli , nº.50-centro – Terenos/MS., com inicio as 8:00h e termino as 12:00h.

§ 1º.- Os candidatos deverão chegar no local da prova com antecedência de no mínimo 20 (vinte) minutos , munido de caneta azul ou preta e documento de identidade.

§ 2º.-Os candidatos que não comparecerem ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 3º. – A aplicação da prova deverá ter duração de 04(quatro)horas , sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala após 1hora do inicio da prova escrita.

TERENOS – MS , 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALESSANDRA PEREIRA FLORENTINO LEAL
Presidente do CMDCA.

VIVIANE SERVIAN BRITES
Secretária Executiva

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:09B1BE79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 074/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ANÉSIA SIMONI DE SOUZA SILVA, portadora do CPF n. 528.857.631-91, para exercer a função de Chefe de Gabine Parlamentar, símbolo CMAP-11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:0DD9E38D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 075/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ELISANGELA RAMOS DOS SANTOS, portadora do CPF n. 871.753.801-78, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:33CCA7AD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 076/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora BRENO CESAR VITÓRIO GONÇALVES, portadora do CPF n. 968.224.301-72, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:E4CB3BC8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 077/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA, portador do CPF n.653.724.091-34, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:A459CA76

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 078/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor RAFAEL DA COSTA FERNANDES, portador do CPF n. 002.268.921-40, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:D6DF850C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 079/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor BRUNO PATREZI GARCIA RIBEIRO, portador do CPF n. 014.293.861-00, para exercer a função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:0E151DC8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 081/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor SAMUEL ALVES VIEIRA FILHO, portador do CPF n. 337.789.811-53, para exercer a função de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP-11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:CD726944

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 082/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor AGAMENON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF n. 834.598.201-87, para exercer a função de Assessor Parlamentar CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:E46AFE06

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 083/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF n. 791.604.761-68, para exercer a função de Assessor Parlamentar CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:000B2922

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 084/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor RAMÃO RIBEIRO MASSENA, portador do CPF n. 396.631.591-20, para exercer a função de Assessor Parlamentar CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:DF86A1BE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 085/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor PAULO VICTOR SILVA DE FREITAS, portador do CPF n. 063.121.951-23, para exercer a função de Assessor Parlamentar CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:25D416DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 086/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora MAGDA ESTER BUENO, portadora do CPF n. 004.954.968-55, para exercer a função de Assistente Parlamentar-CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:DDB88396

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 087/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora KARINA DE SOUZA MELIN, portadora do CPF n. 609.929.641-72, para exercer a função de Assistente Parlamentar-CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:068C3787

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 080/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora THAYS DE ANDRADE GUEDES , portadora do CPF n. 026.209.981-07, para exercer a função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:C62FBB7E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 088/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor RUI CARLOS DE SOUZA, portador do CPF n. 688.851.641-53, para exercer a função de Chefe de Gabinete Parlamentar-CMAP-11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:ADA5143F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 089/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ADALBERTO ALVES DA NOBREGA, portador do CPF n. 006.087.656-51, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:C34CC4C5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 090/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor JEFFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador do CPF n. 534.007.111-00, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:05D07692

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 091/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor LUIZ HENRIQUE MUNIZ FERREIRA, portador do CPF n. 024.384.441-77, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:03D83CCD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 092/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ADÃO BONI, portador do CPF n. 110.774.921-20, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:161B21CC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 093/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora SÔNIA RODRIGUES DIAS DA PAZ, portador do CPF n. 843.739.201-25, para exercer a função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:427B084F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 094/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora MARESSA GARCIA URBANO, portador do CPF n. 021.127.621-92, para exercer a função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:404F2A99

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 095/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora LUCILENE APARECIDA DE SOUZA, portadora do CPF n. 837.424.411-91, para exercer a função de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP-11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:55E26287

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 096/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ANGELA MARIA DE FREITAS RODRIGUES, portadora do CPF n. 445.540.871-15, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:5D63F96B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 097/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor JOÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA, portador do CPF n. 637.930.591-20, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:FFB3AAA8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 098/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ELISANGELA DE FÁTIMA ALVES, portadora do CPF n. 976.148.311-87, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:386593AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 099/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor JOÃO MARIA VICENTE, portador do CPF n. 321.374.861-72, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:91DFF438

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 100/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ROSANGELA ABDIAS LOPES MELO LIMA, portadora do CPF n. 543.081.271-49, para exercer a função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:059B6019

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 102/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária ANGÉLICA DE ARAÚJO DA SILVA, portadora do CPF n. 035.587.011-86, ocupante da função de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP-11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:7A7546C9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 103/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora ANGÉLICA DE ARAÚJO DA SILVA, portadora do CPF n. 035.587.011-86, para exercer a função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS 02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:369CC86F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 104/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário MARCOS PAULO FERREIRA, portador do CPF n. 029.929.661-00, ocupante da função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:D6EA1757

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 105/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor MARCOS PAULO FERREIRA, portador do CPF n. 029.929.661-00, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:B6475EC9

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 106/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor SAMUEL HODA, portador do CPF n. 367.472.621-15, para exercer a função de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP-11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:2C727A89

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 107/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ADILSON FREDERICO DE OLIVEIRA NUNES, portador do CPF n. 020.011.271-62, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS 01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:C3D7DE7D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 108/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor EDOGLANILDO FERREIRA CEZAR, portador do CPF n. 914.360.441-20, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS 01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:975DE3B6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 109/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor RODOLFO GOMES REGALO, portador do CPF n. 032.038.541-80, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS 01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:911132B5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 110/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor DAVI LEANDRO SANTOS JORDÃO, portador do CPF n. 951.878.391-87, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS 01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:F1F552F4

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 111/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora GISLAINE DIAS DE ASSIS , portador do CPF n. 405.778.301-63, para exercer a função de Assistente de Gabinete, símbolo CMAS 02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:566E1BBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 112/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora GISLENE LEAL DE FREITAS , portadora do CPF n. 653.730.221-87, para exercer a função de Assistente de Gabinete, símbolo CMAS 02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:741DD888

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 113/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária LUZIA DA SILVA SOUZA , portadora do CPF n. 098.094.298-51, ocupante da função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS 01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:F5FCCE79

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 114/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária ERIKA MOREIRA GONÇALVES , portadora do CPF n. 564.613.481-15, ocupante da função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS 02..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:FD7DA773

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 101/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor WILLIAN HANDERSON FLORENTIN DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 009.792.241-28, para exercer a função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 04 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:F81225B8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 115/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que durante o recesso parlamentar, funcionará apenas a recepção, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira.

Artigo 2º - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 04 de janeiro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:36B67E63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FMDCA - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012							
R E C E I T A		PERIODO	TOTAL	D E S P E S A		PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		0,00	25.347,93	ORÇAMENTÁRIA		0,00	123.946,13
RECEITAS CORRENTES		0,00	25.347,93	01	Legislativa		
13	RECEITA PATRIMONIAL		347,93	02	Judiciária		
17	TRANSFERêNCIAS CORRENTES		25.000,00	04	Administração		
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			05	Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		3.133,43	158.003,99	06	Segurança Pública		
	DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		66.805,65	08	Assistência Social		123.946,13
	ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-170,64	09	Previdência Social		
				10	Saúde		
CONSIGNACOES		44,93	4.577,82	11	Trabalho		
9109	PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMDCA		1.140,37	12	Educação		
9110	I.S.S. - FMDCA	13,71	198,71	13	Cultura		
9111	I.N.S.S - FMDCA		3.119,52	14	Direitos da Cidadania		
9118	SALARIO-FAMILIA(INSS)- FMDCA	31,22	53,22	15	Urbanismo		
9119	Salario-Familia(PREVIBAI)-FMDCA		66,00	16	Habitação		
				17	Saneamento		
CREDORES DIVERSOS		0,00	402,66	18	Gestão Ambiental		
9114	EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA		364,10	20	Agricultura		
9116	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMDCA		38,56	22	Indústria		
TRANSFERENCIAS		3.088,50	86.388,50	23	Comércio e Serviços		
7003	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBA	3.088,50	86.388,50	25	Energia		
				26	Transporte		
Total	->	3.133,43	183.351,92	27	Desporto e Lazer		
				28	Encargos Especiais		
=> SALDO ANTERIOR		591,04	8.979,32	99	Reserva de Contingência		
	BANCOS, CONTA VINCULADA	591,04	8.979,32	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		3.258,51	67.919,15
Total	SALDO ANTERIOR	591,04	8.979,32		EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	3.244,80	62.855,89
					ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	114,00
TOTAL DA RECEITA		3.724,47	192.331,24	8011	RP PROC FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESC 114,00		
				CONSIGNACOES		13,71	4.546,60
				9109	PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMDCA		1.140,37
				9110	I.S.S. - FMDCA	13,71	198,71
				9111	I.N.S.S - FMDCA		3.119,52
				9118	SALARIO-FAMILIA(INSS)- FMDCA		22,00
				9119	Salario-Familia(PREVIBAI)-FMDCA		66,00
				CREDORES DIVERSOS		0,00	402,66
				9114	EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA		364,10
				9116	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMDCA		38,56
				Total	->	3.258,51	191.865,28
				SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		465,96	465,96
					BANCOS, CONTA VINCULADA	465,96	465,96

				Total	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	465,96	465,96
				TOTAL DA DESPESA		3.724,47	192.331,24

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:1C0C1D70

CONTAS PÚBLICAS
PMA - BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI					
Rua 7 de Setembro, 3244					
035684330001/36	Exercício: 2012				
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI					1 de 2
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A PERIODO		TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	3.150.962,21	35.971.516,68	ORÇAMENTÁRIA	2.684.897,77	29.861.750,26
RECEITAS CORRENTES	3.697.528,81	38.584.190,32	01 Legislativa		
11 RECEITA TRIBUTÁRIA	424.571,17	4.664.069,26	02 Judiciária	29.559,18	320.660,06
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	103.167,55	1.091.014,80	04 Administração	261.475,69	7.639.251,85
13 RECEITA PATRIMONIAL	2.237,67	126.637,19	05 Defesa Nacional	451,38	39.773,88
14 RECEITA AGROPECUáRIA	15.698,90	95.090,30	06 Segurança Pública		
16 RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	12.549,24	08 Assistência Social	129.494,19	825.261,89
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	3.080.377,50	31.973.615,42	09 Previdência Social		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.476,02	621.214,11	10 Saúde		
			11 Trabalho	4.331,89	321.899,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.857.035,49			
			12 Educação	786.192,98	7.933.935,17
21 OPERAçõES DE CRéDITO					
			13 Cultura		
22 ALIENAçãO DE BENS		456.470,87			
			14 Direitos da Cidadania		9.285,00
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL		2.400.564,62			
			15 Urbanismo 1.254.559,64		8.376.480,85
DEDUÇÕES	-546.566,60	-5.469.709,13	16 Habitação	7.052,97	107.206,05
90 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-546.566,60	-5.469.709,13	17 Saneamento	14.915,41	478.776,91
			18 Gestão Ambiental	23.415,89	573.682,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.145.271,27	23.835.736,24			
			20 Agricultura	4.914,30	478.345,35
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	1.695.620,79	21.458.597,43	22 Indústria	9.801,80	291.796,37
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-46.328,61	-525.589,60	23 Comércio e Serviços	2.732,29	27.660,04
CONSIGNACOES	211.353,55	1.781.549,63	25 Energia		
9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	97.935,89	875.001,79	26 Transporte	156.000,16	1.229.236,91
9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	4.979,68	46.794,83	27 Desporto e Lazer		
9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.143,32	7.661,15	28 Encargos Especiais		1.208.498,39
9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.940,05	7.366,54	99 Reserva de Contingência		
9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	113,71	1.213,32	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.344.550,34	30.499.478,52
9016 CASSEMS - PREFEITURA	8.626,70	63.052,11			
9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	24.222,91	221.650,48	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.468.091,43	11.810.214,40
9019 MS - PREV.	307,00	1.947,87	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES-	622,00	-622,00
9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA	1.989,86	11.198,39	Repasses Previdênciarios	17.583,22	600.769,31
9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	390,51	1.655,86	9007 Repasse Previdenciarios Concedidos	17.583,22	600.769,31
9022 DESC. AUTORIZADO - PREFEITURA		13.646,71	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.688,63	3.887.673,37
9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	31.322,91	129.487,06	8001 RP PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI		22.993,99
9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA	864,48	8.507,69	8002 RP NÃO PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE4AMAMBAI		3.864.679,38
9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	11.199,94	112.290,74			
9037 Salario-Familia(INSS) - PM	198,00	4.224,69	CONSIGNACOES	221.693,25	1.809.601,48
9038 EMPREST. BRADESCO BMC	11.582,93	119.173,01	9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	74.525,80	858.256,94
9043 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM	119,40	5.313,05	9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	4.979,68	46.794,83
9044 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM		4.819,91	9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.143,32	7.661,15
9046 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM		22.714,10	9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.940,05	7.366,54
9047 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM		12.399,88	9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	113,71	1.213,32
9048 SINCARD CARTÕES - PM	14.416,26	111.430,45	9016 CASSEMS - PREFEITURA	8.626,70	63.052,11
			9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	24.222,91	221.650,48
CREDORES DIVERSOS	65.493,17	350.652,25	9019 MS - PREV.	307,00	1.947,87
9039 P A S E P / EXTRA - PM		51.321,30	9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA	1.989,86	11.198,39
9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		9.298,06	9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	390,51	1.655,86
9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA	290,15	3.308,00	9022 DESC. AUTORIZADO - PREFEITURA		13.646,71
9042 RESTITUIÇÕES - PMA		9.287,12	9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	31.322,91	129.487,06
9215 DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO - CM	65.000,00	275.000,00	9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA	864,48	8.507,69
9232 FALTAS NAO JUSTIFICADA - PM	203,02	2.437,77	9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	11.199,94	112.290,74
			9037 Salario-Familia(INSS) - PM	720,98	5.461,48
Repasses Previdênciarios	219.132,37	770.526,53			
			9038 EMPREST. BRADESCO BMC	11.582,93	119.173,01
9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	219.132,37	770.526,53	9043 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM	2.719,56	7.776,52
			9044 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM	7.443,12	15.718,20
Total ->	5.296.233,48	59.807.252,92			
			9046 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	20.779,87	49.487,37
			9047 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	2.403,66	15.824,76
=> SALDO ANTERIOR	2.114.373,40	1.935.134,63			
			9048 SINCARD CARTÕES - PM	14.416,26	111.430,45
TESOURARIA	42,40	817,75			
			CREDORES DIVERSOS	493,17	77.301,64
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	698.074,86	1.007.831,89	9039 P A S E P / EXTRA - PM		51.321,30
BANCOS, CONTA VINCULADA	68,64	88.616,70	9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		9.298,06
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.416.187,50	837.868,29	9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA	290,15	3.308,00
Total SALDO ANTERIOR	2.114.373,40	1.935.134,63	9232 FALTAS NAO JUSTIFICADA - PM	203,02	2.437,77
			9237 ANULAÇÃO DE RECEITAS - PM		10.936,51
			Repasses Previdênciarios	219.132,37	770.526,53

TOTAL DA RECEITA	7.410.606,88	61.742.387,55	9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	219.132,37	770.526,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI					
Rua 7 de Setembro, 3244					
035684330001/36	Exercício: 2012				
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI			2 de 2		
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.344.550,34	30.499.478,52
			TRANSFERENCIAS	1.369.490,27	11.544.013,79
			7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS - F63.0FMAS		270.748,15
			7002 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FAM - FDO. MUN. ANTIDR	3.000,00	
			7003 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDCA - 3.088MUN. INF.		86.388,50
			7004 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FUNDES9	4.000,00	1.334.423,80
			7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	933.436,79	7.034.088,16
			7005 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMIS	43.500,00	111.727,60
			7007 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMHIS	5.000,00	124.500,00
			7008 REPASSE CAMARA MUNICIPAL	213.464,98	2.348.114,78
			7009 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDD - F14.00MUN. DIR.	75.812,68	
			7011 REPASSE CONCEDIDO A FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED.		155.210,12
			Total ->	6.029.448,11	60.361.228,78
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.381.158,77	1.381.158,77
			TESOURARIA	1.545,41	1.545,41
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	123.943,67	123.943,67
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.062,56	1.062,56
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.254.607,13	1.254.607,13
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.381.158,77	1.381.158,77
			TOTAL DA DESPESA	7.410.606,88	61.742.387,55

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:B4106142

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	92.620.808,00	92.620.808,00	15.697.532,05	16,95	71.816.714,95	77,54	20.804.093,05
RECEITAS CORRENTES	76.674.483,00	76.674.483,00	13.210.193,56	17,23	66.472.340,97	86,69	10.202.142,03
RECEITA TRIBUTARIA	3.780.986,00	3.780.986,00	1.131.690,02	29,93	5.371.188,11	142,06	-1.590.202,11
Impostos	3.280.100,00	3.280.100,00	1.093.257,56	33,33	5.044.205,32	153,78	-1.764.105,32
Taxas	500.886,00	500.886,00	38.432,46	7,67	326.982,79	65,28	173.903,21
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.128.340,00	3.128.340,00	765.380,33	24,47	3.594.149,00	114,89	-465.809,00
Contribuicoes Sociais	2.253.340,00	2.253.340,00	558.138,25	24,77	2.399.059,67	106,47	-145.719,67
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	27.152,25	0,00	-27.152,25
Contribuição de Iluminação Pública	875.000,00	875.000,00	207.242,08	23,68	1.167.937,08	133,48	-292.937,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.791.760,00	1.791.760,00	714.146,55	39,86	2.903.519,95	162,05	-1.111.759,95
Receitas Imobiliárias	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.778.760,00	1.778.760,00	714.146,55	40,15	2.903.519,95	163,23	-1.124.759,95
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	15.698,90	0,00	95.090,30	0,00	-95.090,30
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	15.698,90	0,00	95.090,30	0,00	-95.090,30
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.399,24	0,00	13.252,51	0,00	-13.252,51
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.399,24	0,00	13.252,51	0,00	-13.252,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.986.322,00	62.986.322,00	10.393.844,10	16,50	53.726.854,04	85,30	9.259.467,96
Transferências Intergovernamentais	55.756.444,00	55.756.444,00	10.315.715,64	18,50	51.358.900,66	92,11	4.397.543,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.229.878,00	7.229.878,00	78.128,46	1,08	2.367.953,38	32,75	4.861.924,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.987.075,00	4.987.075,00	188.034,42	3,77	768.287,06	15,41	4.218.787,94
Multas e Juros de Mora	129.500,00	129.500,00	61.155,66	47,22	236.077,31	182,30	-106.577,31
Indenizações e Restituições	185.050,00	185.050,00	25.650,19	13,86	66.892,51	36,15	118.157,49
Receita da Dívida Ativa	4.484.075,00	4.484.075,00	85.329,53	1,90	442.732,43	9,87	4.041.342,57
Receitas Correntes Diversas	188.450,00	188.450,00	15.899,04	8,44	22.584,81	11,98	165.865,19
RECEITAS DE CAPITAL	15.946.325,00	15.946.325,00	2.487.338,49	15,60	5.344.373,98	33,51	10.601.951,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.680.000,00	8.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.680.000,00
Operações de Crédito Internas	8.680.000,00	8.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.680.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	456.470,87	228,24	-256.470,87

Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	428,38	0,21	199.571,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	456.042,49	0,00	-456.042,49
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.066.325,00	7.066.325,00	2.487.338,49	35,20	4.887.903,11	69,17	2.178.421,89
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.066.325,00	7.066.325,00	2.487.338,49	35,20	4.887.903,11	69,17	2.178.421,89
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.840.934,00	1.840.934,00	629.741,96	34,21	1.824.330,33	99,10	16.603,67
Receita de Contribuições	1.840.934,00	1.840.934,00	629.741,96	34,21	1.824.330,33	99,10	16.603,67
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	94.461.742,00	94.461.742,00	16.327.274,01	17,28	73.641.045,28	77,96	20.820.696,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 de 3 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2012 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	94.461.742,00	94.461.742,00	16.327.274,01	17,28	73.641.045,28	77,96	20.820.696,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	94.461.742,00	94.461.742,00	16.327.274,01	17,28	73.641.045,28		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			4.872,00		
Superávit Financeiro		0,00			4.872,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO EXECUTAR (f-(g+h))
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/f)	
				BIMESTRE	JAN A DEZ 2012	BIMESTRE	JAN A DEZ 2012 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	82.348.052,00	1.018.457,32	83.366.509,32	-906.032,16	62.105.348,51	10.867.123,48	62.105.348,51	0,00	74,50	21.261.160,81
DESPESAS CORRENTES	63.594.416,00	7.191.348,00	70.785.764,00	3.083.978,27	57.751.170,32	10.134.042,57	57.751.170,32	0,00	81,59	13.034.593,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.142.427,00	4.045.389,00	32.187.816,00	4.789.841,78	30.780.579,91	5.017.584,42	30.780.579,91	0,00	95,63	1.407.236,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	59.000,00	0,00	59.000,00	1.320,51	25.320,51	4.535,69	25.320,51	0,00	42,92	33.679,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.392.989,00	3.145.959,00	38.538.948,00	-1.707.184,02	26.945.269,90	5.111.922,46	26.945.269,90	0,00	69,92	11.593.678,10
DESPESAS DE CAPITAL	18.584.168,00	-6.172.890,68	12.411.277,32	-3.990.010,43	4.354.178,19	733.080,91	4.354.178,19	0,00	35,08	8.057.099,13
INVESTIMENTOS	16.971.178,00	-5.773.880,68	11.197.297,32	-4.015.443,46	3.162.415,82	522.682,07	3.162.415,82	0,00	28,24	8.034.881,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	812.990,00	-735.900,00	77.090,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00	0,00	86,91	10.090,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	336.890,00	1.136.890,00	25.433,03	1.124.762,37	210.398,84	1.124.762,37	0,00	98,93	12.127,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DO RPPS	149.468,00	0,00	149.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.468,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.465.500,00	439.790,00	2.905.290,00	193.674,17	2.121.198,75	380.323,60	2.121.198,75	0,00	73,01	784.091,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	84.813.552,00	1.458.247,32	86.271.799,32	-712.357,99	64.226.547,26	11.247.447,08	64.226.547,26	0,00	74,45	22.045.252,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	84.813.552,00	1.458.247,32	86.271.799,32	-712.357,99	64.226.547,26	11.247.447,08	64.226.547,26			
SUPERÁVIT (XIII)							9.414.498,02			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	84.813.552,00	1.458.247,32	86.271.799,32	-712.357,99	64.226.547,26	11.247.447,08	73.641.045,28			

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 07h e 57m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:22785299

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA
MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	82.348.052,00	83.366.509,32	-906.032,16	62.105.348,51	10.867.123,48	62.105.348,51	0,00	100,00	74,50	21.261.160,81
Legislativa	1	1	2.372.000,00	2.532.000,00	369.355,65	2.199.795,93	395.678,53	2.199.795,93	0,00	3,54	86,88	332.204,07
Ação Legislativa	1	31	2.372.000,00	2.532.000,00	369.355,65	2.199.795,93	395.678,53	2.199.795,93	0,00	3,54	86,88	332.204,07
Judiciária	2	2	144.000,00	329.300,00	50.603,90	314.364,48	54.209,13	314.364,48	0,00	0,51	95,46	14.935,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2	62	144.000,00	329.300,00	50.603,90	314.364,48	54.209,13	314.364,48	0,00	0,51	95,46	14.935,52
Administração	4	4	8.392.000,00	9.002.140,00	-19.119,29	7.209.181,71	1.004.746,38	7.209.181,71	0,00	11,61	80,08	1.792.958,29
Planejamento e Orçamento	4	121	1.488.000,00	1.495.660,00	97.038,37	1.336.916,73	253.673,51	1.336.916,73	0,00	2,15	89,39	158.743,27
Administração Geral	4	122	3.600.500,00	4.043.450,00	-196.900,95	3.014.985,80	379.169,15	3.014.985,80	0,00	4,85	74,56	1.028.464,20
Administração Financeira	4	123	242.500,00	261.200,00	57.998,03	171.984,21	58.602,50	171.984,21	0,00	0,28	65,84	89.215,79
Controle Interno	4	124	190.000,00	309.600,00	57.453,65	276.090,22	59.046,71	276.090,22	0,00	0,44	89,18	33.509,78
Normatização e Fiscalização	4	125	94.000,00	94.000,00	37.840,52	83.359,31	40.813,69	83.359,31	0,00	0,13	88,68	10.640,69
Administração de Receitas	4	129	256.000,00	277.230,00	17.749,24	181.465,14	17.895,61	181.465,14	0,00	0,29	65,46	95.764,86
Infra-Estrutura Urbana	4	451	2.521.000,00	2.521.000,00	-90.298,15	2.144.380,30	195.545,21	2.144.380,30	0,00	3,45	85,06	376.619,70
Defesa Nacional	5	5	46.000,00	46.000,00	744,30	35.640,16	744,30	35.640,16	0,00	0,06	77,48	10.359,84
Defesa Terrestre	5	153	46.000,00	46.000,00	744,30	35.640,16	744,30	35.640,16	0,00	0,06	77,48	10.359,84
Segurança Pública	6	6	149.580,00	94.380,00	14.712,58	14.712,58	14.712,58	14.712,58	0,00	0,02	15,59	79.667,42
Defesa Civil	6	182	149.580,00	94.380,00	14.712,58	14.712,58	14.712,58	14.712,58	0,00	0,02	15,59	79.667,42
Assistência Social	8	8	3.846.350,00	3.272.921,00	395.501,51	2.516.510,38	648.809,15	2.516.510,38	0,00	4,05	76,89	756.410,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	741.950,00	780.821,00	176.980,54	615.118,29	198.767,21	615.118,29	0,00	0,99	78,78	165.702,71
Assistência Comunitária	8	244	3.104.400,00	2.492.100,00	218.520,97	1.901.392,09	450.041,94	1.901.392,09	0,00	3,06	76,30	590.707,91
Previdência Social	9	9	3.323.266,00	3.699.366,00	434.959,23	2.774.194,19	469.727,06	2.774.194,19	0,00	4,47	74,99	925.171,81
Previdência do Regime Estatutário	9	272	3.323.266,00	3.699.366,00	434.959,23	2.774.194,19	469.727,06	2.774.194,19	0,00	4,47	74,99	925.171,81
Saúde	10	10	15.118.000,00	17.705.841,00	-708.036,45	13.535.910,77	2.068.120,98	13.535.910,77	0,00	21,80	76,45	4.169.930,23
Administração Geral	10	122	44.000,00	44.000,00	-1.179,65	11.594,40	306,07	11.594,40	0,00	0,02	26,35	32.405,60
Atenção Básica	10	301	14.643.000,00	17.149.581,00	-741.383,97	13.116.900,82	2.004.913,39	13.116.900,82	0,00	21,12	76,49	4.032.680,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	86.000,00	95.000,00	-928,00	60.282,76	9.498,41	60.282,76	0,00	0,10	63,46	34.717,24
Vigilância Sanitária	10	304	200.000,00	212.100,00	20.163,35	175.128,51	21.833,35	175.128,51	0,00	0,28	82,57	36.971,49
Vigilância Epidemiológica	10	305	145.000,00	205.160,00	15.291,82	172.004,28	31.569,76	172.004,28	0,00	0,28	83,84	33.155,72
Trabalho	11	11	678.250,00	683.250,00	3.926,82	321.494,47	33.198,02	321.494,47	0,00	0,52	47,05	361.755,53
Fomento ao Trabalho	11	334	620.200,00	625.200,00	2.671,19	303.604,18	28.996,25	303.604,18	0,00	0,49	48,56	321.595,82
Promoção Industrial	11	661	58.050,00	58.050,00	1.255,63	17.890,29	4.201,77	17.890,29	0,00	0,03	30,82	40.159,71
Educação	12	12	25.133.951,00	28.056.435,00	1.408.214,19	23.195.283,07	4.416.764,93	23.195.283,07	0,00	37,35	82,67	4.861.151,93
Alimentação e Nutrição	12	306	1.138.000,00	1.708.260,00	-36.527,77	1.671.729,67	464.265,71	1.671.729,67	0,00	2,69	97,86	36.530,33
Ensino Fundamental	12	361	17.689.973,00	19.161.193,00	739.178,22	15.467.966,35	3.084.921,22	15.467.966,35	0,00	24,91	80,73	3.693.226,65
Educação Infantil	12	365	5.475.978,00	6.300.482,00	600.503,51	5.289.359,20	732.391,25	5.289.359,20	0,00	8,52	83,95	1.011.122,80
Educação de Jovens e Adultos	12	366	349.000,00	349.000,00	95.811,12	276.619,98	99.415,64	276.619,98	0,00	0,45	79,26	72.380,02
Educação Especial	12	367	481.000,00	537.500,00	9.249,11	489.607,87	35.771,11	489.607,87	0,00	0,79	91,09	47.892,13
Cultura	13	13	1.259.500,00	1.509.500,00	-53.919,18	1.232.849,38	103.095,45	1.232.849,38	0,00	1,99	81,67	276.650,62
Difusão Cultural	13	392	1.259.500,00	1.509.500,00	-53.919,18	1.232.849,38	103.095,45	1.232.849,38	0,00	1,99	81,67	276.650,62
Direitos da Cidadania	14	14	405.627,00	454.037,00	12.963,06	226.475,41	70.651,52	226.475,41	0,00	0,36	49,88	227.561,59
Custódia e Reintegração Social	14	421	132.000,00	200.410,00	1.528,91	135.753,06	54.509,51	135.753,06	0,00	0,22	67,74	64.656,94

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14	422	273.627,00	253.627,00	11.434,15	90.722,35	16.142,01	90.722,35	0,00	0,15	35,77	162.904,65

Urbanismo	15	15	11.893.715,00	8.575.650,32	-2.852.020,97	4.173.415,74	621.148,53	4.173.415,74	0,00	6,72	48,67	4.402.234,58
Infra-Estrutura Urbana	15	451	9.360.715,00	5.230.659,32	-2.794.118,62	1.117.429,68	152.951,25	1.117.429,68	0,00	1,80	21,36	4.113.229,64
Serviços Urbanos	15	452	2.533.000,00	3.344.991,00	-57.902,35	3.055.986,06	468.197,28	3.055.986,06	0,00	4,92	91,36	289.004,94
Habitação	16	16	2.459.000,00	371.004,00	12.759,13	238.022,21	23.599,03	238.022,21	0,00	0,38	64,16	132.981,79
Administração Geral	16	122	323.000,00	243.000,00	11.959,13	112.112,21	18.999,03	112.112,21	0,00	0,18	46,14	130.887,79
Habitação Rural	16	481	590.010,00	22.014,00	800,00	20.610,00	800,00	20.610,00	0,00	0,03	93,62	1.404,00
Habitação Urbana	16	482	1.545.990,00	105.990,00	0,00	105.300,00	3.800,00	105.300,00	0,00	0,17	99,35	690,00
Saneamento	17	17	652.000,00	652.000,00	-51.461,62	412.399,88	148.739,84	412.399,88	0,00	0,66	63,25	239.600,12
Saneamento Básico Urbano	17	512	652.000,00	652.000,00	-51.461,62	412.399,88	148.739,84	412.399,88	0,00	0,66	63,25	239.600,12
Gestão Ambiental	18	18	989.300,00	997.687,00	12.720,76	551.014,66	53.782,52	551.014,66	0,00	0,89	55,23	446.672,34
Preservação e Conservação Ambiental	18	541	219.000,00	219.000,00	-8.878,93	169.184,37	3.638,75	169.184,37	0,00	0,27	77,25	49.815,63
Controle Ambiental	18	542	521.000,00	565.298,00	21.599,69	371.833,09	50.143,77	371.833,09	0,00	0,60	65,78	193.464,91
Recuperação de Áreas Degradadas	18	543	192.300,00	156.389,00	0,00	7.509,20	0,00	7.509,20	0,00	0,01	4,80	148.879,80
Recursos Hídricos	18	544	57.000,00	57.000,00	0,00	2.488,00	0,00	2.488,00	0,00	0,00	4,36	54.512,00
Agricultura	20	20	595.000,00	594.000,00	-61.888,81	386.833,78	19.653,70	386.833,78	0,00	0,62	65,12	207.166,22
Extensão Rural	20	606	595.000,00	594.000,00	-61.888,81	386.833,78	19.653,70	386.833,78	0,00	0,62	65,12	207.166,22
Indústria	22	22	960.400,00	715.350,00	-31.928,32	250.066,25	57.731,80	250.066,25	0,00	0,40	34,96	465.283,75
Promoção Industrial	22	661	936.000,00	690.950,00	-29.886,65	236.009,48	56.762,27	236.009,48	0,00	0,38	34,16	454.940,52
Promoção Comercial	22	691	24.400,00	24.400,00	-2.041,67	14.056,77	969,53	14.056,77	0,00	0,02	57,61	10.343,23
Comércio e Serviços	23	23	37.000,00	46.000,00	5.544,29	30.472,04	9.665,44	30.472,04	0,00	0,05	66,24	15.527,96
Turismo	23	695	37.000,00	46.000,00	5.544,29	30.472,04	9.665,44	30.472,04	0,00	0,05	66,24	15.527,96
Energia	25	25	177.800,00	177.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.800,00
Energia Elétrica	25	752	177.800,00	177.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.800,00
Transporte	26	26	1.662.845,00	1.441.060,00	107.267,75	1.105.102,43	397.989,82	1.105.102,43	0,00	1,78	76,69	335.957,57
Transporte Rodoviário	26	782	1.662.845,00	1.441.060,00	107.267,75	1.105.102,43	397.989,82	1.105.102,43	0,00	1,78	76,69	335.957,57
Desporto e Lazer	27	27	294.000,00	312.400,00	13.875,59	143.916,88	36.980,06	143.916,88	0,00	0,23	46,07	168.483,12
Desporto Comunitário	27	812	294.000,00	312.400,00	13.875,59	143.916,88	36.980,06	143.916,88	0,00	0,23	46,07	168.483,12
Encargos Especiais	28	28	1.589.000,00	1.928.920,00	29.193,72	1.237.692,11	217.374,71	1.237.692,11	0,00	1,99	64,17	691.227,89
Serviço da Dívida Interna	28	843	1.589.000,00	1.928.920,00	29.193,72	1.237.692,11	217.374,71	1.237.692,11	0,00	1,99	64,17	691.227,89
Reserva de Contingência	99	99	169.468,00	169.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.468,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	99	997	149.468,00	149.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.468,00
Reserva de Contingência	99	999	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	2.465.500,00	2.905.290,00	193.674,17	2.121.198,75	380.323,60	2.121.198,75	0,00	100,00	73,01	784.091,25
Legislativa	1	1	28.000,00	48.000,00	6.098,75	43.605,47	6.098,75	43.605,47	0,00	2,06	90,84	4.394,53
Ação Legislativa	1	31	28.000,00	48.000,00	6.098,75	43.605,47	6.098,75	43.605,47	0,00	2,06	90,84	4.394,53
Judiciária	2	2	16.000,00	33.600,00	2.938,21	30.278,51	5.876,42	30.278,51	0,00	1,43	90,11	3.321,49
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2	62	16.000,00	33.600,00	2.938,21	30.278,51	5.876,42	30.278,51	0,00	1,43	90,11	3.321,49
Administração	4	4	588.000,00	588.000,00	17.467,09	166.942,25	34.657,64	166.942,25	0,00	7,87	28,39	421.057,75
Planejamento e Orçamento	4	121	460.000,00	460.000,00	4.462,92	53.372,04	12.623,45	53.372,04	0,00	2,52	11,60	406.627,96
Administração Geral	4	122	104.000,00	104.000,00	11.180,25	96.341,48	18.387,55	96.341,48	0,00	4,54	92,64	7.658,52

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Controle Interno	4	124	24.000,00	24.000,00	1.823,92	17.228,73	3.646,64	17.228,73	0,00	0,81	71,79	6.771,27
Defesa Nacional	5	5	5.000,00	5.000,00	451,38	4.878,02	902,76	4.878,02	0,00	0,23	97,56	121,98
Defesa Terrestre	5	153	5.000,00	5.000,00	451,38	4.878,02	902,76	4.878,02	0,00	0,23	97,56	121,98
Assistência Social	8	8	82.000,00	114.890,00	4.060,41	44.490,74	8.205,80	44.490,74	0,00	2,10	38,72	70.399,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	77.000,00	77.000,00	0,00	15.037,75	0,00	15.037,75	0,00	0,71	19,53	61.962,25
Assistência Comunitária	8	244	5.000,00	37.890,00	4.060,41	29.452,99	8.205,80	29.452,99	0,00	1,39	77,73	8.437,01
Saúde	10	10	376.000,00	440.300,00	38.374,22	420.175,05	76.360,85	420.175,05	0,00	19,81	95,43	20.124,95
Atenção Básica	10	301	366.000,00	430.300,00	34.287,01	410.800,65	67.234,54	410.800,65	0,00	19,37	95,47	19.499,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	10.000,00	10.000,00	4.087,21	9.374,40	9.126,31	9.374,40	0,00	0,44	93,74	625,60
Trabalho	11	11	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Fomento ao Trabalho	11	334	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	12	12	1.025.000,00	1.334.000,00	104.725,07	1.156.798,54	209.300,74	1.156.798,54	0,00	54,54	86,72	177.201,46
Ensino Fundamental	12	361	782.000,00	878.000,00	62.287,17	720.550,98	124.658,67	720.550,98	0,00	33,97	82,07	157.449,02
Educação Infantil	12	365	195.000,00	405.000,00	38.925,45	388.810,96	75.011,26	388.810,96	0,00	18,33	96,00	16.189,04
Educação de Jovens e Adultos	12	366	16.000,00	19.000,00	2.643,51	17.914,01	5.551,26	17.914,01	0,00	0,84	94,28	1.085,99
Educação Especial	12	367	32.000,00	32.000,00	868,94	29.522,59	4.079,55	29.522,59	0,00	1,39	92,26	2.477,41
Cultura	13	13	68.500,00	68.500,00	1.929,66	27.833,55	3.855,41	27.833,55	0,00	1,31	40,63	40.666,45
Difusão Cultural	13	392	68.500,00	68.500,00	1.929,66	27.833,55	3.855,41	27.833,55	0,00	1,31	40,63	40.666,45
Direitos da Cidadania	14	14	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14	422	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Urbanismo	15	15	100.000,00	100.000,00	0,00	96.484,50	8.930,80	96.484,50	0,00	4,55	96,48	3.515,50
Serviços Urbanos	15	452	100.000,00	100.000,00	0,00	96.484,50	8.930,80	96.484,50	0,00	4,55	96,48	3.515,50
Habitação	16	16	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	16	122	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Gestão Ambiental	18	18	20.000,00	20.000,00	1.130,68	13.102,89	2.261,36	13.102,89	0,00	0,62	65,51	6.897,11
Controle Ambiental	18	542	20.000,00	20.000,00	1.130,68	13.102,89	2.261,36	13.102,89	0,00	0,62	65,51	6.897,11
Agricultura	20	20	30.000,00	30.000,00	0,00	24.708,46	0,00	24.708,46	0,00	1,16	82,36	5.291,54
Extensão Rural	20	606	30.000,00	30.000,00	0,00	24.708,46	0,00	24.708,46	0,00	1,16	82,36	5.291,54
Transporte	26	26	100.000,00	100.000,00	16.498,70	91.900,77	23.873,07	91.900,77	0,00	4,33	91,90	8.099,23
Transporte Rodoviário	26	782	100.000,00	100.000,00	16.498,70	91.900,77	23.873,07	91.900,77	0,00	4,33	91,90	8.099,23
TOTAL (III)=(I+II)	0	0	84.813.552,00	86.271.799,32	-712.357,99	64.226.547,26	11.247.447,08	64.226.547,26	0,00	100,00	74,45	22.045.252,06

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 08h e 00m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:6495B3B0

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2012 A DEZ/2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN/2012	FEV/2012	MAR/2012	ABR/2012	MAI/2012	JUN/2012	JUL/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	5.100.140,09	6.126.250,69	5.333.874,29	5.801.061,80	6.807.104,85	6.450.205,49	5.424.714,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	255.387,88	145.862,09	552.435,86	975.006,92	361.847,18	445.751,99	376.398,92
IPTU	5.232,39	4.431,93	103.898,69	717.150,64	102.201,41	82.055,09	84.886,15
ISS	93.185,03	51.926,81	177.405,39	93.998,10	94.609,24	126.450,67	127.659,89
ITBI	50.084,46	4.617,48	122.402,95	19.167,71	62.235,44	129.606,02	64.504,23
IRRF	57.005,20	67.572,77	82.793,61	92.295,59	85.920,64	89.200,00	81.450,85
Outras receitas Tributárias	49.880,80	17.313,10	65.935,22	52.394,88	16.880,45	18.440,21	17.897,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	229.216,08	257.468,79	231.708,16	304.033,82	327.038,31	409.963,40	274.513,26
RECEITA PATRIMONIAL	14.949,54	182.811,62	232.383,06	230.047,67	501.479,85	227.916,69	56.521,06
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	1.150,00	1.000,00	1.390,95	860,36	900,00	2.900,00	1.890,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.547.444,30	5.490.647,45	4.223.214,48	4.220.940,56	5.526.311,42	5.323.290,26	4.658.535,58
Cota Parte do FPM	1.300.439,74	1.720.339,04	1.123.123,15	983.826,84	2.014.817,28	1.350.971,31	1.008.860,20
Cota Parte do ICMS	897.469,36	849.360,57	861.481,55	945.195,43	978.896,16	994.610,21	964.546,25
Cota Parte do IPVA	40.646,77	650.830,85	166.309,04	168.805,70	77.818,19	61.962,90	39.326,06
Cota Parte do ITR	85.321,87	0,00	0,00	0,00	935,32	20.938,14	3.570,41
Transf. da LC 87/1996	4.253,87	4.253,87	4.253,87	0,00	8.507,74	4.253,87	4.253,87
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.357.787,38	1.502.956,58	1.234.250,14	1.251.713,59	1.562.545,85	1.373.827,98	1.264.111,26
Outras Transferências Correntes	861.525,31	762.906,54	833.796,73	871.399,00	882.790,88	1.516.725,85	1.373.867,53
Outras Receitas Correntes	51.992,29	48.460,74	92.741,78	70.172,47	89.528,09	40.383,15	56.855,44
DEDUÇÕES (II)	569.190,87	760.026,53	560.083,32	550.404,10	747.237,30	770.929,21	544.252,66
Transferências Constituicionais e Legais							
Contrib. Empregados e Trab. para Seg. Social							
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor							
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	103.564,62	115.069,74	129.021,75	130.838,56	131.042,43	284.381,99	140.141,36
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB							
Contribuições para PIS/PASEP	465.626,25	644.956,79	431.061,57	419.565,54	616.194,87	486.547,22	404.111,30
PIS	465.626,25	644.956,79	431.061,57	419.565,54	616.194,87	486.547,22	404.111,30
PASEP							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.530.949,22	5.366.224,16	4.773.790,97	5.250.657,70	6.059.867,55	5.679.276,28	4.880.462,14

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2012 A DEZ/2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	5.255.427,41	5.477.275,34	6.409.235,18	6.904.708,09	7.429.717,89	72.519.715,92	81.695.177,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	367.580,23	328.209,67	431.017,35	424.571,17	707.118,85	5.371.188,11	3.780.986,00
IPTU	75.176,76	60.176,82	18.434,62	24.526,23	30.481,37	1.308.652,10	1.738.400,00
ISS	121.444,85	133.718,83	116.061,15	118.753,73	181.245,35	1.436.459,04	524.300,00
ITBI	58.758,50	33.909,71	189.347,67	92.697,00	397.219,32	1.224.550,49	511.300,00
IRRF	94.148,34	84.543,26	91.278,87	162.814,11	85.520,45	1.074.543,69	506.100,00
Outras receitas Tributárias	18.051,78	15.861,05	15.895,04	25.780,10	12.652,36	326.982,79	500.886,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	274.064,14	250.825,45	269.937,26	451.094,84	314.285,49	3.594.149,00	3.128.340,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.427,79	705.287,48	28.548,64	688.721,52	25.425,03	2.903.519,95	1.791.760,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	79.391,40	0,00	0,00	15.698,90	0,00	95.090,30	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	600,00	712,18	449,24	1.000,00	399,24	13.252,51	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.480.031,48	4.148.450,12	5.637.286,82	5.249.811,87	6.268.264,65	59.774.228,99	68.007.016,00
Cota Parte do FPM	1.113.256,05	974.082,70	1.034.032,74	1.397.664,13	2.272.067,44	16.293.480,62	12.212.900,00
Cota Parte do ICMS	949.224,98	1.002.178,59	1.035.084,08	1.114.236,48	1.129.999,41	11.722.283,07	10.926.400,00
Cota Parte do IPVA	39.637,50	43.771,63	0,00	63.254,13	35.381,03	1.387.743,80	1.552.600,00
Cota Parte do ITR	1.803,29	52.877,08	1.016.685,77	153.423,63	138.902,49	1.474.458,00	200.000,00
Transf. da LC 87/1996	4.253,87	0,00	8.507,74	4.253,87	4.253,87	51.046,44	65.750,00

Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.293.749,04	1.284.995,49	1.405.472,34	1.496.590,50	1.727.783,81	16.755.783,96	15.750.978,00
Outras Transferências Correntes	1.078.106,75	790.544,63	1.137.504,15	1.020.389,13	959.876,60	12.089.433,10	27.198.388,00
Outras Receitas Correntes	44.332,37	43.790,44	41.995,87	73.809,79	114.224,63	768.287,06	4.987.075,00
DEDUÇÕES (II)	566.993,41	558.005,73	762.425,17	828.979,79	726.389,53	7.944.917,62	6.014.494,00
Transferências Constituicionais e Legais						0,00	
Contrib. Empregados e Trab. para Seg. Social						0,00	
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor						0,00	
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	145.358,34	143.423,81	143.563,17	282.413,19	148.723,71	1.897.542,67	993.800,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB						0,00	
Contribuições para PIS/PASEP	421.635,07	414.581,92	618.862,00	546.566,60	577.665,82	6.047.374,95	5.020.694,00
PIS	421.635,07	414.581,92	618.862,00	546.566,60	577.665,82	6.047.374,95	5.020.694,00
PASEP						0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.688.434,00	4.919.269,61	5.646.810,01	6.075.728,30	6.703.328,36	64.574.798,30	74.780.683,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 08h e 01m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:6AC6DA0D

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.631.800,00	1.631.800,00	1.141.738,70	4.586.340,93	2.916.488,05
RECEITAS CORRENTES	1.631.800,00	1.631.800,00	1.141.738,70	4.586.340,93	2.916.488,05
Receita de Contribuição dos Segurados	993.800,00	993.800,00	435.743,69	1.911.083,40	1.364.192,15
Pessoal Civil	993.800,00	993.800,00	435.743,69	1.911.083,40	1.364.192,15
Ativo	993.800,00	993.800,00	435.743,69	1.911.083,40	1.364.192,15
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	595.000,00	595.000,00	702.762,88	2.662.556,02	1.551.026,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	595.000,00	595.000,00	702.762,88	2.662.556,02	1.551.026,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00	43.000,00	3.232,13	12.701,51	1.269,57
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	43.000,00	43.000,00	3.232,13	12.701,51	1.269,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.840.934,00	1.840.934,00	629.741,96	1.824.330,33	1.863.120,97
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	3.472.734,00	3.472.734,00	1.771.480,66	6.410.671,26	4.779.609,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2012			Em 2011	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Dez 2011	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Dez 2012			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.323.266,00	3.699.366,00	469.727,06	2.774.194,19	0,00	2.306.947,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO	823.266,00	1.009.966,00	55.004,14	289.417,08	0,00	141.183,20	0,00
Despesas Correntes	730.066,00	725.066,00	55.004,14	279.902,08	0,00	135.734,20	0,00
Despesas de Capital	93.200,00	284.900,00	0,00	9.515,00	0,00	5.449,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.500.000,00	2.689.400,00	414.722,92	2.484.777,11	0,00	2.165.764,14	0,00
Pessoal Civil	2.500.000,00	2.689.400,00	414.722,92	2.484.777,11	0,00	2.165.764,14	0,00
Aposentados	2.000.000,00	2.000.000,00	332.677,68	1.982.776,47	0,00	1.558.636,45	0,00
Pensões	300.000,00	495.400,00	82.045,24	495.377,15	0,00	400.523,53	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	194.000,00	0,00	6.623,49	0,00	206.604,16	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	3.323.266,00	3.699.366,00	469.727,06	2.774.194,19	0,00	2.306.947,34	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	149.468,00	-226.632,00	1.301.753,60	3.636.477,07	0,00	2.472.661,68	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Out 2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2012	Em 2011
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	135.016,17	227.281,76	729.603,92
INVESTIMENTOS	13.723.692,67	14.777.702,06	10.686.002,83

OUTROS BENS E DIREITOS		0,00		0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.840.934,00	1.840.934,00	629.741,96	1.824.330,33	1.863.120,97
Receitas de Contribuições	1.770.934,00	1.770.934,00	629.741,96	1.816.277,03	1.863.120,97
Patronal	1.590.934,00	1.590.934,00	489.015,30	1.241.085,62	1.579.195,78
Pessoal Civil	1.590.934,00	1.590.934,00	489.015,30	1.241.085,62	1.579.195,78
Ativo	1.590.934,00	1.590.934,00	489.015,30	1.241.085,62	1.579.195,78
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	180.000,00	180.000,00	140.726,66	575.191,41	283.925,19
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	8.053,30	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	1.840.934,00	1.840.934,00	629.741,96	1.824.330,33	1.863.120,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 08h e 02m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:D8A11367

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Out 2012 (b)	Em 31 Dez 2012 (c)

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.870.451,00	7.870.451,00	7.870.451,00
DEDUÇÕES (II)	3.643.614,49	3.459.601,78	3.144.527,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.745.142,16	2.874.952,55	2.402.141,92
Demais Haveres Financeiros	19.240,96	602.427,05	742.385,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	120.768,63	17.777,82	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.226.836,51	4.410.849,22	4.725.924,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.909.291,28	1.909.291,28	1.909.291,28
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	2.317.545,23	2.501.557,94	2.816.632,72

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2012 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	315.074,78	499.087,49

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	594.503,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2012 (c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	36.747.603,79	36.747.603,79	36.747.603,79
Passivo Atuarial	36.747.603,79	36.747.603,79	36.747.603,79
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	11.400.106,75	13.858.708,84	15.004.983,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.415.606,75	13.858.708,84	15.004.983,82
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.500,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	25.347.497,04	22.888.894,95	21.742.619,97
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	25.347.497,04	22.888.894,95	21.742.619,97

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 08h e 03m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:21C01DB1

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Página 1 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	76.736.657,00	13.125.788,97	65.393.151,35	64.012.154,79
Receita Tributária	3.780.986,00	1.131.690,02	5.371.188,11	4.220.033,10
IPTU	1.738.400,00	55.007,60	1.308.652,10	1.216.482,08
ISS	524.300,00	299.999,08	1.436.459,04	1.265.794,73
ITBI	511.300,00	489.916,32	1.224.550,49	598.518,27
IRRF	506.100,00	248.334,56	1.074.543,69	860.869,46
Taxas	500.886,00	38.432,46	326.982,79	278.368,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	4.969.274,00	1.395.122,29	5.418.479,33	4.762.982,52
Receitas Previdenciárias	3.734.734,00	1.065.485,65	3.735.413,73	3.227.313,12
Outras Receitas de Contribuições	1.234.540,00	329.636,64	1.683.065,60	1.535.669,40
Receita Patrimonial Líquida	13.000,00	0,00	0,00	1.345.368,95
Receita Patrimonial	1.791.760,00	714.146,55	2.903.519,95	1.943.201,31
(-)Aplicações Financeiras	1.778.760,00	714.146,55	2.903.519,95	597.832,36
Transferências Correntes	62.986.322,00	10.393.844,10	53.726.854,04	52.545.342,15
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	65.750,00	8.507,74	51.046,44	55.368,00
Convênios	7.229.878,00	78.128,46	2.367.953,38	1.583.230,17
FPM	9.770.320,00	3.074.240,07	13.173.239,59	12.806.052,59
ICMS	8.741.120,00	1.795.388,75	9.377.826,73	9.454.271,41
IPVA	1.552.600,00	98.635,16	1.387.743,80	1.211.338,24
ITR	200.000,00	292.326,12	1.474.458,00	2.402.032,96
Outras Transferências Correntes	35.426.654,00	5.046.617,80	25.894.586,10	25.033.048,78
Demais Receitas Correntes	4.987.075,00	205.132,56	876.629,87	1.138.428,07
Dívida Ativa	4.484.075,00	85.329,53	442.732,43	643.967,30
Diversas Receitas Correntes	503.000,00	119.803,03	433.897,44	494.460,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.946.325,00	2.487.338,49	5.344.373,98	2.482.608,85
Operações de Crédito (III)	8.680.000,00	0,00	0,00	1.240.195,11
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	456.470,87	0,00
Transferências de Capital	7.066.325,00	2.487.338,49	4.887.903,11	1.242.413,74
Convênios	7.066.325,00	2.487.338,49	4.887.903,11	1.242.413,74
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	7.066.325,00	2.487.338,49	4.887.903,11	1.242.413,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	83.802.982,00	15.613.127,46	70.281.054,46	65.254.568,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2012			Em 2011	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Dez 2011	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Dez 2012			
DESPESAS CORRENTES (VIII	73.691.054,00	10.514.366,17	59.872.369,07	0,00	56.564.280,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.728.106,00	5.397.908,02	32.901.778,66	0,00	28.766.541,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	59.000,00	4.535,69	25.320,51	0,00	23.823,06	0,00
Outras Despesas Correntes	38.903.948,00	5.111.922,46	26.945.269,90	0,00	27.773.915,87	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	73.632.054,00	10.509.830,48	59.847.048,56	0,00	56.540.457,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.411.277,32	733.080,91	4.354.178,19	0,00	5.709.425,71	0,00
Investimentos	11.197.297,32	522.682,07	3.162.415,82	0,00	4.634.253,05	0,00
Inversões Financeiras	77.090,00	0,00	67.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	77.090,00	0,00	67.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.136.890,00	210.398,84	1.124.762,37	0,00	775.172,66	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	11.274.387,32	522.682,07	3.229.415,82	0,00	4.934.253,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	149.468,00				0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	85.075.909,32	11.032.512,55	63.076.464,38	0,00	61.474.710,17	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-1.272.927,32	4.580.614,91	7.204.590,08	0,00	3.779.858,36	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.872,00		7.715.859,95	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						199.501,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 08h e 54m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:557FDD22

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMAMBAI
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos					Inscritos					
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2011	Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2011	Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	136.268,63	-1.357,72	134.910,91	0,00	0,00	11.447.677,12	6.156.835,49	6.156.835,49	-5.290.841,63	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	136.268,63	-1.357,72	134.910,91	0,00	0,00	11.447.677,12	6.156.835,49	6.156.835,49	-5.290.841,63	0,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.166,87	12.245,59	12.245,59	-2.921,28	0,00
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673,00	673,00	673,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.786,72	-1.357,72	429,00	0,00	0,00	147.911,41	82.682,62	82.682,62	-65.228,79	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	40,50	0,00	40,50	0,00	0,00	186.335,90	180.444,43	180.444,43	-5.891,47	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.097,49	45.636,04	45.636,04	-1.461,45	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.514,00	0,00	1.514,00	0,00	0,00	555.565,07	94.619,28	94.619,28	-460.945,79	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	68.240,82	0,00	68.240,82	0,00	0,00	2.233.628,28	1.872.980,89	1.872.980,89	-360.647,39	0,00
0208	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E RE0,00		1.305,99	0,00	1.305,99	0,00	0,00	13.275,88	11.352,79	11.352,79	-1.923,09	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAUDE	0,00	27.838,60	0,00	27.838,60	0,00	0,00	1.026.020,66	521.526,83	521.526,83	-504.493,83	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	19.159,98	0,00	19.159,98	0,00	0,00	245.378,51	210.379,30	210.379,30	-34.999,21	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	126,30	0,00	126,30	0,00	0,00	6.934.729,75	3.092.694,72	3.092.694,72	-3.842.035,03	0,00
0212	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	0,00	755,72	0,00	755,72	0,00	0,00	9.394,30	0,00	0,00	-9.394,30	0,00
0215	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	32.500,00	31.600,00	31.600,00	-900,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	136.268,63	-1.357,72	134.910,91	0,00	0,00	11.447.677,12	6.156.835,49	6.156.835,49	-5.290.841,63	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 08h e 55m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:F0D8AF47

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	7.683.375,00	7.683.375,00	1.204.342,72	5.584.758,71	72,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.779.919,00	5.779.919,00	162.267,84	1.808.501,31	31,29
1.1.1 - IPTU	1.738.400,00	1.738.400,00	55.007,60	1.308.652,10	75,28
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	3.987.519,00	3.987.519,00	74.204,18	372.931,07	9,35
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	54.000,00	54.000,00	33.056,06	126.918,14	235,03
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	553.556,00	553.556,00	489.916,32	1.224.550,49	221,22
1.2.1 - ITBI	511.300,00	511.300,00	489.916,32	1.224.550,49	239,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	41.256,00	41.256,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	843.800,00	843.800,00	303.824,00	1.477.163,22	175,06
1.3.1 - ISS	524.300,00	524.300,00	299.999,08	1.436.459,04	273,98
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	317.300,00	317.300,00	2.394,24	35.051,36	11,05
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	1.430,68	5.652,82	256,95
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	506.100,00	506.100,00	248.334,56	1.074.543,69	212,32
1.4.1 - IRRF	506.100,00	506.100,00	248.334,56	1.074.543,69	212,32
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.057.650,00	25.057.650,00	6.313.436,48	30.929.011,93	123,43
2.1 - Cota-Parte FPM	12.212.900,00	12.212.900,00	3.669.731,57	16.293.480,62	133,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.212.900,00	12.212.900,00	3.669.731,57	16.293.480,62	133,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.926.400,00	10.926.400,00	2.244.235,89	11.722.283,07	107,28
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	65.750,00	65.750,00	8.507,74	51.046,44	77,64
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	292.326,12	1.474.458,00	737,23
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.552.600,00	1.552.600,00	98.635,16	1.387.743,80	89,38
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.741.025,00	32.741.025,00	7.517.779,20	36.513.770,64	111,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	824.000,00	824.000,00	171.828,57	794.651,53	96,44
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	824.000,00	824.000,00	170.257,81	782.420,11	94,95
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.570,76	12.231,42	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	337.000,00	337.000,00	0,00	515.766,66	153,05
6.1 - Transferências de Convênios	337.000,00	337.000,00	0,00	515.766,66	153,05
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.591.000,00	1.591.000,00	171.828,57	1.310.418,19	82,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.011.530,00	5.011.530,00	1.124.232,42	6.047.374,95	120,67
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.442.580,00	2.442.580,00	595.491,50	3.120.241,03	127,74
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.185.280,00	2.185.280,00	448.847,14	2.344.456,34	107,28
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.150,00	13.150,00	1.701,54	10.209,24	77,64
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	40.000,00	40.000,00	58.465,20	294.891,49	737,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	310.520,00	310.520,00	19.727,04	277.576,85	89,39
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.650.978,00	16.650.978,00	3.229.653,19	16.832.582,80	101,09
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.750.978,00	15.750.978,00	3.224.374,31	16.755.783,96	106,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	5.278,88	76.798,84	8,53
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.739.448,00	10.739.448,00	2.100.141,89	10.708.409,01	99,71

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.787.000,00	12.058.100,00	1.843.330,02	11.904.624,60	0,00	98,73
13.1 - Com Educação Infantil	2.984.000,00	3.653.000,00	414.898,90	3.644.211,45	0,00	99,76
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.803.000,00	8.405.100,00	1.428.431,12	8.260.413,15	0,00	98,28
14. OUTRAS DESPESAS	5.863.978,00	7.117.318,00	862.795,67	5.504.841,53	579.543,56	85,49
14.1 - Com Educação Infantil	1.712.978,00	1.928.138,00	214.259,77	1.439.973,59	436.168,34	97,30
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.151.000,00	5.189.180,00	648.535,90	4.064.867,94	143.375,22	81,10
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.650.978,00	19.175.418,00	2.706.125,69	17.409.466,13	579.543,56	93,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	70,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.185.256,25	8.185.256,25	1.879.444,80	9.128.442,66	111,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.670.978,00	6.705.482,00	807.402,51	5.678.170,16	694.545,65	95,04
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.696.978,00	5.581.138,00	629.158,67	5.084.185,04	436.168,34	98,91
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	974.000,00	1.124.344,00	178.243,84	593.985,12	258.377,31	75,81
24. ENSINO FUNDAMENTAL	19.349.973,00	20.976.693,00	3.266.694,56	16.386.617,83	1.538.904,07	85,45
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.954.000,00	13.594.280,00	2.076.967,02	12.325.281,09	143.375,22	91,72
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.395.973,00	7.382.413,00	1.189.727,54	4.061.336,74	1.395.528,85	73,92
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	1.138.000,00	1.708.260,00	345.639,37	1.186.771,93	0,00	69,47
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+	26.158.951,00	29.390.435,00	4.419.736,44	23.251.559,92	2.233.449,72	86,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.708.409,01
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	76.798,84
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	10.785.207,85
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	13.513.029,86
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	37,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS0AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	186.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	824.000,00	855.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	206.329,23	1.100.521,69	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO (40+41+42+4	1.010.000,00	1.031.413,00	206.329,23	1.100.521,69	0,00	106,70
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	27.168.951,00	30.421.848,00	4.626.065,67	24.352.081,61	2.233.449,72	87,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	1.147.691,03	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	20.054.766,89	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	21.279.237,16	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	76.798,84	0,00

51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	19,60	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 08h e 57m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2040AB15

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE
Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	8.680.000,00	0,00		8.680.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	12.411.277,32	4.354.178,19	0,00	8.057.099,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.411.277,32	4.354.178,19	0,00	8.057.099,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.731.277,32 (a-d)	-4.354.178,19 (b)-(e+f)		622.900,87 (c-g)

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 08h e 57m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:656B3F7A

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 13 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2011 a 2085

(LRF, Art. 53, Incisos II, Anexo XIII)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2009	R$ 2.660.027,67	R$ 1.834.994,07	R$ 825.033,60	R$ 7.816.658,62
2010	R$ 3.030.189,75	R$ 1.978.264,46	R$ 1.051.925,29	R$ 8.868.583,92
2011	R$ 3.700.446,86	R$ 2.176.962,88	R$ 1.523.483,98	R$ 10.246.988,39

2012	R$ 3.981.890,53	R$ 2.420.888,65	R$ 1.561.001,88	R$ 11.807.990,27
2013	R$ 4.287.347,09	R$ 2.542.433,23	R$ 1.744.913,86	R$ 13.552.904,14
2014	R$ 4.580.134,18	R$ 2.736.019,43	R$ 1.844.114,75	R$ 15.397.018,89
2015	R$ 4.959.517,79	R$ 2.842.273,81	R$ 2.117.243,98	R$ 17.514.262,87
2016	R$ 5.343.932,18	R$ 2.977.898,91	R$ 2.366.033,27	R$ 19.880.296,15
2017	R$ 5.724.440,12	R$ 3.188.858,43	R$ 2.535.581,69	R$ 22.415.877,83
2018	R$ 6.088.729,85	R$ 3.473.144,43	R$ 2.615.585,42	R$ 25.031.463,25
2019	R$ 6.454.269,81	R$ 3.766.875,87	R$ 2.687.393,94	R$ 27.718.857,19
2020	R$ 6.897.956,29	R$ 4.041.492,59	R$ 2.856.463,70	R$ 30.575.320,90
2021	R$ 7.338.709,33	R$ 4.372.070,31	R$ 2.966.639,02	R$ 33.541.959,92
2022	R$ 7.766.897,03	R$ 4.763.788,04	R$ 3.003.108,99	R$ 36.545.068,91
2023	R$ 8.204.400,27	R$ 5.144.342,21	R$ 3.060.058,06	R$ 39.605.126,97
2024	R$ 8.659.585,92	R$ 5.476.197,94	R$ 3.183.387,98	R$ 42.788.514,96
2025	R$ 9.136.938,36	R$ 5.758.833,67	R$ 3.378.104,69	R$ 46.166.619,64
2026	R$ 9.497.893,83	R$ 6.222.653,27	R$ 3.275.240,56	R$ 49.441.860,21
2027	R$ 10.027.956,40	R$ 6.736.901,58	R$ 3.291.054,82	R$ 52.732.915,02
2028	R$ 10.093.061,72	R$ 7.225.890,01	R$ 2.867.171,71	R$ 55.600.086,73
2029	R$ 10.143.426,46	R$ 7.648.463,95	R$ 2.494.962,51	R$ 58.095.049,24
2030	R$ 10.152.337,89	R$ 8.160.522,69	R$ 1.991.815,20	R$ 60.086.864,44
2031	R$ 10.126.566,25	R$ 8.689.880,68	R$ 1.436.685,57	R$ 61.523.550,02
2032	R$ 10.073.733,56	R$ 9.161.937,64	R$ 911.795,92	R$ 62.435.345,93
2033	R$ 9.997.503,89	R$ 9.647.463,02	R$ 350.040,87	R$ 62.785.386,81
2034	R$ 9.627.340,35	R$ 10.900.243,64	(R$ 1.272.903,29)	R$ 61.512.483,52
2035	R$ 9.293.513,50	R$ 11.725.662,18	(R$ 2.432.148,68)	R$ 59.080.334,84
2036	R$ 8.944.990,91	R$ 12.403.108,23	(R$ 3.458.117,32)	R$ 55.622.217,52
2037	R$ 8.528.226,17	R$ 13.101.517,91	(R$ 4.573.291,74)	R$ 51.048.925,78
2038	R$ 7.995.413,82	R$ 13.948.511,08	(R$ 5.953.097,26)	R$ 45.095.828,53
2039	R$ 7.454.200,69	R$ 14.592.493,37	(R$ 7.138.292,68)	R$ 37.957.535,84
2040	R$ 6.871.165,71	R$ 15.026.502,49	(R$ 8.155.336,78)	R$ 29.802.199,07
2041	R$ 6.325.452,79	R$ 14.893.817,12	(R$ 8.568.364,33)	R$ 21.233.834,74
2042	R$ 5.694.843,77	R$ 15.670.593,25	(R$ 9.975.749,48)	R$ 11.258.085,26
2043	R$ 4.983.547,13	R$ 16.031.677,74	(R$ 11.048.130,61)	R$ 209.954,65
2044	R$ 4.926.661,80	R$ 16.136.656,75	(R$ 11.209.994,95)	R$ 11.000.040,30
2045	R$ 41.346,37	R$ 16.254.975,33	(R$ 16.213.628,96)	R$ 27.213.669,26
2046	R$ 25.576,28	R$ 16.345.180,76	(R$ 16.319.604,48)	R$ 43.533.273,74
2047	R$ 5.860,34	R$ 16.396.315,23	(R$ 16.390.454,89)	R$ 59.923.728,64
2048	R$ 3.107,09	R$ 16.407.552,66	(R$ 16.404.445,57)	R$ 76.328.174,21
2049		R$ 16.201.381,74	(R$ 16.201.381,74)	R$ 92.529.555,95
2050		R$ 16.091.850,21	(R$ 16.091.850,21)	R$ 108.621.406,17
2051		R$ 15.922.458,62	(R$ 15.922.458,62)	R$ 124.543.864,79
2052		R$ 15.482.294,82	(R$ 15.482.294,82)	R$ 140.026.159,61
2053		R$ 15.309.375,43	(R$ 15.309.375,43)	R$ 155.335.535,04
2054		R$ 14.947.991,08	(R$ 14.947.991,08)	R$ 170.283.526,12
2055		R$ 14.465.754,81	(R$ 14.465.754,81)	R$ 184.749.280,93
2056		R$ 14.024.261,08	(R$ 14.024.261,08)	R$ 198.773.542,01
2057		R$ 13.911.187,36	(R$ 13.911.187,36)	R$ 212.684.729,36
2058		R$ 13.117.161,64	(R$ 13.117.161,64)	R$ 225.801.891,01
2059		R$ 12.632.979,36	(R$ 12.632.979,36)	R$ 238.434.870,37
2060		R$ 12.262.460,30	(R$ 12.262.460,30)	R$ 250.697.330,67
2061		R$ 11.754.560,65	(R$ 11.754.560,65)	R$ 262.451.891,33
2062		R$ 11.172.676,80	(R$ 11.172.676,80)	R$ 273.624.568,12

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 09h e 01m"
Portaria Nº 407 de 2011
Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 04/01/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2011 a 2085

(LRF, Art. 53, Incisos II, Anexo XIII)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2063		R$ 10.071.729,00	(R$ 10.071.729,00)	R$ 283.696.297,12
2064		R$ 9.577.670,71	(R$ 9.577.670,71)	R$ 293.273.967,83
2065		R$ 8.664.774,97	(R$ 8.664.774,97)	R$ 301.938.742,79
2066		R$ 8.225.755,06	(R$ 8.225.755,06)	R$ 310.164.497,85
2067		R$ 7.603.470,01	(R$ 7.603.470,01)	R$ 317.767.967,86
2068		R$ 7.092.102,17	(R$ 7.092.102,17)	R$ 324.860.070,03
2069		R$ 6.285.906,60	(R$ 6.285.906,60)	R$ 331.145.976,62
2070		R$ 5.437.507,58	(R$ 5.437.507,58)	R$ 336.583.484,20
2071		R$ 5.044.484,67	(R$ 5.044.484,67)	R$ 341.627.968,87
2072		R$ 4.610.718,23	(R$ 4.610.718,23)	R$ 346.238.687,10
2073		R$ 3.958.843,04	(R$ 3.958.843,04)	R$ 350.197.530,14
2074		R$ 3.290.757,93	(R$ 3.290.757,93)	R$ 353.488.288,07
2075		R$ 2.941.189,96	(R$ 2.941.189,96)	R$ 356.429.478,03
2076		R$ 2.605.459,69	(R$ 2.605.459,69)	R$ 359.034.937,71
2077		R$ 2.306.747,56	(R$ 2.306.747,56)	R$ 361.341.685,27
2078		R$ 1.747.627,22	(R$ 1.747.627,22)	R$ 363.089.312,50
2079		R$ 1.201.130,04	(R$ 1.201.130,04)	R$ 364.290.442,54
2080		R$ 907.227,56	(R$ 907.227,56)	R$ 365.197.670,11

2081		R$ 771.790,11	(R$ 771.790,11)	R$ 365.969.460,22
2082		R$ 625.965,59	(R$ 625.965,59)	R$ 366.595.425,81
2083		R$ 432.611,53	(R$ 432.611,53)	R$ 367.028.037,33

DIRCEU LUIZ LANZARINI
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 09h e 01m"
Portaria Nº 407 de 2011
Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 04/01/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0C82F999

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: - Janeiro a Dezembro

(ADCT, Art. 77 - Anexo XVI)					R$ 1
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Dez 2012 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		32.885.325,00	32.885.325,00	36.555.234,98	111,16
Impostos		3.280.100,00	3.280.100,00	5.044.205,32	153,78
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos		4.547.575,00	4.547.575,00	582.017,73	12,80
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais		25.057.650,00	25.057.650,00	30.929.011,93	123,43
Da União		12.478.650,00	12.478.650,00	17.818.985,06	142,80
Do Estado		12.579.000,00	12.579.000,00	13.110.026,87	104,22
TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		15.494.000,00	15.494.000,00	6.436.088,30	41,54
Da União para o Município		6.644.000,00	6.644.000,00	5.423.394,40	81,63
Do Estado para Município		630.000,00	630.000,00	989.157,61	157,01
Demais Municípios para Município		8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		220.000,00	220.000,00	23.536,29	10,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINC. À SAÚDE (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		39.613.987,00	39.613.987,00	34.735.457,47	87,68
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		5.020.694,00	5.020.694,00	6.047.374,95	120,45
TOTAL		82.972.618,00	82.972.618,00	71.679.405,80	86,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2012	Inscritas em Restos a Pagar não processados (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTE	14.227.000,00	16.702.341,00	13.002.111,12	0,00	77,85
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.457.000,00	7.434.100,00	7.341.189,07	0,00	98,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.770.000,00	9.268.241,00	5.660.922,05	0,00	61,08
DESPESAS DE CAPITAL	891.000,00	1.003.500,00	533.799,65	0,00	53,19
Investimentos	891.000,00	1.003.500,00	533.799,65	0,00	53,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	15.118.000,00	17.705.841,00	13.535.910,77	0,00	76,45

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2012	Inscritas em Restos a Pagar não processados (e)	% ((d+e)/V e)
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	15.118.000,00	17.705.841,00	13.535.910,77	0,00	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS REC. VINC. À SAUDE	15.494.000,00	15.494.000,00	6.436.088,30	0,00	47,55
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.274.000,00	15.274.000,00	6.412.552,01	0,00	47,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	220.000,00	220.000,00	23.536,29	0,00	0,17
(-)RP INSC. NO EXER. SEM DISP.FINANC.VINC.DE RECUR.PRÓPRIOS	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	-376.000,0-	2.211.841,0-	7.099.822,47	0,00	52,45

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS À PAGAR	
	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Cancelados em 2012 (f)
RP DE DESP.PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	88.158,74	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> [(VI - VII f)/ I]					19,42 %
EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE DE IMPOSTOS					
ANO	2008	2009	2010	2011	2012

% Aplicado	22,18	19,57	18,01	21,08	
% Mínimo a Aplicar	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2012 (g)	% (g/total g)
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	11.594,40	0,09
Atenção Básica	14.643.000,00	17.149.581,00	13.116.900,82	96,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.000,00	95.000,00	60.282,76	0,45
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	212.100,00	175.128,51	1,29
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	205.160,00	172.004,28	1,27
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	15.118.000,00	17.705.841,00	13.535.910,77	100,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 09h e 04m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:5D6444EE

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO - Anexo XVII (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 09h e 05m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:FD9753F1

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2012/BIMESTRE Novembro - Dezembro

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII)		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	94.461.742,00
Previsão Atualizada da Receita	-	94.461.742,00-
Receitas Realizadas	16.327.274,01	73.641.045,28
Saldos de Exercícios Anteriores	-	4.872,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	84.813.552,00
Créditos Adicionais	-	1.458.247,32
Dotação Atualizada	-	86.271.799,32
Despesas Empenhadas	-712.357,99	64.226.547,26
Despesas Líquidadas	11.247.447,08	64.226.547,26
Superavit Orçamentário	-	9.414.498,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	-712.357,99	64.226.547,26
Despesas Líquidadas	11.247.447,0-8	64.226.547,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		Até Bimestre
	-	64.574.798,30
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	1.771.480,66	6.410.671,26
Despesas Previdenciárias (V)	469.727,06	2.774.194,19
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.301.753,60	3.636.477,07

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		594.503,00	499.087,49	83,95
Resultado Primário		199.501,00	7.204.590,08	3.611,31
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	136.268,63	-1.357,72	134.910,91	0,00
PODER EXECUTIVO	136.268,63	-1.357,72	134.910,91	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.447.677,12	-5.290.841,63	6.156.835,49	0,00
PODER EXECUTIVO	11.447.677,12	-5.290.841,63	6.156.835,49	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	13.513.029,86	<25%/18%>	37,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	11.904.624,60	60%	70,72
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	8.680.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		4.354.178,19	8.057.099,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	3.981.890,53	7.766.897,03	10.073.733,56	5.860,34
Despesas Previdenciárias (V)	2.420.888,65	4.763.788,04	9.161.937,64	16.396.315,23
Resultado Previdenciário (IV-V)	1.561.001,88	3.003.108,99	911.795,92	-16.390.454,89

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	456.470,87	-256.470,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.099.822,47	15,00	19,42

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 09h e 06m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:41CC74D1

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA DO 2º SEMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, Inciso I e alínea "b")				R$ 1
CÁCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2012		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	7.870.451,0 0	7.870.451,0 0	7.870.451,0 0	0,0 0
Dívida Mobiliária	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Dívida Contratual	7.870.451,0 0	7.870.451,0 0	7.870.451,0 0	0,0 0
Interna	7.870.451,0 0	7.870.451,0 0	7.870.451,0 0	0,0 0
Externa	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Outras Dívidas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
DEDUÇÕES (II)	3.643.614,4 9	5.469.130,2 0	3.775.442,7 2	0,0 0
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.745.142,1 6	5.164.383,1 3	3.033.057,6 4	0,0 0
Demais Haveres Financeiros	19.240,9 6	318.777,4 2	742.385,0 8	0,0 0
( ) Restos a Pagar Processados (Exeto Precatórios)	120.768,6 3	14.030,3 5	0,0 0	0,0 0
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I II)	4.226.836,5 1	2.401.320,8 0	4.095.008,2 8	0,0 0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	61.382.674,0 3	0,0 0	64.574.798,3 0	0,0 0
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,8 2	0,0 0	12,1 9	0,0 0
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	6,8 9	0,0 0	6,3 4	0,0 0
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL <120% >	73.659.208,8 4	0,0 0	77.489.757,9 6	0,0 0
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	7.870.451,0 0	7.870.451,0 0	7.870.451,0 0	0,0 0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.909.291,2 8	1.909.291,2 8	1.909.291,2 8	0,0 0
De Tributos	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
De Contribuições Sociais	1.909.291,2 8	1.909.291,2 8	1.909.291,2 8	0,0 0
Previdenciárias	1.909.291,2 8	1.909.291,2 8	1.909.291,2 8	0,0 0
Demais Contribuições Sociais	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Do FGTS	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Interna	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Externa	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Com Instituição Não Financeira	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	5.961.159,7 2	5.961.159,7 2	5.961.159,7 2	0,0 0
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Passivo Atuarial	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Demais Dívidas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
DEDUÇÕES (V)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Investimentos	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Demais Haveres Financeiros	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
( ) Restos a Pagar Processados	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
DEPÓSITOS	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV V)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo Exercicio Anterior	SALDO DO EXERCICIO 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	36.747.603,79	36.747.603,79	36.747.603,79
Passivo Atuarial	36.747.603,79	36.747.603,79	36.747.603,79
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	11.400.106,75	13.086.589,36	15.004.983,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.415.606,75	13.086.589,36	15.004.983,82
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.500,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(IV-V)	25.347.497,04	23.661.014,43	21.742.619,97

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:00233DB1

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO 2º SEMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	5.961.159,72	5.961.159,72
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	5.961.159,72	5.961.159,72
Internas	5.961.159,72	5.961.159,72
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	5.961.159,72	5.961.159,72
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	5.961.159,72	5.961.159,72
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	1.909.291,28	1.909.291,28
Parcelamentos de Dívidas	1.909.291,28	1.909.291,28
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.909.291,28	1.909.291,28
Previdenciárias	1.909.291,28	1.909.291,28
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.574.798,30	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia+III)	5.961.159,72	9,23
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV + IIa)	5.961.159,72	9,23

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 09h e 14m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:E27F2ABA

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR DO 2º SEMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMAMBAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2012

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "b")						R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TITULO DO RECURSO						

						0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Nenhum Dado Encontrado

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Data/hora da emissão: 04/jan/2013 10h e 29m"
Portaria Nº 407 de 2011

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:D535BF52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO I/5° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Quality Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	Exercício: 2012
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS	3/1/2013 - 10:41:04
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS	
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.523.185,00	12.523.185,00	1.949.566,24	15,56	9.692.445,92	77,39	2.830.739,08
RECEITAS CORRENTES	12.513.185,00	12.513.185,00	1.949.566,24	15,58	9.692.445,92	77,45	2.820.739,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	538.500,00	538.500,00	109.734,92	20,37	577.844,03	107,30	-39.344,03
IMPOSTOS	448.000,00	448.000,00	108.697,12	24,26	556.392,80	124,19	-108.392,80
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.000,00	50.000,00	6.245,36	12,49	47.520,61	95,04	2.479,39
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	80.000,00	80.000,00	47.561,66	59,45	258.769,96	323,46	-178.769,96
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	200.000,00	200.000,00	46.078,88	23,03	183.549,61	91,77	16.450,39
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	118.000,00	118.000,00	8.811,22	7,46	66.552,62	56,40	51.447,38
TAXAS	89.500,00	89.500,00	1.037,80	1,15	21.451,23	23,96	68.048,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.500,00	57.500,00	3.678,41	6,39	20.010,64	34,80	37.489,36
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	57.000,00	57.000,00	3.678,41	6,45	20.010,64	35,10	36.989,36
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.777.185,00	11.777.185,00	1.828.197,04	15,52	9.035.515,59	76,72	2.741.669,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.218.500,00	11.218.500,00	1.687.253,68	15,03	8.650.106,47	77,10	2.568.393,53
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	548.685,00	548.685,00	140.943,36	25,68	385.409,12	70,24	163.275,88
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	7.955,87	6,62	59.075,66	49,22	60.924,34
MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	53.000,00	53.000,00	6.057,77	11,42	29.346,83	55,37	23.653,17
RECEITAS DIVERSAS	60.000,00	60.000,00	1.898,10	3,16	29.728,83	49,54	30.271,17
RECEITAS DE CAPITAL	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	985.611,57	144,94	-305.611,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	985.611,57	151,63	-335.611,57
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					Quality Sistemas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO					Exercício: 2012		
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS					3/1/2013 - 10:41:04		
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS							
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	985.611,57	151,63	-335.611,57
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.523.185,00	12.523.185,00	1.949.566,24	15,56	9.692.445,92	77,39	2.830.739,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.523.185,00	12.523.185,00	1.949.566,24	15,56	9.692.445,92	77,39	2.830.739,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	658.935,72	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.523.185,00	12.523.185,00	2.608.501,96	20,82	9.692.445,92	77,39	2.830.739,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						Quality Sistemas			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO						Exercício: 2012			
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS						3/1/2013 - 10:41:04			
Entidades Selecionadas: PREF / TURSIMO / FUNDEB / SAUDE / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / FMIAC / FMDS / FMDC / FMHIS									
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)						R$			
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c - g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.593.185,00	715.351,58	13.308.536,58	1.600.590,16	11.031.840,75	2.608.501,96	9.453.690,10	71,03	3.854.846,48
DESPESAS CORRENTES	11.793.693,15	233.236,78	12.026.929,93	1.561.072,61	9.926.285,54	1.858.671,41	8.348.909,49	69,41	3.678.020,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.387.793,15	27.785,00	5.415.578,15	921.895,41	4.602.397,35	883.561,98	4.060.730,97	74,98	1.354.847,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	15.000,00	11.247,05	11.247,05	11.247,05	11.247,05	74,98	3.752,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.390.900,00	205.451,78	6.596.351,78	627.930,15	5.312.641,14	963.862,38	4.276.931,47	64,83	2.319.420,31
DESPESAS DE CAPITAL	668.300,00	610.114,80	1.278.414,80	39.517,55	1.105.555,21	749.830,55	1.104.780,61	86,41	173.634,19
INVESTIMENTOS	538.300,00	470.114,80	1.008.414,80	4.340,00	871.788,79	714.653,00	871.014,19	86,37	137.400,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	170.000,00	270.000,00	35.177,55	233.766,42	35.177,55	233.766,42	86,58	36.233,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.191,85	-128.000,00	3.191,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.191,85
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.593.185,00	715.351,58	13.308.536,58	1.600.590,16	11.031.840,75	2.608.501,96	9.453.690,10	71,03	3.854.846,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.593.185,00	715.351,58	13.308.536,58	1.600.590,16	11.031.840,75	2.608.501,96	9.453.690,10	71,03	3.854.846,48
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.755,82	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.593.185,00	715.351,58	13.308.536,58	1.600.590,16	11.031.840,75	2.608.501,96	9.692.445,92	72,82	3.616.090,66
Fonte:									

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:085DB728

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO II/5° BIM/2012

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012 / 5º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.593.185,00	13.308.536,58	1.600.590,16	11.031.840,75	2.608.501,96	9.453.690,10	100,00	71,03	3.854.846,48
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.948.793,15	2.857.293,15	337.290,07	2.429.687,77	341.558,73	2.028.003,11	21,45	70,98	829.290,04
Administração Geral	704.100,00	632.600,00	137.128,57	525.704,41	101.314,85	413.954,54	4,38	65,43	218.645,46
Administração Financeira	1.135.945,44	1.207.945,44	103.492,26	1.108.331,69	119.322,13	929.798,42	9,84	76,97	278.147,02
Tecnologia da Informatização	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.096.747,71	1.016.747,71	96.669,24	795.651,67	120.921,75	684.250,15	7,24	67,29	332.497,56
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.200.500,00	1.266.900,00	202.856,56	1.015.469,56	209.321,38	876.688,03	9,27	69,20	390.211,97
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	344,37	11.850,72	344,37	11.850,72	0,13	79,00	3.149,28
Assistência ao Portador de Deficiência	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.300,00	91.300,00	7.106,00	39.316,69	6.658,19	31.940,69	0,34	34,98	59.359,31
Assistência Comunitária	1.059.900,00	1.154.600,00	195.406,19	964.302,15	202.318,82	832.896,62	8,81	72,13	321.703,38
Habitação Urbana	12.000,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.147.000,00	3.117.000,00	355.878,00	2.309.062,16	463.680,27	1.891.293,27	20,01	60,68	1.225.706,73
Atenção Básica	2.486.000,00	2.535.000,00	289.632,35	1.945.914,89	390.745,43	1.557.277,92	16,47	61,43	977.722,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.000,00	281.000,00	12.312,38	99.899,74	12.324,89	97.694,11	1,03	34,76	183.305,89
Vigilância Sanitária	218.000,00	213.000,00	40.513,97	189.288,30	47.490,65	171.162,01	1,81	80,35	41.837,99
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	88.000,00	13.419,30	73.959,23	13.119,30	65.159,23	0,69	74,04	22.840,77
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.936.600,00	4.972.151,58	582.536,68	4.506.589,96	1.453.132,45	3.933.584,71	41,61	79,11	1.038.566,87
Ensino Fundamental	3.503.000,00	4.570.251,58	518.517,70	4.210.493,71	1.403.807,20	3.707.678,83	39,22	81,12	862.572,75
Educação Infantil	352.400,00	286.700,00	44.528,84	200.169,92	32.270,25	143.258,35	1,52	49,96	143.441,65
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	93.000,00	15.790,00	76.412,00	17.055,00	68.517,00	0,72	73,67	24.483,00
Educação Especial	26.500,00	20.500,00	3.700,14	19.514,33	0,00	14.130,53	0,15	68,92	6.369,47
Infra-Estrutura Urbana	9.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Cultura	103.700,00	85.800,00	6.986,92	36.001,29	6.226,10	29.014,37	0,31	33,82	56.785,63
Difusão Cultural	103.700,00	85.800,00	6.986,92	36.001,29	6.226,10	29.014,37	0,31	33,81	56.785,63
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	178.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	162.300,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Habitação	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Habitação Urbana	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	900,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Formação de Recursos Humanos	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	432.400,00	330.100,00	27.676,79	196.143,79	41.393,13	160.533,89	1,70	48,63	169.566,11
Promoção da Produção Vegetal	375.500,00	291.500,00	27.676,79	196.143,79	41.393,13	160.533,89	1,70	55,07	130.966,11
Defesa Sanitária Animal	3.800,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Abastecimento	3.800,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Extensão Rural	49.300,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	61.000,00	29.000,00	2.555,72	22.815,72	4.180,22	18.502,22	0,20	63,80	10.497,78
Conservação de Energia	61.000,00	29.000,00	2.555,72	22.815,72	4.180,22	18.502,22	0,20	63,80	10.497,78
Transporte	174.300,00	241.000,00	38.384,82	238.132,82	38.384,82	238.132,82	2,52	98,81	2.867,18
Transporte Rodoviário	174.300,00	241.000,00	38.384,82	238.132,82	38.384,82	238.132,82	2,52	98,81	2.867,18
Desporto e Lazer	68.000,00	41.000,00	0,00	25.268,51	4.200,26	25.268,51	0,27	61,63	15.731,49
Desporto Comunitário	68.000,00	41.000,00	0,00	25.268,51	4.200,26	25.268,51	0,27	61,63	15.731,49
Encargos Especiais	154.000,00	305.000,00	46.424,60	252.669,17	46.424,60	252.669,17	2,67	82,84	52.330,83
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	285.000,00	46.424,60	245.013,47	46.424,60	245.013,47	2,59	85,96	39.986,53
Outros Encargos Especiais	39.000,00	20.000,00	0,00	7.655,70	0,00	7.655,70	0,08	38,27	12.344,30
Reserva de Contingência	131.191,85	3.191,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.191,85
Reserva de Contigência	131.191,85	3.191,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.191,85
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL (III) = (I + II)	12.593.185,00	13.308.536,58	1.600.590,16	11.031.840,75	2.608.501,96	9.453.690,10	100,00	71,03	3.854.846,48

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:5DFBAD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO IX/5° BIM/2012

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO de 2012 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)										
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	768.803,35	104.649,02	0,00	167.634,09	705.818,28	401.595,81	1.022.389,96	0,00	717.575,28	706.410,49
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	768.803,35	104.649,02	0,00	167.634,09	705.818,28	401.595,81	1.022.389,96	0,00	717.575,28	706.410,49
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	768.803,35	104.649,02	0,00	167.634,09	705.818,28	401.595,81	1.022.389,96	0,00	717.575,28	706.410,49
Pessoal e Encargos Sociais	96.739,44	24.040,30	0,00	75.623,10	45.156,64	47,90	159.966,23	0,00	146.272,09	13.742,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	193.981,68	78.126,72	0,00	87.137,89	184.970,51	266.547,91	474.916,15	0,00	425.069,19	316.394,87
Investimentos	478.082,23	2.482,00	0,00	4.873,10	475.691,13	135.000,00	387.507,58	0,00	146.234,00	376.273,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	768.803,35	104.649,02	0,00	167.634,09	705.818,28	401.595,81	1.022.389,96	0,00	717.575,28	706.410,49

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:340B9AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO V/5° BIM/2012

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	BIMESTRE ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2012
Caixa	17,42	29.120,61	0,00
Bancos Conta Movimento	69.119,92	235.427,65	28.757,56
Investimentos	1.219,77	255.184,88	258.871,74
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:7073A577

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO VII/5° BIM/2012

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.455.685,00	1.945.887,83	9.672.435,28	8.907.679,95
Receitas Tributárias	538.500,00	109.734,92	577.844,03	350.774,27
IPTU	50.000,00	6.245,36	47.520,61	44.917,03
ISS	200.000,00	46.078,88	183.549,61	146.217,50
ITBI	80.000,00	47.561,66	258.769,96	99.598,83
IRRF	118.000,00	8.811,22	66.552,62	33.506,78
Taxas	89.500,00	1.037,80	21.451,23	26.534,13
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.500,00	3.678,41	20.010,64	20.846,65
(-) Aplicações Financeiras	57.500,00	3.678,41	20.010,64	20.846,65
Transferências Correntes	11.777.185,00	1.828.197,04	9.035.515,59	8.500.871,12
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	1.617,90	8.089,50	8.362,40
Convênios	548.685,00	140.943,36	385.409,12	142.308,20
FPM	4.720.000,00	602.434,73	3.787.124,98	3.710.981,54
ICMS	2.160.000,00	387.418,68	1.800.848,57	1.753.714,02
IPVA	152.000,00	5.078,92	98.889,53	82.700,73
ITR	120.000,00	111.343,63	133.008,40	125.474,88
Outras Transferências Correntes	4.044.500,00	579.359,82	2.822.145,49	2.677.329,35
Demais Receitas Correntes	140.000,00	7.955,87	59.075,66	56.034,56
Dívida Ativa	53.000,00	6.057,77	29.346,83	33.760,38
Diversas Receitas Correntes	87.000,00	1.898,10	29.728,83	22.274,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	680.000,00	0,00	985.611,57	307.193,53
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	650.000,00	0,00	985.611,57	307.193,53
Convênios	650.000,00	0,00	985.611,57	307.193,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	660.000,00	0,00	985.611,57	307.193,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.115.685,00	1.945.887,83	10.658.046,85	9.214.873,48
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre/2012	Até o bimestre/2011
DESPESAS CORRENTES (VII)	12.026.929,93	1.858.671,41	8.348.909,49	7.450.370,40
Pessoal e Encargos Sociais	5.415.578,15	883.561,98	4.060.730,97	3.223.464,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	11.247,05	11.247,05	0,00
Outras Despesas Correntes	6.596.351,78	963.862,38	4.276.931,47	4.226.906,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.011.929,93	1.847.424,36	8.337.662,44	7.450.370,40
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.278.414,80	749.830,55	1.104.780,61	189.235,00
Investimentos	1.008.414,80	714.653,00	871.014,19	189.235,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	270.000,00	35.177,55	233.766,42	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.008.414,80	714.653,00	871.014,19	189.235,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.191,85	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.023.536,58	2.562.077,36	9.208.676,63	7.639.605,40
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	92.148,42	616.189,53	1.449.370,22	1.575.268,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	577.820,77

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:326C3FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO X/5° BIM/2012

MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
RELATORIO DE RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X					R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	448.000,00	448.000,00	108.697,12	556.392,80	124,19
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	6.245,36	47.520,61	95,04
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	6.245,36	47.520,61	95,04
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	47.561,66	258.769,96	323,46
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	47.561,66	258.769,96	323,46
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	200.000,00	200.000,00	46.078,88	183.549,61	91,77
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	46.078,88	183.549,61	91,77
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	118.000,00	118.000,00	8.811,22	66.552,62	56,40
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.000,00	118.000,00	8.811,22	66.552,62	56,40
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.990.000,00	8.990.000,00	1.391.444,67	7.279.327,78	80,97
2.1 - Cota-Parte FPM	5.900.000,00	5.900.000,00	753.043,33	4.733.905,90	80,97
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.900.000,00	5.900.000,00	753.043,33	4.733.905,90	80,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	484.273,28	2.251.060,37	83,37
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	40.000,00	40.000,00	2.022,36	10.111,80	25,28
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	7.847,26	19.099,77	191,00
2.5 - Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	139.179,52	166.260,41	110,84
2.6 - Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	5.078,92	98.889,53	52,05
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.438.000,00	9.438.000,00	1.500.141,79	7.835.720,58	83,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	200.000,00	200.000,00	31.603,93	126.378,99	63,19
5.1 - Transferências do Salário Educação	80.000,00	80.000,00	10.937,21	54.717,47	68,40
5.2 - Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	20.666,72	71.661,52	59,72
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	136.752,00	1.272.491,57	318,12
6.1 - Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	136.752,00	1.272.491,57	318,12
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	600.000,00	600.000,00	168.355,93	1.398.870,56	233,15

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.798.000,00	1.798.000,00	275.703,55	1.432.267,03	79,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.180.000,00	1.180.000,00	150.608,60	946.780,92	80,24
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	96.854,60	450.211,80	83,37
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	404,46	2.022,30	25,28
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	30.000,00	30.000,00	27.835,89	33.252,01	110,84
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.295.000,00	1.295.000,00	214.913,94	1.068.308,07	82,49
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.290.000,00	1.290.000,00	214.787,52	1.067.298,70	82,74
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	126,42	1.009,37	20,19
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-508.000,00	-508.000,00	-60.916,03	-364.968,33	71,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-364.968,33

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	921.000,00	1.030.000,00	140.457,60	971.962,27	94,37
13.1 - Com Educação Infantil	70.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

13.2 - Com Educação Fundamental	851.000,00	1.025.000,00	140.457,60	971.962,27	94,83
14 - OUTRAS DESPESAS	374.000,00	265.000,00	26.743,81	112.040,25	42,28
14.1 - Com Educação Infantil	32.500,00	12.000,00	0,00	4.000,00	33,33
14.2 - Com Educação Fundamental	341.500,00	253.000,00	26.743,81	108.040,25	42,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.295.000,00	1.295.000,00	167.201,41	1.084.002,52	83,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	90,98
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.352,52
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	27.352,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.359.500,00	2.359.500,00	375.035,45	1.958.930,15	83,02
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	102.800,00	17.300,00	0,00	4.000,00	23,12
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	102.500,00	17.000,00	0,00	4.000,00	23,53
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.193.000,00	1.278.000,00	167.201,41	1.080.002,52	84,51
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.192.500,00	1.278.000,00	167.201,41	1.080.002,52	84,51
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27	+ 21.295.800,00	1.295.300,00	167.201,41	1.084.002,52	83,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-364.968,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.009,37
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-363.958,96
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	1.447.961,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	18,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até Bimestre (e)	% (f) = (e/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	296.500,00	275.900,00	24.915,24	135.256,80	49,02
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	296.500,00	275.900,00	24.915,24	135.256,80	49,02
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.592.300,00	1.571.200,00	192.116,65	1.219.259,32	77,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	316.992,75	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	27.352,52
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.067.298,70
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.093.571,86
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.009,37
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.088,73

FONTE:
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
- Caput do art. 212 da CF/1988
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:31FF2288

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO XVII/5° BIM/2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Quality Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO	Exercício: 2012
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS	3/1/2013 - 10:49:17

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:3FD4DFB8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO/ANEXO III/5° BIM/2012

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2011 A Outubro/2012

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Nov/11	Dez/11	Jan/12	Fev/12	Mar/12	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12	Out/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.044.523,93	1.578.834,35	1.074.448,44	1.114.092,93	989.764,79	1.134.334,29	1.161.870,54	1.150.456,68	1.095.002,61	1.179.472,88	1.001.904,17	1.223.365,62	13.748.071,23	14.311.185,00
Receita Tributária	36.157,33	32.723,09	33.717,15	29.937,48	45.264,96	26.026,40	71.595,17	26.858,06	78.455,45	156.254,44	43.273,96	66.460,96	646.724,45	538.500,00
IPTU	4.155,49	4.398,94	563,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775,34	27.307,07	9.629,43	3.846,33	2.399,03	56.075,04	50.000,00
ISS	17.073,99	16.932,39	14.847,13	16.265,59	19.757,98	14.356,19	25.987,61	17.689,54	10.557,54	18.009,15	11.600,09	34.478,79	217.555,99	200.000,00
ITBI	11.809,38	9.860,43	8.241,74	5.019,04	15.214,18	7.447,02	13.330,07	2.641,01	37.465,94	121.849,30	25.839,61	21.722,05	280.439,77	80.000,00
IRRF	2.392,67	1.272,33	4.852,69	4.317,42	3.417,35	2.245,31	31.253,49	2.702,17	2.424,90	6.528,07	1.586,13	7.225,09	70.217,62	118.000,00
Outras Receitas Tributárias	725,80	259,00	5.212,18	4.335,43	6.875,45	1.977,88	1.024,00	50,00	700,00	238,49	401,80	636,00	22.436,03	90.500,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.159,10	1.326,24	2.063,65	1.723,77	1.210,45	1.738,78	1.393,21	1.277,17	3.389,58	3.535,62	2.606,69	1.071,72	22.495,98	57.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.001.122,97	1.540.173,60	1.030.130,16	1.078.294,44	940.617,15	1.099.799,99	1.080.150,20	1.117.935,33	1.001.578,01	1.015.376,75	952.037,37	1.151.863,22	13.009.079,19	13.575.185,00
Cota-Parte do FPM	485.145,52	815.850,69	512.656,33	620.135,69	421.171,19	530.813,83	593.677,70	506.614,24	378.322,57	417.471,02	365.281,03	387.762,30	6.034.902,11	5.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	234.515,13	271.398,99	226.717,47	186.572,12	204.780,90	242.356,14	215.015,46	236.426,62	229.280,18	225.638,20	238.225,69	246.047,59	2.756.974,49	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.310,16	1.314,74	7.190,56	47.180,67	12.390,76	10.888,48	4.910,07	4.579,28	2.914,10	3.756,69	3.364,04	1.714,88	102.514,43	190.000,00
Cota-Parte do ITR	28.371,02	25.377,65	16.523,51	1.155,21	2.061,25	1.565,61	801,64	1.258,42	2.007,87	1.707,38	5.717,97	133.461,55	220.009,08	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.045,29	1.045,29	1.011,18	1.011,18	1.011,18	1.011,18	1.011,18	1.011,18	1.011,18	1.011,18	0,00	2.022,36	12.202,38	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	98.695,98	114.818,33	112.489,46	112.424,07	97.398,12	115.873,46	106.298,90	108.412,61	99.754,56	99.860,00	101.587,22	113.200,30	1.280.813,01	1.290.000,00
Outras Transferências Correntes	151.039,87	310.367,91	153.541,65	109.815,50	201.803,75	197.291,29	158.435,25	259.632,98	288.287,55	265.932,28	237.861,42	267.654,24	2.601.663,69	3.305.185,00
Outras Receitas Correntes	6.084,53	4.611,42	8.537,48	4.137,24	2.672,23	6.769,12	8.731,96	4.386,12	11.579,57	4.306,07	3.986,15	3.969,72	69.771,61	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	149.801,58	174.723,94	151.381,62	161.774,76	125.804,85	155.149,29	162.101,13	149.062,05	122.124,30	129.165,48	121.844,88	153.858,67	1.756.792,55	1.798.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	149.801,58	174.723,94	151.381,62	161.774,76	125.804,85	155.149,29	162.101,13	149.062,05	122.124,30	129.165,48	121.844,88	153.858,67	1.756.792,55	1.798.000,00
Contribuições para PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	894.722,35	1.404.110,41	923.066,82	952.318,17	863.959,94	979.185,00	999.769,41	1.001.394,63	972.878,31	1.050.307,40	880.059,29	1.069.506,95	11.991.278,68	12.513.185,00

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

ELZA DA CRUZ COSTA
CRC/MS-006244/0-6

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:330F39A2